Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa

NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1464 - Barra Mansa, 28 de março de 2025 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art. 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**823.875.000,00**	**840.186.703,42**	**160.028.977,29**	**19,04**	**160.028.977,19**	**19,04**	**680.157.726,23**
RECEITAS CORRENTES	**817.273.000,00**	**832.939.899,13**	**158.052.489,13**	**18,97**	**158.052.489,03**	**18,97**	**674.887.506,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**150.024.500,00**	**150.024.500,00**	**20.057.241,74**	**13,36**	**20.057.241,74**	**13,36**	**129.967.258,26**
Impostos	146.491.500,00	146.491.500,00	19.501.487,89	13,31	19.501.487,89	13,31	126.980.012,11
Taxas	3.533.000,00	3.533.000,00	555.753,85	15,73	555.753,85	15,73	2.977.246,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**43.076.000,00**	**43.076.000,00**	**3.235.012,70**	**7,51**	**3.235.012,70**	**7,51**	**39.840.987,30**
Contribuições Sociais	35.476.000,00	35.476.000,00	2.409.253,56	6,79	2.409.253,56	6,79	33.066.746,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.600.000,00	7.600.000,00	825.759,14	10,86	825.759,14	10,86	6.774.241,02
RECEITA PATRIMONIAL	**29.858.500,00**	**29.858.500,00**	**4.102.161,73**	**13,73**	**4.102.161,73**	**13,73**	**25.756.338,27**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Valores Mobiliários	29.638.500,00	29.638.500,00	4.079.455,63	13,77	4.079.455,63	13,77	25.559.044,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.700.000,00	3.700.000,00	22.706,09	0,61	22.706,09	0,61	3.677.293,91
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**85.107.000,00**	**85.107.000,00**	**14.072.963,29**	**16,53**	**14.072.963,29**	**16,53**	**71.034.036,71**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	85.107.000,00	85.107.000,00	14.072.963,29	16,53	14.072.963,29	16,53	71.034.036,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**480.046.500,00**	**495.713.495,13**	**111.885.866,78**	**22,57**	**111.885.866,78**	**22,57**	**383.827.628,35**
Transferências da União e de suas Entidades	285.422.000,00	291.094.870,04	53.695.364,39	18,43	53.695.364,39	18,43	237.399.505,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.632.000,00	114.474.025,09	38.291.245,49	33,45	38.291.245,49	33,45	76.182.779,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.500,00	4.500,00	2.671,79	59,37	2.671,79	59,37	1.828,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	90.000.000,00	90.000.000,00	19.633.314,10	21,81	19.633.314,10	21,81	70.366.685,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**29.169.500,00**	**29.169.500,00**	**4.699.243,80**	**16,11**	**4.699.243,80**	**16,11**	**24.465.257,20**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.656.500,00	2.656.500,00	732.840,61	28,11	732.840,61	28,11	1.923.659,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.554.000,00	16.554.000,00	1.677.936,58	10,13	1.677.936,58	10,13	14.876.063,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000.000,00	10.000.000,00	2.288.466,63	22,88	2.288.466,63	22,88	7.711.533,37
RECEITAS DE CAPITAL	**6.602.000,00**	**7.246.708,29**	**1.976.488,16**	**27,27**	**1.976.488,16**	**27,27**	**5.270.220,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**1.334.224,76**	**0,00**	**1.334.224,76**	**0,00**	**-1.334.224,76**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.334.224,76	0,00	1.334.224,76	0,00	-1.334.224,76
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**3.602.000,00**	**3.602.000,00**	**642.263,40**	**17,83**	**642.263,40**	**17,83**	**2.959.736,60**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLAN FILHO

SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 às 21:41:41

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Adj. de Finanças
Mat. 15.857

Luiz Antonio Furlan Filho
Prefeito

Gerente Cont. Gerencial
CPF 022.707.137-00
CRC/RJ 102197/O-9/Mat. 15857

Assinado Digitalmente por: 45415513868 - ROSA SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:16 -03:00

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Prefeito
LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

Vice – Prefeita
LUCIANA OLIVEIRA ALVES

Controlador Geral do Município
VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

Procurador Geral do Município
CÉSAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Comunicação Social
DIEGO CAMPOS RAFIDE

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público
GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças
LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
MARIO JORGE FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Ordem Pública
DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
JOSEANE APARECIDA RICARTE DE SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
RODRIGO JÚLIO VIANA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano
EROS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Habitação
LINAMAR CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
BRUNO GOMES MEIRELES

Secretário Municipal de Saúde
SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Pessoas com Deficiência
LUCIANA OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Manutenção Urbana
FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Secretário Municipal de Proteção e Bem – Estar dos Animais
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Administração Indireta

Diretor Executivo do FUNDAMP
NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa
ALEXANDRE PEREIRA CANEDA

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa
DENISE SANTOS GOMES

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Fatos e Fotos.

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art. 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	3.603.000,00	3.603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.603.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	642.283,40	0,00	642.283,40	0,00	-642.283,40
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**3.000.000,00**	**3.644.708,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.644.708,29**
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.644.708,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644.708,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**36.125.000,00**	**36.125.000,00**	**2.029.591,98**	**5,61**	**2.029.591,98**	**5,61**	**34.095.408,02**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**860.000.000,00**	**876.311.703,42**	**162.058.969,27**	**18,49**	**162.058.969,27**	**18,49**	**714.252.734,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**860.000.000,00**	**876.311.703,42**	**162.058.969,27**	**18,49**	**162.058.969,27**	**18,49**	**714.252.734,15**
DÉFICIT (VI)*					134.271.820,37		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**860.000.000,00**	**876.311.703,42**	**162.058.969,27**	**18,49**	**296.330.389,64**	**33,81**	**579.981.313,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**60.672.000,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00	60.672.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Legenda:
(*) déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Luiza Freire Carvalho
Gerente Cont. Geral
CPF 082.797.157-90
CRC(RJ) 102167/O-8 Mat. 15657

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS – Versão 2024

26 março 2025 14:25:25

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:17 -03:00

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**36.125.000,00**	**36.125.000,00**	**2.029.591,98**	**5,61**	**2.029.591,98**	**5,61**	**34.095.408,02**
RECEITAS CORRENTES	**36.125.000,00**	**36.125.000,00**	**2.029.591,98**	**5,61**	**2.029.591,98**	**5,61**	**34.095.408,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**36.125.000,00**	**36.125.000,00**	**2.029.591,98**	**5,61**	**2.029.591,98**	**5,61**	**34.095.408,02**
Contribuições Sociais	36.125.000,00	36.125.000,00	2.029.591,98	5,61	2.029.591,98	5,61	34.095.408,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

SIGFIS - Versão 2024

Março 2025 14:2

Luiz Antônio Furlani Filho
Prefeito

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 - PMBM

Fabiola Freire Carvalho
Chefe de Cont. Gerencial
CPF 002.727.157-00
CRC/RJ 102187/O-9Mat. 15657

Assinado Digitalmente por: ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:18 -03:00

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mônica Peres Carvalho
Gerente Cont. Gerencial
CPF 022.797.157-00
CRC/RJ 102167/O-9Mat. 15657

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:26:25

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:17 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e STF - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**825.536.000,00**	**841.817.703,42**	**289.743.459,18**	**289.743.459,18**	**552.074.244,24**	**115.017.128,13**	**115.017.128,13**	**726.800.575,29**	**95.738.219,76**
DESPESAS CORRENTES	**769.591.625,00**	**777.758.183,27**	**269.586.055,14**	**269.586.055,14**	**508.172.128,13**	**111.198.702,78**	**111.198.702,78**	**666.559.480,49**	**91.977.224,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.653.750,00	427.347.121,42	76.643.396,14	76.643.396,14	350.703.725,28	72.425.593,06	72.425.593,06	354.921.528,36	58.690.508,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.435.000,00	17.435.000,00	6.755.646,31	6.755.646,31	10.679.353,69	1.321.120,90	1.321.120,90	16.113.879,10	1.316.025,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.502.875,00	332.976.061,85	186.187.012,69	186.187.012,69	146.789.049,16	37.451.988,82	37.451.988,82	295.524.073,03	32.067.690,38
DESPESAS DE CAPITAL	**52.944.375,00**	**64.059.520,15**	**20.157.404,04**	**20.157.404,04**	**43.902.116,11**	**3.818.425,35**	**3.818.425,35**	**60.241.094,80**	**3.760.995,37**
INVESTIMENTOS	21.791.375,00	32.906.520,15	3.344.229,53	3.344.229,53	29.562.290,62	550.465,24	550.465,24	32.356.054,91	493.036,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	250.000,00	99.000,00	99.000,00	151.000,00	99.000,00	99.000,00	151.000,00	99.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.903.000,00	30.903.000,00	16.714.174,51	16.714.174,51	14.188.825,49	3.168.960,11	3.168.960,11	27.734.039,89	3.168.960,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**34.464.000,00**	**34.494.000,00**	**6.586.930,36**	**6.586.930,36**	**27.907.069,64**	**6.502.908,49**	**6.502.908,49**	**27.991.091,51**	**1.537.179,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**860.000.000,00**	**876.311.703,42**	**296.330.389,54**	**296.330.389,54**	**579.981.313,88**	**121.520.036,62**	**121.520.036,62**	**754.791.666,80**	**97.275.399,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**860.000.000,00**	**876.311.703,42**	**296.330.389,54**	**296.330.389,54**	**579.981.313,88**	**121.520.036,62**	**121.520.036,62**	**754.791.666,80**	**97.275.399,63**
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00			40.538.532,55		64.783.169,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**860.000.000,00**	**876.311.703,42**	**296.330.389,54**	**296.330.389,54**	**579.981.313,88**	**121.520.036,62**	**162.058.569,17**	**754.253.134,25**	**162.058.569,17**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mônica Pereira Carvalho
Gerente Cont. Gerencial
CPF 002.737.157-00
CRC/RJ 102167/O-9/Mat. 15657

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 | PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SGPB - Versão 2024

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Data: 2025.03.26 17:59:17 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**34.464.000,00**	**34.494.000,00**	**6.586.930,36**	**6.586.930,36**	**27.907.069,64**	**6.502.908,49**	**6.502.908,49**	**27.991.091,51**	**1.537.179,87**
DESPESAS CORRENTES	**34.464.000,00**	**34.494.000,00**	**6.586.930,36**	**6.586.930,36**	**27.907.069,64**	**6.502.908,49**	**6.502.908,49**	**27.991.091,51**	**1.537.179,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.464.000,00	34.494.000,00	6.586.930,36	6.586.930,36	27.907.069,64	6.502.908,49	6.502.908,49	27.991.091,51	1.537.179,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mônica Freire Carvalho
Gerente Cont. Gerencial
CPF 022.747.157-03
CRC/RJ 102197/O-6 Mat. 12557

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:25:25

Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:18 -03:00

Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**140.882.200,00**	**136.186.849,46**	**38.090.339,71**	**38.090.339,71**	**12,85**	**98.096.509,75**	**17.138.942,22**	**17.138.942,22**	**14,10**	**119.047.907,24**
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	133.775.200,00	129.275.200,00	33.389.476,69	33.389.476,69	19,26	96.885.723,31	16.636.805,64	16.636.805,64	13,69	112.638.394,36
Administração Financeira	3.697.000,00	5.501.649,46	4.430.863,02	4.430.863,02	1,49	1.070.786,44	502.136,58	502.136,58	0,41	4.999.512,88
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.300.000,00	1.300.000,00	270.000,00	270.000,00	0,09	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Mônica Pires Carvalho
Gerente Cont. Gerencial
CPF 022.757.157-00
CRC/RJ 110218T/O-8 Mat. 15057

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.260 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTIDIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:18 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
Policiamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**11.684.000,00**	**11.684.000,00**	**2.671.755,08**	**2.671.755,08**	**0,90**	**9.012.244,92**	**1.706.895,76**	**1.706.895,76**	**1,40**	**9.977.104,24**
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	4.430.000,00	4.460.840,00	1.023.485,17	1.023.485,17	0,34	3.437.354,83	232.996,79	232.996,79	0,19	4.227.843,21
Administração Geral	7.248.000,00	7.217.160,00	1.648.269,91	1.648.269,91	0,55	5.568.890,09	1.473.898,97	1.473.898,97	1,21	5.743.261,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**154.946.000,00**	**154.946.000,00**	**25.004.708,17**	**25.004.708,17**	**8,43**	**129.941.291,83**	**24.708.569,26**	**24.708.569,26**	**20,33**	**130.237.430,74**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	150.750.000,00	150.750.000,00	24.459.242,48	24.459.242,48	8,25	126.290.757,52	24.457.367,64	24.457.367,64	20,12	126.292.632,36

CHEFE DO PODER EXECUTIVO - LUIZ ANTONIO FURLAN FILHO
SIGRIS - Versão 2024

Mônica Pires Carvalho
Gerente Cont. Gerencial
CPF [illegible]
CRC [illegible]

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.3501 PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por VANNOL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:18 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.196.000,00	4.196.000,00	545.465,69	545.465,69	0,18	3.650.534,31	251.201,62	251.201,62	0,20	3.944.798,38
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	**181.603.875,00**	**204.740.870,13**	**103.370.902,45**	**103.370.902,45**	**34,88**	**101.369.967,68**	**25.984.852,57**	**25.984.852,57**	**21,38**	**178.756.017,56**
Atenção Básica	86.208.875,00	87.836.798,51	30.993.309,91	30.993.309,91	30,45	56.843.488,60	11.914.003,98	11.914.003,98	9,80	75.922.794,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.985.000,00	110.494.071,62	70.099.843,29	70.099.843,29	23,65	40.394.228,33	13.801.970,56	13.801.970,56	11,35	96.692.101,06
Suporte Profilático e Terapêutico	5.600.000,00	5.600.000,00	2.089.802,61	2.089.802,61	0,70	3.510.197,39	218.653,19	218.653,19	0,17	5.381.346,81
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	500,00	500,00	0,00	109.500,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vigilância Epidemiológica	700.000,00	700.000,00	187.446,64	187.446,64	0,06	512.553,36	50.224,84	50.224,84	0,04	649.775,16
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**1.585.800,00**	**1.585.800,00**	**1.584.497,42**	**1.584.497,42**	**0,53**	**1.302,58**	**145.818,43**	**145.818,43**	**0,11**	**1.439.981,57**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.585.800,00	1.585.800,00	1.584.497,42	1.584.497,42	0,53	1.302,58	145.818,43	145.818,43	0,11	1.439.981,57
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**184.362.125,00**	**184.806.833,29**	**45.808.386,93**	**45.808.386,93**	**15,45**	**138.998.446,36**	**25.239.660,80**	**25.239.660,80**	**20,76**	**159.567.172,49**
Ensino Fundamental	166.935.000,00	157.559.708,29	41.508.342,59	41.508.342,59	14,00	116.051.365,70	23.435.676,46	23.435.676,46	19,28	134.124.031,83
Ensino Médio	685.000,00	685.000,00	48.538,05	48.538,05	0,01	636.461,95	48.538,05	48.538,05	0,03	636.461,95
Ensino Profissional	910.500,00	910.500,00	60.875,11	60.875,11	0,02	849.624,89	60.875,11	60.875,11	0,05	849.624,89
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	16.188.125,00	16.208.125,00	1.025.440,08	1.025.440,08	0,34	15.182.684,92	553.672,57	553.672,57	0,45	15.654.452,43
Educação de Jovens e Adultos	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Educação Especial	3.255.000,00	3.255.000,00	1.189.189,16	1.189.189,16	0,40	2.065.810,84	1.012.951,52	1.012.951,52	0,83	2.242.048,48

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Mônica Peres Carvalho
Gerente Cont. Geral
CPF [illegible]

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:18 -03:00

NOTÍCIA OFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.120.500,00	6.120.500,00	1.976.001,94	1.976.001,94	0,66	4.144.498,06	127.947,09	127.947,09	0,10	5.992.552,91
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	**360.000,00**	**555.350,54**	**360.922,70**	**360.922,70**	**0,12**	**194.427,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**555.350,54**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	359.000,00	554.350,54	360.922,70	360.922,70	0,12	193.427,84	0,00	0,00	0,00	554.350,54
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**7.280.000,00**	**7.280.000,00**	**2.476.098,29**	**2.476.098,29**	**0,83**	**4.803.901,71**	**111.224,78**	**111.224,78**	**0,09**	**7.168.775,22**
Infra-Estrutura Urbana	7.070.000,00	7.070.000,00	2.476.098,29	2.476.098,29	0,83	4.593.901,71	111.224,78	111.224,78	0,09	6.958.775,22
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**31.258.000,00**	**31.258.000,00**	**23.079.734,00**	**23.079.734,00**	**7,78**	**8.178.266,00**	**7.339.800,28**	**7.339.800,28**	**6,03**	**23.918.199,72**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.258.000,00	31.258.000,00	23.079.734,00	23.079.734,00	7,78	8.178.266,00	7.339.800,28	7.339.800,28	6,03	23.918.199,72

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

SIGFIS - Versão 2024

Mônica Freire Carvalho
Gerente Geral Contábil
CPF [illegible]

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado digitalmente por: ANTONIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:19 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**25.214.000,00**	**25.214.000,00**	**6.901.107,83**	**6.901.107,83**	**2,32**	**18.312.892,17**	**3.473.197,75**	**3.473.197,75**	**2,85**	**21.740.802,25**
Preservação e Conservação Ambiental	25.214.000,00	25.214.000,00	6.901.107,83	6.901.107,83	2,32	18.312.892,17	3.473.197,75	3.473.197,75	2,85	21.740.802,25
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**1.375.000,00**	**1.375.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,05**	**1.225.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.375.000,00**
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Extensão Rural	530.000,00	530.000,00	150.000,00	150.000,00	0,05	380.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00
Defesa Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLAN FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Monica Paes Carvalho
Contador Geral
CRC

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:19 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**255.000,00**	**255.000,00**	**99.000,00**	**99.000,00**	**0,03**	**156.000,00**	**99.000,00**	**99.000,00**	**0,06**	**156.000,00**
Promoção Industrial	250.000,00	250.000,00	99.000,00	99.000,00	0,03	151.000,00	99.000,00	99.000,00	0,06	151.000,00
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
Promoção Comercial	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**8.000.000,00**	**8.000.000,00**	**6.935.524,00**	**6.935.524,00**	**2,34**	**1.064.476,00**	**599.585,43**	**599.585,43**	**0,49**	**7.400.414,57**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	8.000.000,00	8.000.000,00	6.935.524,00	6.935.524,00	2,34	1.064.476,00	599.585,43	599.585,43	0,49	7.400.414,57
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Mônica Paes Carvalho
Contador Geral Contábil
CPF [illegible]
CRC [illegible]

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: IVANTOIDE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:19 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**970.000,00**	**970.000,00**	**417.188,32**	**417.188,32**	**0,14**	**552.811,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**970.000,00**
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	970.000,00	970.000,00	417.188,32	417.188,32	0,14	552.811,68	0,00	0,00	0,00	970.000,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**500.000,00**	**500.000,00**	**119.709,00**	**119.709,00**	**0,04**	**380.291,00**	**113.194,00**	**113.194,00**	**0,09**	**386.806,00**
Desporto de Rendimento	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Desporto Comunitário	340.000,00	340.000,00	119.709,00	119.709,00	0,04	220.291,00	113.194,00	113.194,00	0,09	226.806,00
Lazer	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**51.851.000,00**	**51.851.000,00**	**26.367.934,11**	**26.367.934,11**	**8,89**	**25.483.065,89**	**5.163.104,79**	**5.163.104,79**	**4,24**	**46.687.895,21**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	51.851.000,00	51.851.000,00	26.367.934,11	26.367.934,11	8,89	25.483.065,89	5.163.104,79	5.163.104,79	4,24	46.687.895,21
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.000.000,00**	**0,00**				**0,00**				**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**34.464.000,00**	**34.494.000,00**	**6.586.930,36**	**6.586.930,36**	**2,22**	**27.907.069,64**	**6.502.908,49**	**6.502.908,49**	**5,35**	**27.991.091,51**
TOTAL (III) = (I + II)	**860.000.000,00**	**876.311.703,42**	**296.330.389,54**	**296.330.389,54**	**100,00**	**579.981.313,88**	**121.520.036,62**	**121.520.036,62**	**100,00**	**754.791.666,80**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLAN FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Luciana Teixa Carvalho
Contador Chefe Substituto
CRC

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. FurlanFFilho
Prefeito

Assinado Digitalmente por VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:19 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**34.464.000,00**	**34.494.000,00**	**6.586.930,36**	**6.586.930,36**	**2,22**	**27.907.069,64**	**6.502.908,49**	**6.502.908,49**	**5,35**	**27.991.091,51**
LEGISLATIVA	**529.000,00**	**529.000,00**	**95.247,79**	**95.247,79**	**0,03**	**433.752,21**	**46.568,77**	**46.568,77**	**0,03**	**482.431,23**
Ação Legislativa	529.000,00	529.000,00	95.247,79	95.247,79	0,03	433.752,21	46.568,77	46.568,77	0,03	482.431,23
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**7.555.000,00**	**7.555.000,00**	**1.608.173,17**	**1.608.173,17**	**0,54**	**5.946.826,83**	**1.603.173,17**	**1.603.173,17**	**1,31**	**5.951.826,83**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.555.000,00	7.555.000,00	1.608.173,17	1.608.173,17	0,54	5.946.826,83	1.603.173,17	1.603.173,17	1,31	5.951.826,83
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLAN FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Mônica Peres Carvalho
Contador Geral Substituta
CPF [illegible]

28 Março 2025
Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTD LTDA - SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:19 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**322.000,00**	**322.000,00**	**78.903,22**	**78.903,22**	**0,02**	**243.096,78**	**78.903,22**	**78.903,22**	**0,06**	**243.096,78**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	322.000,00	322.000,00	78.903,22	78.903,22	0,02	243.096,78	78.903,22	78.903,22	0,06	243.096,78
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**54.000,00**	**54.000,00**	**46.467,78**	**46.467,78**	**0,01**	**7.532,22**	**46.467,78**	**46.467,78**	**0,03**	**7.532,22**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGRIS - Versão 2024

Mônica Peres Carvalho
Contador Geral Substituta
CPF [illegible]
CRC [illegible]

26 março 2025 17:29:36
Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: IVANTOIR DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:20 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c) = (a-b)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)		
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	54.000,00	54.000,00	46.467,78	46.467,78	0,01	46.467,78	46.467,78	0,01	7.532,22	7.532,22
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	**4.157.000,00**	**4.157.000,00**	**699.290,52**	**699.290,52**	**0,23**	**668.947,67**	**668.947,67**	**0,25**	**3.487.709,48**	**3.518.052,33**
Atenção Básica	4.157.000,00	4.157.000,00	699.290,52	699.290,52	0,23	668.947,67	668.947,67	0,25	3.487.709,48	3.518.052,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**21.847.000,00**	**21.847.000,00**	**4.058.847,88**	**4.058.847,88**	**1,36**	**4.058.847,88**	**4.058.847,88**	**3,34**	**17.788.152,12**	**17.788.152,12**
Ensino Fundamental	19.132.000,00	19.132.000,00	3.652.936,35	3.652.936,35	1,23	3.652.936,35	3.652.936,35	3,00	15.479.063,65	15.479.063,65
Ensino Médio	90.000,00	90.000,00	12.937,67	12.937,67	0,00	12.937,67	12.937,67	0,01	77.062,33	77.062,33
Ensino Profissional	830.000,00	830.000,00	17.852,85	17.852,85	0,00	17.852,85	17.852,85	0,01	812.147,15	812.147,15
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	750.000,00	750.000,00	143.382,96	143.382,96	0,04	143.382,96	143.382,96	0,11	606.617,04	606.617,04
Educação de Jovens e Adultos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
Educação Especial	900.000,00	900.000,00	231.738,05	231.738,05	0,07	231.738,05	231.738,05	0,19	668.261,95	668.261,95

CHEFE DO PODER EXECUTIVO | LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
RGF-II - Versão 2024

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 | PMBM

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:20 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:23:00
Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:20 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
SGFG - Versão 2024

28/03/2025 14:29

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: VANDOL EDE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:20 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:21 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**				**0,00**				**0,00**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGRIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado digitalmente por: MATHEUS DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:21 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**89.373.964,04**	**72.289.301,00**	**79.690.245,29**	**66.479.249,83**	**81.585.888,38**	**76.516.086,80**	**83.140.990,91**	**70.466.051,48**	**72.109.981,26**	**100.678.448,69**	**91.764.138,06**	**76.843.038,60**	**960.937.384,34**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**24.173.326,53**	**11.474.336,32**	**12.213.067,54**	**11.075.039,91**	**13.091.843,05**	**12.459.847,92**	**14.008.991,33**	**12.089.424,02**	**12.710.986,13**	**14.114.405,31**	**10.415.443,45**	**9.648.945,97**	**157.475.657,48**	**0,00**
IPTU	14.198.947,53	1.608.488,66	1.451.804,05	1.448.701,15	1.439.307,40	1.362.643,22	1.528.140,26	1.388.220,75	1.265.287,24	1.352.017,84	340.896,04	1.873.144,59	29.258.607,73	0,00
ISS	6.302.513,38	5.752.790,65	7.110.009,71	6.414.893,48	7.492.000,20	7.726.038,57	10.230.721,36	7.809.689,95	7.861.101,88	10.191.737,10	8.934.466,68	6.061.729,11	91.886.080,07	0,00
ITBI	364.400,66	389.107,58	541.472,58	386.174,90	612.213,49	551.035,93	416.944,96	340.898,29	397.503,01	399.517,60	240.890,90	480.997,06	5.100.176,96	0,00
IRRF	2.510.944,08	2.943.703,64	2.289.917,69	2.306.347,48	2.937.158,07	2.260.672,87	1.654.249,36	2.300.431,96	2.929.334,26	1.798.896,01	655.095,96	885.688,71	25.382.440,09	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.520,88	799.246,79	809.863,51	518.922,90	611.163,89	560.467,33	779.935,39	250.184,07	267.729,74	372.236,76	244.105,87	347.386,50	6.847.757,63	0,00
Contribuições	**3.924.601,31**	**4.341.819,37**	**3.204.166,24**	**3.202.571,27**	**3.289.231,41**	**3.749.996,81**	**3.191.648,20**	**2.886.122,28**	**2.521.077,43**	**5.603.899,87**	**2.228.623,91**	**906.388,79**	**39.150.156,99**	**0,00**
Receita Patrimonial	**2.392.896,59**	**1.973.828,79**	**2.094.476,30**	**1.733.883,74**	**2.815.443,82**	**2.725.076,46**	**10.220.288,33**	**1.779.229,35**	**668.509,44**	**2.742.318,79**	**3.244.762,99**	**857.398,73**	**33.247.913,33**	**0,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.007.879,16	960.427,37	926.910,42	785.735,63	1.154.540,71	827.587,48	1.888.058,94	779.062,93	-412.781,36	2.070.236,03	3.233.226,24	841.058,14	14.061.941,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.384.817,44	1.013.401,42	1.167.565,88	948.148,11	1.660.903,11	1.897.488,98	8.332.229,39	1.000.166,42	1.081.290,80	672.082,76	11.536,75	16.340,59	19.185.971,65	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**6.578.883,35**	**7.223.885,62**	**7.622.939,46**	**7.162.421,40**	**7.433.436,80**	**6.929.201,96**	**6.880.358,45**	**7.289.926,26**	**7.041.187,76**	**7.102.701,00**	**7.088.905,97**	**6.984.057,32**	**85.337.905,35**	**0,00**
Transferências Correntes	**49.669.538,51**	**45.222.678,24**	**52.713.950,84**	**42.518.432,92**	**54.228.389,43**	**49.878.916,61**	**43.553.532,20**	**44.329.914,29**	**46.793.266,03**	**67.859.771,28**	**65.956.787,30**	**58.476.619,43**	**619.201.766,08**	**0,00**
Cota-Parte do FPM	8.748.496,28	9.162.024,36	10.658.847,17	11.445.824,97	12.402.526,67	9.702.169,21	10.103.440,68	8.451.370,70	10.818.140,56	17.452.619,85	10.753.384,53	14.429.860,17	134.128.824,16	0,00
Cota-Parte do ICMS	4.949.536,51	5.468.256,69	6.073.833,73	5.292.290,95	6.167.965,77	5.634.260,05	5.356.743,79	6.841.322,91	5.535.938,14	7.444.177,45	6.407.968,90	6.200.931,47	71.963.326,36	0,00
Cota-Parte do IPVA	3.577.384,52	3.485.686,53	1.411.122,67	1.182.616,84	1.409.273,24	946.081,33	962.090,39	1.121.982,85	906.405,72	1.422.240,50	5.526.059,22	9.066.357,04	31.017.300,70	0,00
Cota-Parte do ITR	4.354,95	8.784,30	9.345,29	6.443,03	21.980,39	7.530,81	32.563,82	113.190,71	33.425,33	17.355,67	0,00	0,00	274.973,70	0,00
Transferências da LC 61/1989	140.088,53	191.935,95	154.780,44	197.185,04	301.452,10	229.159,46	191.753,07	268.762,29	193.297,71	266.341,54	150.890,20	202.309,18	2.387.855,49	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO - LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGRIS - Versão 2024

26 março 2025 18:25
Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIR SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:21 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
Transferências do FUNDEB	8.689.220,80	9.975.935,08	8.729.299,55	8.285.213,13	9.444.238,30	8.807.820,45	7.826.483,79	9.738.680,18	8.734.155,31	10.072.534,87	11.796.259,67	9.784.286,24	111.794.226,37	0,00
Outras Transferências Correntes	23.650.437,92	16.930.045,43	25.676.621,99	16.108.859,16	24.590.953,96	24.551.805,30	19.080.467,56	17.974.805,75	20.571.692,36	31.184.310,35	31.322.224,78	16.792.935,35	268.435.159,31	0,00
Outras Receitas Correntes	**2.634.937,75**	**2.052.752,66**	**1.841.644,91**	**786.900,59**	**727.543,87**	**773.047,04**	**5.286.172,40**	**2.091.425,18**	**2.374.965,47**	**3.255.352,44**	**2.729.614,44**	**1.969.628,36**	**26.523.985,11**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**8.302.713,28**	**7.832.851,31**	**7.742.173,01**	**6.044.739,32**	**6.636.988,62**	**7.287.723,19**	**9.810.659,01**	**6.859.512,35**	**6.796.163,68**	**11.299.256,07**	**9.579.571,39**	**7.908.338,44**	**95.220.689,67**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.189.248,31	2.783.794,96	1.838.889,54	1.502.658,69	1.961.984,46	2.104.940,09	1.778.150,89	1.469.611,22	1.079.257,74	4.136.196,43	1.582.041,01	16.146,00	22.440.919,13	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.789.092,34	1.086.530,04	1.100.053,64	691,42	901,21	781,35	4.344.122,60	1.078.822,69	1.074.879,24	2.279.363,17	1.112.491,77	1.108.664,93	14.995.374,40	0,00
Restituições de Aplicações de Recursos Previdenciários	830.400,77	290.186,92	1.141.624,07	916.517,19	1.632.426,65	1.878.183,70	796.188,72	987.752,78	1.064.585,37	624.724,52	2.313.878,49	0,00	12.476.479,18	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.483.971,86	3.663.339,40	3.661.605,76	3.624.872,02	3.041.676,30	3.303.838,06	2.894.187,00	3.323.325,68	3.497.441,33	4.258.971,95	4.571.160,12	5.983.527,51	45.307.816,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**81.071.250,76**	**64.456.449,69**	**71.948.072,28**	**60.434.510,51**	**74.948.899,76**	**69.228.363,61**	**73.330.331,90**	**63.606.539,13**	**65.393.817,58**	**89.379.192,62**	**82.184.566,67**	**69.734.700,16**	**865.716.694,67**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	81.071.250,76	64.456.449,69	71.948.072,28	60.434.510,51	74.948.899,76	69.228.363,61	73.330.331,90	63.606.539,13	65.393.817,58	89.379.192,62	82.184.566,67	69.734.700,16	865.716.694,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO | LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025
Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado digitalmente por: SOUZA JUNIOR ANTONIO
Data: 2025.03.26 17:59:22 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	81.071.250,76	64.456.449,69	71.948.072,28	60.434.510,51	74.948.899,76	69.228.363,61	73.330.331,90	63.606.539,13	65.393.817,58	89.379.192,62	82.184.566,67	69.734.700,16	865.716.694,67	0,00
(-) Transferências da União voltadas à compensação dos impostos sanitários de saúde e de substituto às heranças (CF, art. 155, §1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais outorgais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**-81.071.250,76**	**-64.456.449,69**	**-71.948.072,28**	**-60.434.510,51**	**-74.948.899,76**	**-69.228.363,61**	**-73.330.331,90**	**-63.606.539,13**	**-65.393.817,58**	**-89.379.192,62**	**-82.184.566,67**	**-69.734.700,16**	**-865.716.694,67**	**0,00**

Mônica Peres Carvalho
Contador Geral
CPF [illegible]
CRC-RJ 101127/O-9 SIAL 15257

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil
Data: 2025.03.26 17:59:22 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**40.110.000,00**	**2.600.591,45**
Receita de Contribuições dos Segurados	**9.301.000,00**	**184.170,40**
Ativo	9.269.000,00	184.170,40
Inativo	16.000,00	0,00
Pensionista	16.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**15.307.000,00**	**104.908,79**
Ativo	15.307.000,00	104.908,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**15.482.000,00**	**2.309.493,69**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.482.000,00	2.309.493,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**20.000,00**	**2.018,57**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	2.018,57
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**40.110.000,00**	**2.600.591,45**

Mônica Pires Carvalho
Contador Responsável
CRC [illegible]

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLAM FILHO
SIGFIS - versão 2024

26 março 2025 14:29:37

Assinado Digitalmente por: VALTOILDE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:22 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	**997.000,00**	**143.728,10**	**143.728,10**	**143.728,10**
Aposentadorias	651.000,00	105.157,80	105.157,80	105.157,80
Pensões por Morte	346.000,00	38.570,30	38.570,30	38.570,30
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**997.000,00**	**143.728,10**	**143.728,10**	**143.728,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**39.113.000,00**	**2.456.863,35**	**2.456.863,35**	**2.456.863,35**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Luiz Fernando Cordeiro
Contador Geral - Contábil
CPF [illegible]
CRC-RJ 101617-O-9 Mat. 15037

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLAN FILHO
SIGFIS - Versão 2024

28 março 2025 14:29:37

Assinado Digitalmente por: ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:22 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**54.099.000,00**	**6.157.804,27**
Receita de Contribuições dos Segurados	**16.910.000,00**	**1.414.016,61**
Ativo	13.133.000,00	1.226.358,76
Inativo	3.638.000,00	177.268,11
Pensionista	139.000,00	10.398,74
Receita de Contribuições Patronais	**20.641.000,00**	**1.924.683,19**
Ativo	20.641.000,00	1.924.683,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**2.000,00**	**4.384,80**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	4.384,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**16.546.000,00**	**2.814.719,67**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.546.000,00	2.814.719,67
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**54.099.000,00**	**6.157.804,27**

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito
26 março 2025 14:29:37

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Assinado Digitalmente por VINICIOS NICOLE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:22 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[7]	**54.089.000,00**	**6.157.804,27**	**6.157.804,27**	**6.157.804,27**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Aportes para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Aportes para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

28 março 2025 14:29:37

Assinado Digitalmente por:VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:23 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	2.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.000,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	**4.250.000,00**	**591.933,47**	**297.669,40**	**297.669,40**
Pessoal e Encargos Sociais	2.157.000,00	231.438,04	226.564,02	226.564,02
Demais Despesas Correntes	2.093.000,00	360.495,43	71.105,38	71.105,38
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.350.000,00**	**591.933,47**	**297.669,40**	**297.669,40**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-4.348.000,00**	**-591.933,47**	**-297.669,40**	**-297.669,40**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:57

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:23 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[7]	**0,00**		**0,00**	

[7] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:37

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:23 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**832.939.995,13**	**158.052.489,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**150.024.500,00**	**20.057.241,74**
IPTU	31.810.000,00	2.214.039,63
ISS	76.220.000,00	14.996.184,79
ITBI	5.061.500,00	721.887,96
IRRF	33.250.000,00	1.540.784,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.683.000,00	584.344,69
Contribuições	43.076.000,00	3.235.012,70
Receita Patrimonial	**29.858.500,00**	**4.102.161,72**
Aplicações Financeiras (II)	26.568.500,00	4.074.284,38
Outras Receitas Patrimoniais	3.290.000,00	27.877,34
Transferências Correntes	**495.713.495,13**	**111.885.866,78**
Cota-Parte do FPM	104.900.000,00	20.146.547,88
Cota-Parte do ICMS	57.120.000,00	10.087.120,32
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	11.673.933,03
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.840.000,00	282.559,51
Transferências do FUNDEB	95.900.000,00	21.580.545,91
Outras Transferências Correntes	212.753.495,13	48.115.160,13
Demais Receitas Correntes	**114.267.500,00**	**18.772.206,09**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	114.267.500,00	18.772.206,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**806.371.495,13**	**153.978.204,85**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**7.246.708,29**	**1.976.488,16**
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.334.224,76

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SGFdi - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:24 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**3.602.000,00**	**642.263,40**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.602.000,00	642.263,40
Transferências de Capital	**3.644.708,29**	**0,00**
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.644.708,29	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VIII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**7.246.708,29**	**642.263,40**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**813.618.203,42**	**154.620.468,05**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**813.618.203,42**	**154.620.468,05**

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:38

Assinado digitalmente pelo(a) VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:24 -03:00

NOTÍCIA OFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**777.758.183,27**	**269.586.055,14**	**111.198.702,78**	**91.977.224,39**	**8.225.158,32**	**14.910.123,44**	**7.134.256,95**
Pessoal e Encargos Sociais	427.347.121,42	76.643.386,14	72.425.583,06	58.690.508,70	6.979.539,82	153.250,59	153.250,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.435.000,00	6.755.646,31	1.321.120,90	1.219.025,31	155.076,25	142.820,85	142.820,85
Outras Despesas Correntes	**332.976.061,85**	**186.187.012,69**	**37.451.988,82**	**32.067.690,38**	**1.090.542,25**	**14.614.052,00**	**6.838.185,51**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	332.976.061,85	186.187.012,69	37.451.988,82	32.067.690,38	1.090.542,25	14.614.052,00	6.838.185,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**760.323.183,27**	**262.830.408,83**	**109.877.581,88**	**90.758.199,08**	**8.070.082,07**	**14.767.302,59**	**6.991.436,10**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**64.059.520,15**	**20.157.404,04**	**3.818.425,35**	**3.760.995,37**	**1.621.529,83**	**1.977.371,83**	**1.926.571,83**
Investimentos	32.906.520,15	3.344.229,53	550.465,24	493.035,26	1.329.899,53	685.741,29	634.941,29
Inversões Financeiras	**250.000,00**	**99.000,00**	**99.000,00**	**99.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.903.000,00	16.714.174,51	3.168.960,11	3.168.960,11	291.630,30	1.291.630,54	1.291.630,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**33.156.520,15**	**3.443.229,53**	**649.465,24**	**592.035,26**	**1.329.899,53**	**685.741,29**	**634.941,29**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**793.479.703,42**	**266.273.638,36**	**110.527.047,12**	**91.350.234,34**	**9.399.981,60**	**15.453.043,88**	**7.626.377,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**793.479.703,42**	**266.273.638,36**	**110.527.047,12**	**91.350.234,34**	**9.399.981,60**	**15.453.043,88**	**7.626.377,39**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**46.243.874,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**46.243.874,72**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira 14:20:38
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado digitalmente por: SOUZAJUNIOR:VANTOILDO
Data: 2025.03.26 17:59:24 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS – Versão 2024

28 março 2025 16:29:58

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:24 -03:00

NOTÍCIA OFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**46.243.874,72**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	177.087.738,21	189.168.037,09
DEDUÇÕES (XL)	**-9.553.804,56**	**-12.035.766,33**
Disponibilidade de Caixa	**-9.553.804,56**	**-12.035.766,33**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.011.820,47	5.011.820,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.565.625,03	17.047.586,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**186.641.542,77**	**201.203.803,42**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-14.562.260,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	**2.481.961,77**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-12.080.298,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-12.080.298,88**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
SICFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:24 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:38

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:25 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.271.861,26	17.061.164,77	9.846.688,15	0,00	9.486.337,88	1.091.542,93	48.303.655,27	16.887.496,27	9.060.828,78	106.028,44	40.228.341,08	49.714.678,96
PODER EXECUTIVO	2.271.861,26	17.061.164,77	9.846.688,15	0,00	9.486.337,88	1.077.505,61	47.935.150,19	16.549.257,64	8.722.591,15	106.028,44	40.184.036,21	49.670.374,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.037,32	368.505,18	338.237,63	338.237,63	0,00	44.304,87	44.304,87
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.037,32	368.505,18	338.237,63	338.237,63	0,00	44.304,87	44.304,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	414.235,79	6.045.252,31	948.997,97	0,00	5.510.490,13	0,00	7.178,68	2.268,06	2.268,06	0,00	4.910,62	5.515.400,75
TOTAL (III) = (I + II)	2.686.097,05	23.106.417,08	10.795.686,12	0,00	14.996.828,01	1.091.542,93	48.310.834,05	16.889.763,33	9.063.096,84	106.028,44	40.233.251,70	55.230.079,71

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	414.235,79	6.045.252,31	948.997,97	0,00	5.510.490,13	0,00	7.178,68	2.268,06	2.268,06	0,00	4.910,62	5.515.400,75
PODER EXECUTIVO	414.235,79	6.045.252,31	948.997,97	0,00	5.510.490,13	0,00	7.178,68	2.268,06	2.268,06	0,00	4.910,62	5.515.400,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
BGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:40

Assinado Digitalmente por ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:25 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**146.341.500,00**	**19.472.897,05**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.810.000,00	2.214.039,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.061.500,00	721.887,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.220.000,00	14.996.184,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	33.250.000,00	1.540.784,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**231.100.000,00**	**52.737.700,69**
2.1- Cota-Parte FPM	**130.900.000,00**	**25.183.184,70**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	25.183.184,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	71.400.000,00	12.608.900,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	353.199,36
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	14.592.416,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**377.441.500,00**	**72.210.597,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**44.040.000,00**	**10.554.687,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**50.320.375,00**	**7.505.109,29**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**96.900.000,00**	**21.709.802,71**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**91.000.000,00**	**19.725.138,54**
6.1.1- Principal	90.000.000,00	19.633.314,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	91.824,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**3.200.000,00**	**458.636,42**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Monica Duque Carvalho
Gerente Geral Contábil
CPF 022.757.137-00
CRC/RJ 102167/O-9Mat. 15657

26 março 2025 14:29:41
Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por VANICOLE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:25 -03:00

NOTÍCIA OFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.2.1- Principal	3.200.000,00	451.500,11
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.130,31
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**2.700.000,00**	**1.526.027,75**
6.4.1- Principal	2.700.000,00	1.496.725,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.302,07
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**45.960.000,00**	**9.078.626,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**3.279.018,46**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.279.018,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.988.821,17**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**96.900.000,00**	**21.739.422,83**	**20.716.814,68**	**20.437.715,84**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**86.325.000,00**	**20.689.399,66**	**20.666.903,03**	**20.387.804,19**
10.1.1 - Educação Infantil	4.850.000,00	549.330,28	546.932,68	536.912,27
10.1.2- Ensino Fundamental	81.475.000,00	20.140.069,38	20.119.970,35	19.850.891,92
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:25 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**10.575.000,00**	**1.050.023,17**	**49.911,65**	**49.911,65**
10.2.1- Educação Infantil	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.180.000,00	1.041.151,35	41.039,83	41.039,83
10.2.3- Educação de Jóvens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	95.000,00	8.871,82	8.871,82	8.871,82

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**21.739.422,83**	**20.716.814,68**	**20.437.715,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.428.506,10	20.704.877,06	20.425.778,21	0,00	0,00	979.738,51
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310.916,73	11.937,63	11.937,63	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.689.399,66	20.666.903,03	20.387.804,19	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.128.642,47	20.666.903,03	20.666.903,03	102,39
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

[illegible] março 2025 14:29:41

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:25 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.170.980,27	992.988,03	992.988,03	0,00	4,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**10.738.577,50**	**950.229,55**	**0,00**	**0,00**	**950.229,55**	950.229,55
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.987.901,08	580.524,26	0,00	0,00	580.524,26	580.524,26
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	750.676,42	369.705,29	0,00	0,00	369.705,29	369.705,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**70.933.000,00**	**20.885.904,99**	**8.326.362,49**	**4.626.364,93**
20.1- Educação Infantil	6.806.750,00	243.382,96	150.122,89	46.359,36
20.2- Ensino Fundamental	54.261.250,00	17.308.188,96	6.803.602,98	3.514.704,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	163.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	3.972.000,00	1.370.336,14	1.244.689,57	1.062.933,00
20.5- Administração Geral	6.740.000,00	1.965.996,94	127.947,09	2.368,34
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**167.833.000,00**	**42.625.327,82**	**29.043.177,17**	**25.064.080,77**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**13.976.750,00**	**792.713,24**	**697.055,53**	**583.271,62**
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

MSHS - versão 2024

28 março 2025 14:29:41

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.260 / DMRM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: MANOEL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:25 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	13.976.750,00	792.713,24	697.055,53	583.271,62
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	153.856.250,00	41.832.614,58	28.346.121,64	24.480.809,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.326.362,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.554.687,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	950.229,55
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.930.820,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.059.796,92	17.930.820,57	24,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**11.216.163,59**	**432.362,76**	**2.136.163,03**	**0,00**	**9.080.000,56**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.062.997,47	37.492,62	1.554.554,02	0,00	8.508.443,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.152.826,12	394.870,14	581.609,01	0,00	571.217,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**22.228.833,29**	**4.731.924,72**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**11.693.208,29**	**2.295.259,72**
31.1.1- Salário-Educação	8.370.000,00	1.966.122,77
31.1.2- PDDE	1.500,00	349,32

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:41

Mônica Peres Carvalho
Gerente Cont. Gerencial
CPF 093.767.197-00
CRC/RJ 102167/O-9Mat. 15657

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANDOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:26 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.1.3- PNAE	2.650.000,00	315.259,40
31.1.4 - PNATE	27.000,00	117,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	644.708,29	13.410,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**10.535.625,00**	**2.433.305,81**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**3.359,19**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**38.820.833,29**	**7.241.906,99**	**255.331,51**	**130.645,15**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.981.375,00	376.108,80	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.710.458,29	6.864.997,44	115.127,83	10.363,33
32.3- ENSINO MÉDIO	775.000,00	61.475,72	61.475,72	53.456,76
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.740.500,00	78.727,96	78.727,96	66.826,06
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	183.000,00	50.591,07	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	430.500,00	10.005,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**206.653.833,29**	**49.867.234,81**	**29.298.508,68**	**25.194.725,92**
33.1- Despesas Correntes	**191.187.750,00**	**48.999.814,33**	**29.286.571,05**	**25.182.788,29**
33.1.1- Pessoal Ativo	123.791.250,00	27.445.780,78	27.392.921,79	23.802.641,35
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	67.396.500,00	21.554.033,55	1.893.649,26	1.380.146,94

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SICTIS : Versão 2024

28 de março 2025 14:29:41

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: IVANTOLE DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:26 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2- Despesas de Capital	**15.466.083,29**	**867.420,48**	**11.937,63**	**11.937,63**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.466.083,29	867.420,48	11.937,63	11.937,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.432.184,58	1.054.394,13
35 (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.709.902,71	1.966.122,77
36 (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.019.324,85	26.661,66
37 (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.122.662,44	2.993.815,24
38 (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.122.662,44	2.993.815,24

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
14.[illegible].642,47	20.387.804,19	101,01

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
4.[illegible].364,93	10.564.687,63	15.181.052,56	29,02

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:25:41

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:26 -03:00

NOTÍCIA OFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**146.341.500,00**	**146.341.500,00**	**19.472.897,05**	**13,30**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	31.810.000,00	31.810.000,00	2.294.039,63	6,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.061.500,00	5.061.500,00	721.887,96	14,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	76.220.000,00	76.220.000,00	14.996.184,78	19,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	33.250.000,00	33.250.000,00	1.540.784,67	4,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**220.200.000,00**	**220.200.000,00**	**52.737.700,69**	**23,94**
Cota-Parte FPM	120.000.000,00	120.000.000,00	25.183.184,70	20,98
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	14.592.416,26	54,04
Cota-Parte ICMS	71.400.000,00	71.400.000,00	12.608.900,37	17,65
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	1.800.000,00	353.199,36	19,62
Outras Transferências ou Complementações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**366.541.500,00**	**366.541.500,00**	**72.210.597,74**	**19,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**41.014.000,00**	**48.543.500,00**	**16.569.980,42**	**34,13**	**8.475.610,92**	**17,46**	**7.504.265,12**	**15,46**
Despesas Correntes	40.994.000,00	48.523.500,00	16.569.980,42	34,14	8.475.610,92	17,46	7.504.265,12	15,46
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**10.080.000,00**	**10.060.500,00**	**7.599.808,91**	**75,51**	**2.294.870,07**	**22,83**	**1.935.315,96**	**19,25**
Despesas Correntes	10.060.000,00	10.030.000,00	7.599.808,91	75,77	2.294.870,07	22,88	1.935.315,96	19,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**2.089.802,61**	**52,24**	**218.653,19**	**5,46**	**218.653,19**	**5,46**
Despesas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	2.089.802,61	52,24	218.653,19	5,46	218.653,19	5,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:42

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: IVAN COUTINHO DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:26 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**55.094.000,00**	**62.594.000,00**	**26.259.591,94**	**41,95**	**10.989.134,18**	**17,55**	**9.658.234,27**	**15,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**26.259.591,94**	**10.989.134,18**	**9.658.234,27**
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos à Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.259.591,94**	**10.989.134,18**	**9.658.234,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**10.831.589,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)*	**15.428.002,28**	**157.544,52**	**-1.173.355,39**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	**0,00**	**0,00**	**-1.173.355,39**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,36**	**15,21**	**13,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)					0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOILE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:27 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	2.736.588,82	0,00	2.736.588,82	1.509.173,78	1.227.415,04	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.776.678,19	0,00	1.776.678,19	1.532.901,25	129.489,38	114.287,58	-114.287,58
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	1.653.781,54	0,00	1.653.781,54	1.653.781,54	-130.886,95	130.886,95	-130.886,95
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.128.322,62	0,00	1.128.322,62	732.416,98	363.482,21	32.424,43	-32.424,43

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**277.598,96**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**277.598,96**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	**277.598,96**	0,00	0,00	0,00	277.598,96
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

SIGFIS - Versão 2024

28 março 2025 17:42

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANESSA GIULIANE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:27 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**277.598,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**277.598,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**126.380.000,00**	**142.046.995,13**	**34.115.100,12**	**24,01**
Proveniente da União	112.680.000,00	115.552.970,04	19.586.862,80	16,95
Proveniente dos Estados	13.700.000,00	26.494.025,09	14.528.237,32	54,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.020.000,00	1.020.000,00	491.080,25	48,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**127.400.000,00**	**143.066.995,13**	**34.606.180,37**	**24,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**49.351.875,00**	**43.480.298,51**	**15.122.620,01**	**34,78**	**4.107.340,73**	**9,44**	**4.022.711,58**	**9,25**
Despesas Correntes	49.331.875,00	32.961.861,65	13.933.287,83	42,27	3.940.613,12	11,95	3.913.413,95	11,87
Despesas de Capital	20.000,00	10.518.436,86	1.189.332,18	11,30	166.727,61	1,58	109.297,63	1,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**78.905.000,00**	**100.443.571,62**	**62.500.034,38**	**62,22**	**11.507.100,49**	**11,45**	**8.993.439,67**	**8,95**
Despesas Correntes	78.865.000,00	100.403.571,62	62.500.034,38	62,24	11.507.100,49	11,46	8.993.439,67	8,95
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**110.000,00**	**110.000,00**	**500,00**	**0,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	500,00	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO | LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - versão 2024

26 março 2025 - 29/12
Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTGILDO SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:27 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**700.000,00**	**700.000,00**	**187.446,64**	**26,77**	**50.224,84**	**7,17**	**50.224,84**	**7,17**
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	187.446,64	26,77	50.224,84	7,17	50.224,84	7,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**130.666.875,00**	**146.333.870,13**	**77.810.601,03**	**53,17**	**15.664.666,06**	**10,70**	**13.066.378,09**	**8,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	**90.365.875,00**	**92.023.798,51**	**31.692.600,43**	**34,43**	**12.582.951,65**	**13,67**	**11.526.976,70**	**12,52**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	**88.985.000,00**	**110.494.071,62**	**70.055.843,25**	**63,44**	**13.801.970,56**	**12,49**	**10.928.755,63**	**9,89**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**2.089.802,61**	**37,31**	**218.653,19**	**3,90**	**218.653,19**	**3,90**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	**110.000,00**	**110.000,00**	**500,00**	**0,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	**700.000,00**	**700.000,00**	**187.446,64**	**26,77**	**50.224,84**	**7,17**	**50.224,84**	**7,17**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**185.760.875,00**	**208.927.870,13**	**104.070.192,97**	**49,81**	**26.653.800,24**	**12,75**	**22.724.610,36**	**10,87**

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

SIOFIN - Versão 2024

Assinado Digitalmente por: ANTONIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:27 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DEVENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (L1)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: ANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:27 -03:00

NOTÍCIAOFICIAL

Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:28 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei Nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	845.829.846,71	161.918.266,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO | LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:44

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:28 -03:00

NOTÍCIA OFICIAL
Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Nº 1464

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	880.000.000,00
Previsão Atualizada	876.311.703,42
Receitas Realizadas	162.058.969,37
Déficit Orçamentário	134.271.820,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	880.000.000,00
Dotação Atualizada	876.311.703,42
Despesas Empenhadas	296.330.389,54
Despesas Liquidadas	121.520.036,62
Despesas Pagas	97.276.399,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	296.330.389,54
Despesas Liquidadas	121.520.036,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIARIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.600.591,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	143.728,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	143.728,10
Despesas Previdenciárias Pagas	143.728,10
Resultado Previdenciário	2.456.863,35

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
SICFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.3607 PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:28 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.357.804,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	**0,00**

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	46.243.874,72	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-14.562.260,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**25.792.514,13**	**0,00**	**10.795.686,12**	**14.996.828,01**
Poder Executivo	25.792.514,13	0,00	10.795.686,12	14.996.828,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**49.402.376,98**	**106.028,44**	**9.063.096,84**	**40.233.251,70**
Poder Executivo	49.019.834,48	106.028,44	8.724.859,21	40.188.946,83
Poder Legislativo	382.542,50	0,00	338.237,63	44.304,87

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.3507 PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:28 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**75.194.891,11**	**106.028,44**	**19.858.782,96**	**55.230.079,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTONIO FURLAN FILHO
SIGFIS - Versão 2024

Leonardo Rangel de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

Assinado Digitalmente por: IVANILDO DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:28 -03:00

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde custeadas com recursos de impostos	0,00	15	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

Luiz A. Furlani Filho
Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ ANTÔNIO FURLAN FILHO
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 14:29:45

Assinado digitalmente por: VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
Data: 2025.03.26 17:59:29 -03:00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO–ARTIGO 13 DA LRF

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

1) Fiscalizações rotineiras do ISS (Imposto Sobre Serviços);
2) Lavratura de autos de infração na apuração de diferenças/sonegação fiscal no recolhimento do ISS;
3) Intensificação da utilização da malha fiscal para apuração de divergências no recolhimento do ISS dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com auxílio de sistema tributário eletrônico, medida que vem apresentando resultado muito positivo;
4) Fiscalizações rotineiras de ITBI, com acompanhamento feito por Auditor Fiscal, com a finalidade de identificar irregularidades, realizar os lançamentos, análise e parecer nos pedidos de imunidade na integralização de imóveis ao capital social empresarial sob condição resolutória;
5) Fiscalização de empresas optantes pelo Simples Nacional;
6) Acompanhamento da situação fiscal das empresas optantes pelo Simples Nacional para que as mesmas continuem no regime fiscal simplificado;
7) Monitoramento das solicitações de cancelamento e/ou substituição de Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e, com as devidas orientações via processos administrativos e sistema de informação, quanto aos procedimentos corretos, em caso de indeferimento;
8) Orientação sistemática no Plantão Fiscal, dirimindo duvidas do contribuinte, para que proceda de maneira a buscar garantia do recolhimento tributário correto para o município;
9) Apuração e fiscalização nos processos de inscrição imobiliária para fins de lançamento do ISS obras irregulares;
10) Apuração e fiscalização nos processos de inscrição/baixa mobiliária para fins de lançamento do ISS fixo autônomo proporcional;
11) Envio de arquivos para a Receita Federal dos CNPJ inscritos no município com pendências cadastrais e ou fiscais;
12) Fiscalização e cadastramento dos imóveis construídos irregulares para fins de lançamento do IPTU (atividade permanente);
13) Pareceres Fiscais quanto às isenções e/ou descontos de IPTU, solicitadas bienalmente, conforme legislação, evitando que o benefício seja dado e ou mantido para quem não se enquadra no perfil.

Barra Mansa, 26 de março de 2025.

Leonardo Ramos de Oliveira
Secretário Mun. de Finanças
Mat. 18.360 / PMBM

gov.br Documento assinado digitalmente
SIRLEIA DUARTE DA SILVA
Data: 26/03/2025 14:59:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sirléia Duarte da Silva
Fiscal de Tributos – 11233-0

ERICK AUGUSTO FERRAZ:31139800892
Assinado de forma digital por ERICK AUGUSTO FERRAZ:31139800892
Dados: 2025.03.26 15:12:20 -03'00'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 11.996, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Regulamenta a fiscalização do trânsito de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1° - Fica regulamentada a fiscalização do trânsito de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da Guarda Municipal de Barra Mansa.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, define-se:
I - Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;
II - Equipamento de mobilidade individual autopropelido: equipamento com as seguintes características:
a) dotado de uma ou mais rodas;
b) dotado ou não de sistema de autoequilíbrio que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro;
c) provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
d) velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora); e
e) largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);
III - Bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, com as seguintes características:
a) provido de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
b) provido de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido);
c) não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência; e
d) velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
IV - Ciclomotor: veículo de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 cm (cinquenta centímetros cúbicos), equivalente a 3,05 polegadas (três polegadas cúbicas e cinco centésimos), ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);
V - Motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada; e
VI - Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.
§ 1º A bicicleta elétrica equipara-se à bicicleta para efeito deste Decreto.
§ 2º Excetuam-se da exigência estabelecida na alínea ‘c’ do inciso II do caput os equipamentos dotados de uma roda, providos de sistema de autoequilíbrio (monociclos autoequilibrados), que podem estar providos de motor com potência nominal máxima de até 4000 W (quatro mil watts).
§ 3º Excetuam-se do limite estabelecido na alínea ‘d’ do inciso III do caput as bicicletas elétricas destinadas ao uso esportivo, quando em circulação em estradas, rodovias ou em competição, devidamente autorizadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, estando limitadas à velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar de 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).
§ 4º As bicicletas elétricas podem ser dotadas de modo de assistência a pé, função que permite ao condutor ativar a assistência do motor elétrico sem pedalar, com um limite de velocidade de até 6 km/h (seis quilômetros por hora).
§ 5º É permitido o transporte de um passageiro, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que se assemelham a bicicletas com acelerador.
§ 6º A bicicleta ou o equipamento cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para o equipamento de mobilidade individual autopropelido deve ser classificado como ciclomotor, motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.
§ 7º O veículo cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para ciclomotor deve ser classificado como motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.

Art. 3º - Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, para circularem, devem ser dotados de:
I - Indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
II - Campainha; e
III - Sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporadas ao equipamento.

Parágrafo Único - Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.

Art. 4º - As bicicletas elétricas, fabricadas ou adaptadas, para circularem, devem ser dotadas de:
I - Indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
II - Campainha;
III - Sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;
IV - Espelho retrovisor do lado esquerdo; e
V - Pneus em condições mínimas de segurança.
§ 1º. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.
§ 2º. Somente os maiores de 16 anos poderão fazer uso do veículo previsto no caput.

Art. 5º - Os ciclomotores devem ser dotados dos equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB e em regulamentação específica do CONTRAN.

Art.6° - Fica expressamente proibida a circulação de menores de 18 anos conduzindo veículos movidos a combustão, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução 996/2023 do CONTRAN.

Art.7° - Os veículos identificados em desacordo com esse decreto, bem como a Resolução 996/23, serão apreendidos e levados para o depósito.

Parágrafo Único - A liberação dos veículos apreendidos será realizada na forma da legislação vigente.

Art 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

DECRETO N.º 11.993, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que no dia 21 de Abril é feriado nacional (Tiradentes), nos termos da Lei Federal 662/1949 e no dia 23 de Abril é feriado estadual (São Jorge), nos termos da Lei Ordinária 5198/2008;

D E C R E T A

Art.1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2025.
Art. 2º - Não são atingidos por este decreto os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

PORTARIA N.º 40

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIA - CEAO, os seguintes servidores:

I- EMANUELLE DE SOUZA OBERST CORDOVIL - Matrícula 18.585;

II – EVERSON ALMEIDA ALVES - Matrícula 18.588;

III – JOÃO PEDRO AMORIM DE OLIVEIRA BARROS - Matrícula 18.518;

IV – RAFAELLA DE CASTRO PEREIRA RIBEIRO - Matrícula 18.522.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de março de 2025**.**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
PREFEITO

PORTARIA N.º 39

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, nos termos do artigo 100 da Lei Municipal n.º 1.718/83 os servidores DANIEL PEREIRA RESENDE, HEDERSON GALANTINI DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA CHIESSE RIBAS, BIANCA MARTINS RODRIGUES, PAULO VICTOR DA SILVA MENEZES, VANESSA DO AMARAL SERPA e ERICK AUGUSTO FERRAZ, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 2º- A Comissão de Inquérito terá a atribuição de apurar as supostas infrações cometidas pelos servidores públicos municipais investigados em processo administrativo disciplinar, conforme dispõe o artigo 99 da Lei municipal n.º 1.718/83, devendo apresentar relatório conclusivo que será supervisionado pelo Procurador-Geral do Município e, após, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para decisão e homologação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de março de 2025**.**

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 895/SMA - **Art. 1° EXONERAR,** com efeito retroativo 24 de fevereiro de 2025, a servidora **LAURIMAR CONCEIÇÃO RODRIGUES FELIX, matricula: 16456**, do Cargo de Professora.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 896/SMA** - **Art. 1° EXONERAR,** com efeito retroativo 25 de fevereiro de 2025, o servidor **JONATHAN OLIVEIRA DA MATA, matricula: 17118**, do Cargo de Agente Disciplinador. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 897/SMA** - **Art. 1° EXONERAR,** com efeito retroativo 18 de fevereiro de 2025, o servidor **THEO CALEB DOMINGOS DA SILVA PEDRO, matricula: 700036**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 898/SMA** - **Art. 1° EXONERAR,** com efeito retroativo 01 de março de 2025, o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE DE AZEVEDO DIAS, matricula: 700988**, do Cargo de Médico Clinico Geral. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 909/SMA** - **Art. 1° NOMEAR,** à vista de habilitação em Concurso Público, para provimento no cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA,** regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa**, ZELIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-68,** com efeito retroativo a 23 de setembro de 2010.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 10 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 929/SMA** – **Art. 1°** Nomear **THAIS FERREIRA DA SILVA,** portador do C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-08, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Supervisor Financeiro-SMASDH, e CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 11 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 936/SMA** – **Art. 1°** EXONERAR **MARIA INEZ DE OLIVEIRA FIALHO PEREIRA,** CPF nº **XXX.XXX.XXX-81**, da Função Gratificada, símbolo FGDA-C, de Diretora Adjunta da E.M Leonel de Moura Brizola, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 11 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 942/SMA** – **Art. 1°** Nomear **ALAN JOSE DE ARAÚJO,** portador do C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-86, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Administrativo de CRAS-SMASDH, e CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo. **Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 12 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 944/SMA** – **Art. 1º CEDER** o servidor **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**, com efeito a partir de 21 de março de 2025, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 14668, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Mansa, ao Ministério Público do Rio de Janeiro, na Coordenadoria de Inteligência da Investigação.Parágrafo único: A cessão será com ônus para o órgão cedente quanto à remuneração do servidor.**Art. 2º** Durante o período de cessão, o servidor estará subordinado administrativamente a Coordenadoria de Inteligência da Investigação do Ministério Público do Rio de Janeiro, sem prejuízo de seu vínculo funcional e regime jurídico com o Município de origem, no qual deverá ser enviado a frequência mensal do servidor a este Município.**Art. 3º** O servidor deverá apresentar-se ao Município de origem imediatamente após o término da cessão ou a qualquer tempo, mediante revogação desta Portaria.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Publique-se, registre-se e cumpra-se. Barra Mansa, 12 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 949/SMA** – **Art. 1° EXONERAR**, a servidora **CAMILLE BATISTA CARVALHO**, com CPF nº XXX.XXX.XXX-33, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Planejamento e Compras-SMS, com efeito retroativo a 13 de Março de 2025..**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 13 de Março de 2025. **P O R T A R I A Nº 950/SMA** – **Art. 1° EXONERAR**, a servidora **ELIZETE MARIA GOMES DA SILVA**, com CPF nº XXX.XXX.XXX-83, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Técnico-SMS.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 13 de Março de 2025. **P O R T A R I A Nº 953/SMA** – **Art. 1° EXONERAR**, o servidor **MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS**, com CPF nº XXX.XXX.XXX-91, do Cargo de Subsecretário de Gerenciamento de Projetos e Inovação-SMA, com efeito retroativo a 1º de Março de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 954/SMA** – **Art. 1°** Nomear **MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS,** portador do C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-91, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Coordenador de Compras e Licitações-SMA, e CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com retroativo a 1º de Março de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 955/SMA** – **Art. 1°** Nomear **ELAINE BITTENCORT,** portador do C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-41, para exercer o Cargo de Subsecretária de Gerenciamento de Proje-

tos e Inovação- SMA, com efeito retroativo a 1º de Março de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 956/SMA** – **Art. 1° EXONERAR**, a servidora **AMANDA SIMÕES ROXO**, com CPF nº XXX.XXX.XXX-48, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Técnico-PGM, com efeito a partir de 17 de Março de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 13 de Março de 2025. **P O R T A R I A Nº 957/SMA** – **Art. 1°** Nomear **DOUGLAS DUARTE DA SILVA,** portador do C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-76, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assessor Técnico-PGM, e CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com efeito a partir de 1º de Abril de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-Se. Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 961/SMA** – **Art. 1°** EXONERAR **MARCIA MARIA RIBEIRO GOMES,** CPF nº **XXX.XXX.XXX18**, da Função Gratificada, símbolo FGDA-D, de Diretora Adjunta da Creche Municipal Padre Adalberto, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 962/SMA** – **Art. 1°** NOMEAR **MARCIA MARIA RIBEIRO GOMES,** portador do C.P.F. nº **XXX.XXX.XXX-18**, para exercer **Interinamente** o Cargo de Diretora Escolar, símbolo CDE-5, da Creche Espaço do Saber, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 964/SMA** – **Art. 1°** Designar **ROSELENE DA SILVA,** portador do C.P.F. nº **XXX.XXX.XXX-28**, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-E, de Diretora Adjunta da Creche Espaço do Saber, com efeito retroativo a 12 de março de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 966/SMA** – **Art. 1°** Nomear **RENAN CAVALCANTI DE CARVALHO,** portador do C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-70, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Técnico, e CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com efeito a partir de 1º de Abril de 2025. **Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 11 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 967/SMA** – **Art. 1° EXONERAR**, a servidora **GABRIELA SILVA DA FONSECA**, com CPF nº XXX.XXX.XXX-85, do Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Técnico-SMEJEL, com efeito retroativo a 1º de Março de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 17 de Março de 2025. **P O R T A R I A Nº 968/SMA** – **Art. 1°** Nomear **GABRIELA SILVA DA FONSECA,** portador do C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-85, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Ginástica Olímpica-SMEJEL, e CONCEDER Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 1º de Março de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 17 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 969/SMA** – **Art. 1°** Designar **ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS GOUVEA,** portador do C.P.F. nº **XXX.XXX.XXX-74**, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-A, de Diretora Adjunta da E.M Jahyra Fonseca Drable, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 17 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 970/SMA** – **Art. 1°** Designar **LEANDRO PRADO DE SOUZA,** portador do C.P.F. nº **XXX.XXX.XXX-96**, para exercer a Função Gratificada, símbolo FGDA-C, de Diretor Adjunto da E.M Prof Henrique Zamith, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.**Art. 2°** O nomeado deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao cargo, comprometendo-se a exercer as atribuições com dedicação, ética e responsabilidade em prol do interesse público.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 17 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 971/SMA** – **Art. 1° EXONERAR**, a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA CUNHA**, com CPF nº XXX.XXX.XXX-02, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Ações Animais-SMPA.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 18 de Março de 2025. **P O R T A R I A Nº 972/SMA** – **Art. 1°** EXONERAR **PATRICIA ANDRADE GONÇALVES GOMES,** CPF nº **XXX.XXX.XXX-21**, do Cargo de Diretora Escolar, símbolo CDE-3, da E.M Leonel de Moura Brizola, com efeito retroativo a 01 de março 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 18 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 978/SMA** – **Art. 1°** Autorizar a permuta entre os servidores abaixo relacionados, com efeitos a partir de 20 de Março de 2025 até 31 de Dezembro de 2026,:I - **GREICY KELLY EVA SOARES VIEIRA** Cargo: Professora Matrícula:16447Lotação: Secretaria Municipal de Educação **II – DIGERLANE DA SILVA MURAT**Cargo: ProfessoraMatrícula 112577Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Valença. **Art. 2º** A permuta autorizada por esta Portaria se dará sem alteração nas condições de remuneração e nas atribuições de cargo ou função dos servidores.**Art. 3º** Os servidores deverão cumprir com os trâmites administrativos necessários para efetivar a mudança de lotação.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 19 de março de 2025.**P O R T A R I A Nº 979/SMA** – **Art. 1°** Autorizar a permuta entre os servidores abaixo relacionados, com efeitos a partir de 20 de Março de 2025,I - **JAQUELINE DE CASTRO SILVA**Cargo: ProfessoraMatrícula: 16766Lotação: Secretaria Municipal de Educação **II – LEONARDO PEREIRA REIS**Cargo: ProfessorMatrícula 24665Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Resende. **Art. 2º** A permuta autorizada por esta Portaria se dará sem alteração nas condições de remuneração e nas atribuições de cargo ou função dos servidores.**Art. 3º** Os servidores deverão cumprir com os trâmites administrativos necessários para efetivar a mudança de lotação.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 19 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 980/SMA** – **Art. 1° EXONERAR**, a servidora **NATHALIA FERREIRA BRAGA**, com CPF nº XXX.XXX.XXX-00, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Supervisor de Obras-SMPU, com efeito a partir de 1º de Abril 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 19 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002,

R E S O L V E:

P O R T A R I A Nº 879/SMA- Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA ABBOTT DO NASCIMENTO CAMPODONICO, matrícula 14724,** a Redução de Carga Horária de Trabalho para 30%, (trinta por cento) nos termos da Lei nº 2.945/97, a ser realizado no período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025 a 29 de junho de 2025.**Art. 2º** O servidor ficará obrigado a apresentar, sempre que solicitado, os laudos médicos que justifiquem a concessão da redução de carga horária, bem como os documentos necessários à comprovação do estado de saúde e necessidade de continuidade da redução.**Art. 3º** Caso a situação de saúde do servidor requeira prorrogação da redução de carga horária, o mesmo deverá apresentar novo atestado médico dentro do prazo, para a devida análise da administração.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 885/SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **MARILIA AVILA DA SILVEIRA ANDRADE, matrícula nº 12825,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a licença em gozo, conforme as disposições do artigo 57 da Lei nº 1.718/1983, conforme autorizado pela Secretária de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2021, com efeito a 14 de dezembro de 2024 a 14 de março de 2025.**Art. 2º** O período de licença será de 03 (três) meses, conforme o solicitado e aprovado, não implicando em prejuízo da remuneração do servidor, conforme a legislação vigente. **Art. 3º** O servidor deverá entregar esta portaria ao seu chefe imediato para formalizar a comunicação do início do período de licença, conforme previsto nas normas internas**.Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 886/SMA- Art. 1º** Conceder ao servidor **LEANDRO GUS-**

TAVO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 15367, a Redução de Carga Horária de Trabalho para 30%, (trinta por cento) nos termos da Lei nº 2.945/97, a ser realizado no período de 30 (trinta) dias, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2025 a 13 de março de 2025.**Art. 2º** O servidor ficará obrigado a apresentar, sempre que solicitado, os laudos médicos que justifiquem a concessão da redução de carga horária, bem como os documentos necessários à comprovação do estado de saúde e necessidade de continuidade da redução.**Art. 3º** Caso a situação de saúde do servidor requeira prorrogação da redução de carga horária, o mesmo deverá apresentar novo atestado médico dentro do prazo, para a devida análise da administração.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 899/SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **CLAUDIA S THIAGO CAVALHEIRO, matrícula nº 12000,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a licença em gozo, conforme as disposições do artigo 57 da Lei nº 1.718/1983, conforme autorizado pelo Secretário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 02 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.**Art. 2º** O período de licença será de 03 (três) meses, conforme o solicitado e aprovado, não implicando em prejuízo da remuneração do servidor, conforme a legislação vigente. **Art. 3º** O servidor deverá entregar esta portaria ao seu chefe imediato para formalizar a comunicação do início do período de licença, conforme previsto nas normas internas**.Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 901/SMA- Art. 1°** Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2016/2021, ao servidor **JOSIAS LAURINDO DOS SANTOS, matrícula 6685,** em 12 (doze) parcelas iguais.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 903/ SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **FATIMA APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 16111,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a licença em gozo, conforme as disposições do artigo 57 da Lei nº 1.718/1983, conforme autorizado pelo Secretário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 05 de maio de 2025 a 05 de agosto de 2025.**Art. 2º** O período de licença será de 03 (três) meses, conforme o solicitado e aprovado, não implicando em prejuízo da remuneração do servidor, conforme a legislação vigente. **Art. 3º** O servidor deverá entregar esta portaria ao seu chefe imediato para formalizar a comunicação do início do período de licença, conforme previsto nas normas internas**.Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Barra Mansa, 10 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 905/SMA- Art. 1°** Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2018/2023, a servidora **ANA LUCIA TORRES DEVEZAS SOUZA, matrícula 11055,** em 04 (quatro) parcelas iguais.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se, publique-se e cumpra-se. Barra Mansa, 06 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 906/SMA- Art. 1º** Conceder ao servidor **ISRAEL DA SILVA, matrícula 16433,** a Redução de Carga Horária de Trabalho para 30%, (trinta por cento) nos termos da Lei nº 2.945/97, a ser realizado no período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025 a 29 de junho de 2025.**Art. 2º** O servidor ficará obrigado a apresentar, sempre que solicitado, os laudos médicos que justifiquem a concessão da redução de carga horária, bem como os documentos necessários à comprovação do estado de saúde e necessidade de continuidade da redução. **Art. 3º** Caso a situação de saúde do servidor requeira prorrogação da redução de carga horária, o mesmo deverá apresentar novo atestado médico dentro do prazo, para a devida análise da administração. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Barra Mansa, 10 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 907/SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **DANYELLA DE OLIVEIRA SCHITINE DE ALMEIDA, matrícula 700115,** a Redução de Carga Horária de Trabalho para 30%, (trinta por cento) nos termos da Lei nº 2.945/97, a ser realizado no período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025 a 29 de junho de 2025.**Art. 2º** O servidor ficará obrigado a apresentar, sempre que solicitado, os laudos médicos que justifiquem a concessão da redução de carga horária, bem como os documentos necessários à comprovação do estado de saúde e necessidade de continuidade da redução.**Art. 3º** Caso a situação de saúde do servidor requeira prorrogação da redução de carga horária, o mesmo deverá apresentar novo atestado médico dentro do prazo, para a devida análise da administração.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Barra Mansa, 10 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 908/SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **CLAUDIA DANIELE ROCHA DA SILVA, matrícula 15502,** a Redução de Carga Horária de Trabalho para 30%, (trinta por cento) nos termos da Lei nº 2.945/97, a ser realizado no período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025 a 29 de junho de 2025.**Art. 2º** O servidor ficará obrigado a apresentar, sempre que solicitado, os laudos médicos que justifiquem a concessão da redução de carga horária, bem como os documentos necessários à comprovação do estado de saúde e necessidade de continuidade da redução.**Art. 3º** Caso a situação de saúde do servidor requeira prorrogação da redução de carga horária, o mesmo deverá apresentar novo atestado médico dentro do prazo, para a devida análise da administração.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Barra Mansa, 10 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 920/SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **SOLANGE CORREIA LORENÇO, matrícula nº 13875,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, os 14 (quatorze) dias restantes da Licença Prêmio em gozo, conforme as disposições do artigo 57 da Lei nº 1.718/1983, conforme autorizado pela Secretária de Educação, referente ao período aquisitivo 2005/2010, com efeito retroativo a 01 de março de 2025 a 14 de março de 2025.**Art. 2º** O período de licença será de 14 (quatorze) dias, conforme o solicitado e aprovado, não implicando em prejuízo da remuneração do servidor, conforme a legislação vigente. **Art. 3º** O servidor deverá entregar esta portaria ao seu chefe imediato para formalizar a comunicação do início do período de licença, conforme previsto nas normas internas**.Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Barra Mansa, 10 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 921/SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **SOLANGE CORREIA LOURENÇO, matrícula nº 13875,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a licença em gozo, conforme as disposições do artigo 57 da Lei nº 1.718/1983, conforme autorizado pela Secretária de Educação, referente aos períodos aquisitivo 2010/2015 e 2015/2020, a partir de 15 de março de 2025 a 16 de setembro de 2025.**Art. 2º** O período de licença será de 06 (seis) meses, conforme o solicitado e aprovado, não implicando em prejuízo da remuneração do servidor, conforme a legislação vigente. **Art. 3º** O servidor deverá entregar esta portaria ao seu chefe imediato para formalizar a comunicação do início do período de licença, conforme previsto nas normas internas**.Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Barra Mansa, 10 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 948/ SMA- Art. 1º** Conceder ao servidor **MILSON BRANDÃO ANDRE, matrícula 6736,** a Redução de Carga Horária de Trabalho para 30%, (trinta por cento) nos termos da Lei nº 2.945/97, a ser realizado no período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 10 de Dezembro de 2024 a 07 de junho de 2025.**Art. 2º** O servidor ficará obrigado a apresentar, sempre que solicitado, os laudos médicos que justifiquem a concessão da redução de carga horária, bem como os documentos necessários à comprovação do estado de saúde e necessidade de continuidade da redução.**Art. 3º** Caso a situação de saúde do servidor requeira prorrogação da redução de carga horária, o mesmo deverá apresentar novo atestado médico dentro do prazo, para a devida análise da administração.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 958/ SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **PATRICIA ARAUJO VILLELA SPINOLA, matrícula nº 12203,** o percentual do Adicional de Nível Universitário de **10% (dez por cento)**, conforme previsto na Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00. **Art. 2º** O adicional será concedido aos servidores que possuam **diploma de curso superior** (graduação) nas áreas exigidas para o exercício do cargo, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 959/SMA- Art. 1º** Conceder a servidora **JANISE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 11803,** o percentual do Adicional de Nível Universitário de **10% (dez por cento)**, conforme previsto na Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2025.**Art. 2º** O adicional será concedido aos servidores que possuam **diploma de curso superior** (graduação) nas áreas exigidas para o exercício do cargo, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Barra Mansa, 13 de março de 2025. **P O R T A R I A Nº 960/SMA- Art. 1°** Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2014/2019, a servidora **JACIMARA RITA DE ALMEIDA DE MATOS, matrícula 102598,** em 12 (doze) parcelas iguais.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se, publique-se e cumpra-se.Barra Mansa, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de março de 2025.

GABRIEL RAMOS RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Público destinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),na forma prevista na**Lei Municipal nº 5.084, de 01 de setembro de 2023, naLei nº 11.350, de outubro de 2006, na Lei nº14.536, de 20 de janeiro de 2023** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais e **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006**, que regulamenta o exercício profissional dos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde,** nos Empregos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público– instituída pela **Portaria nº 107/2025.**

O Processo Seletivo Públicoreger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento dos empregos pelo regime Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os empregos.
1.1.1. Por cadastro de reserva (CR), entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**concede os salários especificados para os empregos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o emprego, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Emprego/Área de Abrangência (****)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
201	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Bocaininha**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
202	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia I (São Lucas)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
203	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia II**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
204	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Cotiara**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
205	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Floriano**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
206	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Getúlio Vargas**	**01 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
207	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Julio Caruso**	**02 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Emprego/Área de Abrangência (****)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
208	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Km 04**	**01 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
209	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Mangueira**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
210	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Nove de Abril**	**02 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
211	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Pró Saúde**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
212	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rialto**	**02 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
213	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rodrigo Silveira**	**06 + CR**	**01 + CR**	**01 + CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
214	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Clara (Goiabal)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
215	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Lúcia**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
216	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Maria II**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
217	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Rita de Fátima**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Emprego/Área de Abrangência (****)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
218	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade São Luiz**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
219	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saudade**	**03 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
220	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Siderlândia**	**02 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
221	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa I**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
222	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa II**	**02 + CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
223	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Delgado**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
224	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Elmira**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
225	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria I**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
226	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria II**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**
227	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Principal**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Emprego/Área de Abrangência (****)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
228	**Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Ursulino**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 3.036,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	**Barra Mansa/RJ**	**R$ 72,00**	**X**

Obs: 1) A letra “x” disposta na coluna “Período de Aplicação”, indica que as provas serão aplicadas em único período, a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.
3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3240, de 06 de julho de 1998.
4) (***) Reserva de vagas para Negros.
5) (****) Para o exercício do Emprego de Agente Comunitário, os candidatos deverão residir na Área de atuação. Cabe exclusivamente ao candidato realizar a inscrição para a área correta, devendo consultar os mapas de suas respectivas áreas. Os mapas referentes às Áreas constantes neste Edital estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ (www.barramansa.rj.gov.br) ou através do Anexo VI deste Edital.
6) (*****) O Curso de Formação Inicial para o emprego de Agente Comunitário de Saúdepoderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde SUS, através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28 (Agente Comunitário de Saúde).

1.4. As atribuições típicas de cada emprego estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.6.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**.
1.7. Os documentos comprobatórios para os Empregos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.8. O curso de Formação Profissional para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** não será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização, através dos links : https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28 (Agente Comunitário de Saúde).
1.8.1. O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público, independentemente da classificação obtida.
1.8.2. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presenteProcesso Seletivo Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato dacontratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.4. do **Capítulo 13**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo, função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Empregos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo Públicoaquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por emprego, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo.**
3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.4. **O comprovante de inscrição é o <u>boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo emprego, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para empregos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se oProcesso Seletivo Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em “Minha Área”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Meus Processos”, clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo Público, deve-se selecionar a opção “Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto” e clicar em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Minha Área” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a realização da mesma.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **<u>durante o período de inscrição</u>** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Minha Área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* “Confirmação da Inscrição”, quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo Públicopara interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba “Minha Área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal n° 3.644, de 21 de maio de 2007 e pela Lei Municipal n° 4.011, de 07 de maio de 2012, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
4.1.1.1. Seja **Doador de Sangue** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; **ou**
4.1.1.2. Não disponha de recurso suficiente para arcar, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Sendo aquela que não tenha renda própria ou receba remuneração mensal bruta não superior a 2 (dois) salários mínimos.
4.1.2. O candidato que se enquadre no item 4.1.1.1., **condição de doador de sangue** o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.2.1. Cópia do documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, que comprove e ateste a realização de ao menos, **1 (uma) doação** de sangue realizadas **num período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital**, **acompanhado da cópia do documento de identidade**. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no qual deverá constar o nome do candidato e a data de doação.
4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.3.1. A comprovação do item 4.1.1.2. da **condição de pessoa sem renda própria** fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente) ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, em branco (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as página em branco das anotações comprovando não haver registro); **e**
b) Declaração atestando estar sem atividade profissional, que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei, nos termos do **Anexo IV** deste Edital; **e**
c) **Cópia do documento de identidade**.
4.1.3.2. A comprovação do item 4.1.1.2. da **condição de pessoa com remuneração mensal bruta não superior a 2 (dois) salários mínimos** fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, **acompanhados da cópia do documento de identidade**:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a remunerado recebida (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e a folha branca subsequente); **ou**
b) Holerite ou Contracheque ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos, referentes ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição; **ou**
c) Declaração do Imposto de Renda, emitida pelo órgão governamental.
4.1.4. O candidato que se enquadrar no item4.1.1.1. ou no item 4.1.1.2., deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**,

pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio das Documentações da Isenção”.
4.1.4.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
4.1.4.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.1.4.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.1.5. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.1.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Emprego por período**.
4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Minha Área”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.7. Caso queiram participar doProcesso Seletivo Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os empregos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego.
5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018 e na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público, por emprego.
5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.
5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas doProcesso Seletivo Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Empregos providos.
5.1.4. Para os empregos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.
5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas nesteProcesso Seletivo Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer emProcesso Seletivo Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital doProcesso Seletivo Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Emprego pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado doProcesso Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas doemprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, por meio de perícia médica admissional.
5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão desteProcesso Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia doProcesso Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.
5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados noProcesso Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 4.518/2016

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 4.518, de 01 de fevereiro de 2016, fica reservado, para cada emprego Efetivo emProcesso Seletivo Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas noProcesso Seletivo Público for igual ou superior a 05 (cinco).
6.1.2. Conforme estabelece na Lei Municipal nº 4.518, de 01 de fevereiro de 2016, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.1.3. A contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Público, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.
6.2. Para os empregos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento.
6.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade doProcesso Seletivo Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.
6.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato Negro aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Negros, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **Anexo V - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA),** contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III**.
6.3.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio Autodeclaração Cota Racial”.
6.3.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.3. e subitem 6.3.1., deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (preto ou pardo), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
6.3.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros (preto ou pardo).
6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado doProcesso Seletivo Públicoe, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.5. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.
6.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
6.7. O candidato inscrito nos termos da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.518, 01 de fevereiro de 2016 participará desteProcesso Seletivo Públicoem igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
6.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita

observância da ordem de classificação.
6.11. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da contratação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
6.12. A convocação será publicada no*Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/),* e o candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
6.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.13.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
6.13.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação doProcesso Seletivo Público.
6.13.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.13.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).
6.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
6.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.
6.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando doProcesso Seletivo Públicoem relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
6.16.1. Será eliminado doProcesso Seletivo Públicoo candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS

7.1. OProcesso Seletivo Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DOPROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Emprego - Emprego	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
201 A 228 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Noções de Informática** **Conhecimentos Específicos**	**06** **06** **08** **10**	**30**
		Títulos (Avaliação de Experiência Profissional)	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**		

7.2. As Provas Objetivas para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Editale buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do emprego e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.
7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
7.4. A Prova de Títulos (Avaliação de Experiência Profissional) para todos os Empregos de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Barra Mansa/RJ**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ (www.barramansa.rj.gov.br)** e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo;
8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação doProcesso Seletivo Público;
8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “Entre em Contato/Dúvidas Frequentes”, disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na “Minha Área”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.
8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.3.1. Não será admitida a troca de opção de emprego em hipótese alguma;
8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital;
8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação noProcesso Seletivo Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
8.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital;
8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado doProcesso Seletivo Público;
8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
8.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.7. **Quanto às Provas Objetivas:**
8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.8. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3 (três) horas**.
8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;
8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
8.8.2.2.O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
8.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
8.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.10. **Será automaticamente excluído doProcesso Seletivo Público o candidato que:**
8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4, alínea “b”, deste capítulo;
8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1. deste capítulo.
8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.
8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa doProcesso Seletivo Público.
8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado doProcesso Seletivo Público.
8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato noProcesso Seletivo Público.
8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.12.1. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA**que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado doProcesso Seletivo Público.
8.15. Reserva-se ao Coordenador doProcesso Seletivo Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
8.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência doProcesso Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova
8.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato noProcesso Seletivo Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização doProcesso Seletivo Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
9.4. O candidato não habilitado ou ausente na Prova Objetiva será eliminado doProcesso Seletivo Público.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) – TODOS OS EMPREGOS

10.1. A Avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) será aplicada para todos os Empregos.
10.2. Concorrerão à Avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9**.
10.3. Os documentos relativos aos Títulos (Tempo de Experiência Profissional) deverão ser encaminhados durante o período estabelecido no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Títulos” - Tempo de Serviço.
10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos (Tempo de Experiência Profissional) somente estará disponível durante o período estabelecido no **Anexo III - CRONOGRAMA**.
10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
10.3.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional), em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.
10.3.5. A entrega dos documentos relativos aos Títulos (Tempo de Experiência Profissional)**NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo Público.
10.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como documentos de comprovação de tempo de experiência que não constem nas

tabelas apresentadas neste capítulo.
10.5. A pontuação da documentação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) se limitará ao valor de **05 (cinco) pontos**.
10.6. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
10.7. A pontuação obtida na etapa de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) será somada à nota da prova objetiva.
10.8. Serão considerados Títulos (Tempo de Experiência Profissional) somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS (TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional com atividades correlatas ao Emprego a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Emprego, constante do **Anexo I**, deste Edital, realizado até a data de apresentação dos documentos que comprovem a experiência.	0,25 por 01 (um) ano completo de atuação.	5,0	**a) Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, **com firma reconhecida**. A referida certidão deverá ser legível, constando o Cargo/Serviço, **de atividades correlatas ao Emprego a que concorre**, data de início e término da atuação profissional e **descrição dos serviços prestados, acompanhada do Documento de Identidade.** **b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**: cópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem **incompletas, ilegíveisou não constar o CBO**, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. **Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados, acompanhada do Documento de Identidade.** **c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços** expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, **assinada pela autoridade competente**, **com firma reconhecida**,constando o Cargo/Serviço, **de atividades correlatas ao Emprego a que concorre**, e a data de início e término da atuação profissional, acompanhada da **descrição dos serviços prestados, do Documento de Identidade.**

10.8.1. Será atribuída pontuação por 01 (um) ano, relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado.
10.8.2. Os demais dias que não completem 01 (um) ano de trabalho serão desprezados.
10.8.3. Para comprovação da experiência profissional, os documentos devem ser apresentados nas formas previstas pelos itens “a”, “b” ou “c”, sendo estas alternativas de comprovação entre si.
10.8.4. Não serão aceitos documentos diferentes dos solicitados na Tabela de Títulos (Experiência Profissional) para fins de comprovação de Tempo de Experiência Profissional.
10.8.5. Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de Tempo de Experiência Profissional.
10.9. Não serão considerados como Tempo de Experiência Profissional os estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
10.10. É vedada a soma de Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais cargos/empregos.
10.11. Cada documento apresentado será considerado uma única vez.
10.12. O Tempo de Experiência Profissional prestado pelo candidato será contado até a data de início do recebimento dos documentos, conforme especificado no **Anexo III**.
10.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**solicitará, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos (Tempo de Experiência Profissional), para verificação da autenticidade de suas cópias.
10.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional, constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público.
10.15. Caberá recurso da divulgação do resultado da avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional), conforme estabelecido no **Anexo III**, deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos naProva Objetiva.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o emprego escolhido.
11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.
11.4. O resultado provisório doProcesso Seletivo Públicoserá divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no*Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/).*
11.6.1. O resultado geral final doProcesso Seletivo Públicopoderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva desteProcesso Seletivo Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;

11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federalnº 11.689/08;
11.7.8. Sorteio.
11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referidoProcesso Seletivo Público.
11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
11.10. A classificação alcançada nesteProcesso Seletivo Público não garante aos candidatos direito à contratação para o emprego nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
h) aplicação das provas objetivas;
i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e
j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos.
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba “Minha Área”, digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.
12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma doProcesso Seletivo Público.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final doProcesso Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
12.9.5. Contra terceiros;
12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Painel do Candidato → Inscrições Realizadas → Prefeitura Municipal de Barra Mansa – Processo Seletivo Público – 01/2025 → Recursos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade doProcesso Seletivo Público.
13.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
13.3.1. A convocação será publicada no*Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/)***bem como no portal de transparência (https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/) e por e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição,**sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**no prazo estabelecido constante na publicação.

13.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar **obrigatoriamente**os documentos discriminados a seguir:
a) 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
b) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
c) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
d) 1 (uma) Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
e) 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
f) 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade - RG ou RNE do convocado;
g) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
h) ConsultaQualificação on-line E-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
i) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
j) 1 (um) comprovante de Residência;
k) 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o emprego a ser assumido;
l) Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o emprego);
m) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
n) 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
o) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
p) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
q) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
r) Atestado de antecedentes criminais.
13.4.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
13.4.1.1. Caso haja necessidade, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**poderá solicitar documentos complementares.
13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
13.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
13.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**.
13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**.
13.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da contratação quando disponibilizada através de *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/),***bem como no portal de transparência (https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/) e por e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição,**ou atendê□la, mas recusar□se ao preenchimento da vaga, será excluído doProcesso Seletivo Público.
13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, conforme o disposto nos itens **14.12**. e **14.13**., do **Capítulo 14**deste Edital.
13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
13.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a contratação.
13.11. A classificação alcançada nesteProcesso Seletivo Público não garante aos candidatos direito à contratação para o emprego nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução desteProcesso Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
14.2. Todos os Atos Oficiais relativos aoProcesso Seletivo Público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO(www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ(www.barramansa.rj.gov.br).**
14.3. A Homologação do Resultado Final doProcesso Seletivo Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ(www.barramansa.rj.gov.br),**contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo*Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/)***bem como no portal de transparência (https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/)**.
14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação noProcesso Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no*Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/).*
14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases doProcesso Seletivo Público.
14.7. A aprovação noProcesso Seletivo Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** a homologação dos resultados finais doProcesso Seletivo Público, a qual poderá ser efetuada por emprego ou a critério da Administração.
14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no*Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/)***bem como no portal de transparência (https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/)**.
14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**- Rua Luís Ponce, 263, Centro, Barra Mansa - RJ, CEP 27310-400aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.
14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade doProcesso Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.
14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço não atualizado;
14.13.2. Endereço de difícil acesso;
14.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
14.13.4. Correspondência recebida por terceiros;
14.13.5. **Endereço de e-mail não atualizado**.
14.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presenteProcesso Seletivo Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
14.15. As despesas relativas à participação do candidato noProcesso Seletivo Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esteProcesso Seletivo Público.
14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
14.18.1. A legislação indicada no **Anexo II –CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado doProcesso Seletivo Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas doProcesso Seletivo Público.
14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão doProcesso Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização desteProcesso Seletivo Público.
14.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** →**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**→ **Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Barra Mansa/RJ, 28 de março de 2025.

GABRIEL RAMOS RESENDE
Secretário Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

201 A 228 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção de doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS EMPREGOS 201 A 228 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Sistemas Operacionais. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais nave-

gadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Procedimentos de backup. Segurança da Informação. Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde -Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS de 2002. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria de Consolidação n° 4, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde: Anexo III – Ações e Serviços de Vigilância em Saúde. Portaria n° 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Resolução CNS n° 588, de 12 de julho de 2018 – Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde. Lei n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018 – atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde. Abordagem comunitária em saúde. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Guia prático do agente comunitário de saúde. A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
28/03/2025				**Divulgação do Edital de Abertura.**
31/03/2025	**10:00**	**01/04/2025**	**23:59**	**Prazo para Impugnação do Edital.**
04/04/2025	15:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
04/04/2025	**15:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
07/04/2025	**10:00**	**06/05/2025**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
07/04/2025	**10:00**	**08/04/2025**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
07/04/2025	**10:00**	**06/05/2025**	**23:59**	**Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
14/04/2025	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
15/04/2025	10:00	16/04/2025	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
23/04/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
07/05/2025			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
12/05/2025	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
13/05/2025	10:00	14/05/2025	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
16/05/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
16/05/2025	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.**
25/05/2025				**Aplicação das provas objetivas.**
26/05/2025	10:00	27/05/2025	23:59	Período de correção cadastral.
26/05/2025	**15:00**			**Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.**
27/05/2025	10:00	28/05/2025	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
27/05/2025	10:00	28/05/2025	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
27/05/2025	10:00	28/05/2025	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
13/06/2025	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos.**
13/06/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
13/06/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
13/06/2025	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo.**
13/06/2025	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
16/06/2025	10:00	17/06/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos e da classificação provisória.
27/06/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos e da classificação provisória.
27/06/2025	**15:00**			**Publicação da Homologação do Resultado Final.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PESSOA SEM RENDA PRÓPRIA

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição doProcesso Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ.**

Eu, _____, *(nome completo, sem abreviações)* portador da **Cédula de Identidade nº** _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar doProcesso Seletivo Público – Edital nº 01/2025 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, atesto estar sem atividade profissional, que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

Declaro que estou ciente que não serei contemplado da Isenção do Valor da Inscrição doProcesso Seletivo Público, caso não atenda à época da solicitação de isenção aos requisitos previstos naLei Municipal n° 3.644, de 21 de maio de 2007, ou tenha obtido a isenção mediante emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade *Dia* *Mês*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

Eu, _____, *(nome completo, sem abreviações)* portador da **Cédula de Identidade nº** _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais noProcesso Seletivo Público **daPREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ – EDITAL Nº 01/2025**, para o Emprego de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital doProcesso Seletivo Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e naLei Municipal nº 4.518, 01 de fevereiro de 2016, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação desteProcesso Seletivo Público, em qualquer fase, e a anulação de minhacontratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade *Dia* *Mês*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO VI – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
201 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Bocaininha	Microárea 08: RUA GERALDO PANÇARDES Nº 18ATÉ Nº 220 RUA JOSÉ DE OLIVEIRA VIANA Nº 15 ATÉ Nº 321 RUA PADRE NOBERTO PRITTIWITY Nº 25 ATÉ Nº 553 RUA RISOLETA NEVES DE Nº 70 ATÉ Nº 270 RUA EVALDO SILVA VIANA Nº 36 ATÉ Nº 391 RUA JULIO TEIXEIRA Nº 51 ATÉ Nº 56 Microárea 09: RUA SARGENTO JOMIR Nº 11 ATÉ Nº 475 RUA F Nº 12 ATÉ Nº 65 RUA G Nº 6 ATÉ Nº 284 RUA H Nº 14 ATÉ Nº 50 RUA I Nº 10 ATÉ Nº 60 RUA J Nº 10 ATÉ Nº 61 RUA L Nº 01 ATÉ Nº 61 Microárea 09: RUA AMBRÓSIO VALÉRIO DOS SANTOS Nº 60 ATÉ Nº 138 AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 932 ATÉ Nº 1426 RUA B Nº 43 ATÉ Nº 530 RUA C Nº 91 ATÉ Nº 111 RUA D Nº 12 ATÉ Nº 65 RUA E Nº 11 ATÉ Nº 75 Microárea 10: EST. GOV. CHAGAS FREITAS Nº 470 (BLOCOS 20, 25, 40, 45, 60, 65, 80, 85, 100, 120, 140) Microárea 12: ESTRADA GOV. CHAGAS FREITAS 748 ATÉ Nº 2007 RUA LUIZ FERREIRA NAVES Nº 26 ATÉ Nº 146 RUA JOSÉ BATISTA RESENDE Nº 27 ATÉ Nº 107 RUA HUM Nº 04 ATÉ Nº 115 RUA DOMINGO Nº ASSIS Nº 33 ATÉ Nº 238 RUA J Nº 13 ATÉ Nº 53 Microárea 13: RUA DA PEDREIRA Nº 10 ATÉ Nº 83 ESTRADA GOV. CHAGAS FREITAS 68 ATÉ Nº 713 RUA MOACYR FROES Nº 09 ATÉ Nº 37 RUA A M. COLÔNIA Nº 20 ATÉ Nº 90 RUA B M. COLÔNIA Nº 10 ATÉ Nº 120 RUA C M. COLÔNIA Nº 20 ATÉ Nº 120 RUA D M. COLÔNIA Nº 05 ATÉ Nº 105 RUA SEBASTIÃO AUGUSTO Nº 07 ATÉ Nº 170
202 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia I (São Lucas)	Microárea 05: CONJUNTO VILLAGE PRIMAVERA RUA B Nº 10 ATÉ Nº 383 TRAVESSA 01 Nº 10 ATÉ Nº 53 TRAVESSA 02 Nº 10 ATÉ Nº 47 TRAVESSA 03 Nº 10 ATÉ Nº 47 TRAVESSA 04 Nº 10 ATÉ Nº 47 Microárea 14: CONJUNTO AYMORE RUA B Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA C Nº 4 ATÉ Nº 92 RUA D Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA E Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA F Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA G Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA H Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA I Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA EDVALDO DUARTE DE CARVALHO Nº 55 ATÉ Nº 95 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2237 ATÉ Nº 2274 Microárea 21: CONJUNTO CINCO RUA DAS ACACIAS Nº 25 ATÉ Nº 246 RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 21 ATÉ Nº 114 RUA DAS ROSAS Nº 9 ATÉ Nº 150 RUA DAS MARGARIDAS Nº 52 ATÉ Nº 350 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2520 ATÉ Nº 2547 Microárea 25: CONJUNTO SÃO LUCAS RUA 08 Nº 23 ATÉ Nº 214 RUA 09 Nº 86 ATÉ Nº 273 RUA 10 Nº 49 ATÉ Nº 270 RUA 11 Nº 2 ATÉ Nº 246 RUA 12 Nº 30 ATÉ Nº 40 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2820 ATÉ Nº 3030 Microárea 19: CONJUNTO NOVO HORIZONTE RUA 02 Nº 21 ATÉ Nº 27 RUA 03 Nº 1 ATÉ Nº 13

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
202 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia I (São Lucas) **(Continuidade)**	**RUA 04 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 05 Nº 2 ATÉ Nº 62** **RUA 06 Nº 11 ATÉ Nº 62** **RUA 07 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 08 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 09 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 10 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 11 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 12 Nº 1 ATÉ Nº 62** **AVENIDA CENTRAL Nº 22 ATÉ Nº 202** **ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 3180 ATÉ Nº 3780** **RUA DOS IPES Nº 11 ATÉ Nº 19** **ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2601 ATÉ Nº 2637** **Microárea 32: CONJUNTO NOVO HORIZONTE** **RUA 13 Nº 1 ATÉ Nº 15** **RUA 14 Nº 11 ATÉ Nº 62** **RUA 15 Nº 2 ATÉ Nº 62** **RUA 16 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 17 Nº 2 ATÉ Nº 62** **RUA 18 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 19 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 20 Nº 11 ATÉ Nº 62** **RUA 21 Nº 2 ATÉ Nº 62** **RUA 22 Nº 2 ATÉ Nº 62** **RUA 23 Nº 1 ATÉ Nº 62** **RUA 24 Nº 11 ATÉ Nº 71** **AVENIDA CENTRAL Nº 1 ATÉ Nº 181** **ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 3233 ATÉ Nº 3891** **Microárea 64: CONJUNTO VILLAGE PRIMAVERA** **RUA A Nº 10 ATÉ Nº 383** **TRAVESSA 05 Nº 10 ATÉ Nº 47** **TRAVESSA 06 Nº 10 ATÉ Nº 47** **TRAVESSA 07 Nº 10 ATÉ Nº 47** **TRAVESSA 08 Nº 10 ATÉ Nº 47**
203 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia II	**Microárea 04: RUA PERIMETRAL Nº 237 ATÉ Nº 1.945** **RUA CACHOEIRA Nº 10 ATÉ Nº 126** **RUA SANTA IZABEL N 81 ATÉ Nº 1.136** **RUA CHÁCARA Nº 420 ATÉ Nº 613** **ESTRUTURAL Nº 44 ATÉ Nº 350** **AYMORE Nº 825 ATÉ Nº 845** **Microárea 20: RUA X Nº 10 ATÉ Nº 120** **RUA GINA STONELLI Nº 150 ATÉ Nº 4.400** **ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 4.450 (VERDE VALLE)** **Microárea 30: RUA H Nº 85 ATÉ Nº 255** **RUA J Nº 12 ATÉ Nº 128** **RUA I Nº 10 ATÉ Nº 160** **RUA M Nº 1 ATÉ Nº 28** **Microárea 40: ESTRADA GOV. CHAGAS FREITAS Nº 4.228 ATÉ Nº 5.650** **COND. CANARÁ Nº 1 ATÉ Nº 77 (RJ) Nº 1 ATÉ Nº 63 (SP)** **RUA AIMBERE Nº 10 ATÉ Nº 130** **RUA JOÃO VAYDA Nº 37 ATÉ Nº 385** **RIZEIRO Nº 10 ATÉ Nº 120** **RUA E Nº 51 ATÉ Nº 115**

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
204 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Cotiara	Microárea 20: RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 1381 ATÉ Nº 1605 RUA GETÚLIO BORGES RUA CARLINDA BORGES RUA B RUA A Microárea 21: RUA PADRE ERNESTO ZARAMELA RUA SÃO PEDRO RUA JOSÉ SILVESTRE TEIXEIRA RUA ERONDINA DE SOUZA RUA JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA RUA IZALTINO XAVIER RIBEIRO RUA FRANCISCO VILELA ARANTES RUA H18 AVENIDA JOÃO MEDEIROS RODOVIA PRESIDENTE DUTRA RUA DONATO LUIZ DE BARROS AVENIDA JOANA DARC RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MATOS RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 685 ATÉ Nº 950 Microárea 22: RUA BENVINDO JOSÉ DE PAIVA RUA PAULO LUIZ NOGUEIRA RUA AUGUSTO ANTÔNIO DA SILVA RUA JOÃO AUGUSTO RUA LUIZ PORTELA JUNIOR RUA DO CRUZEIRO RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 1000 ATÉ Nº 1217 Microárea 23: RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 250 ATÉ Nº 685 RUA JAIME CAMARGO RUA MÁRIO DE PAULA DOMINGUES RUA ALBERTO MACEDO LEAL RUA CLAUDIONOR PERIARD RUA IDELFONSO CUNHA TRAVESSA THOMAS BATISTA RUA DR. NELSON ROCHA RUA GERALDO MAXIMINIANO ALVES RUA APOLINÁRIO DE MORAES RATTLES AVENIDA VERBO DIVINO RUA EDUARDO PEREIRA DA COSTA RANGEL TRAVESSA JONAS SALK
205 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Floriano	Microárea 95: RUA ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES Nº 60 ATÉ Nº Nº17 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 287 Nº 218 ATÉ Nº 490 RUA JOAQUIM MOREIRA RODRIGUES Nº 03 ATÉ Nº 242 RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 40 ATÉ Nº 63 RUA DA PINGUELA A PARTIR DONº 21 ATÉ ESTRADA FAZENDA DO SALTO Nº 12 ATÉ Nº 64 RUA DA CACHOEIRA ESTRADA DA SEDE Nº 22 ATÉ Nº 64 ESTRADA DA LAGOINHA Nº 65 ATÉ Nº 92 RUA DO BAMBUZAL Nº 26 ATÉ Nº 46 Microárea 96:RUA BENJAMIN FRANKLIN Nº 668 ATÉ Nº 233 RUA VICENTE MIGLIOLI Nº 18 ATÉ CONSULTÓRIO S/N PRAÇA OSVALDO PORTO Nº 02 ATÉ Nº 39 RUA MARTIN TOSTES Nº 22 ATÉ Nº 185 RUA JOSEFINA VIANA RAMOS Nº 400 ATÉ Nº 214 RUA JUCA RAMOS Nº 105 ATÉ Nº 147 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA Nº174 ATÉ Nº 156 RUA JORGE DA FONSECA RAMOS DA CASA Nº 141 ATÉ REDE ELÉTRICA S/N RUA ARLINDO DIAS CRUZ Nº 88 ATÉ BAR S/N RUA LOMBA DE ABREU Nº 157 ATÉ DPO S/N TRAVESSA JOAQUIM MONTEIRO Nº 101 ATÉ Nº 39 RUA BARROS VIANA DO Nº 15 ATÉ Nº 1011 Microárea 97: RUA A Nº 136 ATÉ Nº 430 RUA B Nº 11 ATÉ Nº 20 RUA O RUA E Nº 23 ATÉ Nº 310 RUA I Nº 15 ATÉ Nº 19 RUA J Nº 59 ATÉ Nº 160 RUA K Nº 14 ATÉ Nº 380 RUA L Nº 05 ATÉ Nº 140 RUA M Nº 19 ATÉ Nº 110 RUA BARROS VIANA Nº 993 ATÉ Nº 1351 Microárea 98: PRAÇA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS Nº 10 ATÉ Nº 123 RUA 02 Nº 04 ATÉ Nº 96
205 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Floriano (Continuidade)	RUA 01 Nº 32 ATÉ Nº 60 RUA B Nº 15 ATÉ Nº 40 RUA C Nº 04 ATÉ Nº 331 RUA D Nº 06 ATÉ Nº 75 RUA 03 Nº04 ATÉ Nº 97 RUA 05 Nº 08 ATÉ Nº 21 RUA 06 Nº 04 ATÉ Nº 20 RUA 09 Nº 09 ATÉ Nº 18

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
206 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Getúlio Vargas	Microárea 01: RUA BELO HORIZONTE Nº 85 ATÉ Nº 553 TRAVESSA FLORENÇA Nº 10 ATÉ Nº 81 RUA GOIANIA Nº 523 ATÉ Nº 733 TRAVESSA JOÃO COUTINHO Nº 01 ATÉ Nº Nº8 TRAVESSA GUIMARÃES Nº20 ATÉ Nº 110 Microárea 02: RUA F Nº 23 ATÉ Nº 95 RUA BELO HORIZONTE Nº 573 ATÉ Nº 1030 RUA MARIA ETERNA QUINTÃO Nº 01 ATÉ Nº 21 RUA RECIFE Nº 10 ATÉ Nº 108 TRAVESSA FLAMENGO Nº 25 ATÉ Nº 69 TRAVESSA RECIFE Nº 25 ATÉ Nº 140 Microárea 03: RUA CURITIBA Nº 20 ATÉ Nº 237 SERVIDÃO RECIFE Nº 40 ATÉ Nº 50 TRAVESSA SÃO JORGE Nº 16 ATÉ Nº 35 RUA SÃO SALVADOR Nº 1051 ATÉ Nº 1273 RUA ODETIVO AGUIAR Nº 01 ATÉ Nº 34 RUA HÉLIO JANDORNO DE ABREU Nº 01 ATÉ Nº 21 RUA MARÍA DIONIZIA Nº 01 ATÉ Nº 18 RUA JOSÉ MOREIRA DE FARIA Nº 01 ATÉ Nº 13 Microárea 04: RUA RECIFE Nº 118 ATÉ Nº 620 RUA SÃO SALVADOR Nº 1265 ATÉ Nº 1342 RUA FLORIANÓPOLIS Nº 10 ATÉ Nº 645 Microárea 05: RUA FORTALEZA Nº 35 ATÉ Nº 400 RUA PORTO ALEGRE Nº 36 ATÉ Nº 352 TRAVESSA DUARTE Nº 40 ATÉ Nº 75 TRAVESSA ESPERANÇA Nº 26 ATÉ Nº 47 TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 20 ATÉ Nº 71 TRAVESSA VITORIA Nº 18 ATÉ Nº 148 TRAVESSA PORTO ALEGRE Nº 28 ATÉ Nº 63 Microárea 06: RUA JORGE ALVES TEIXEIRA Nº 03 ATÉ Nº 135 RUA PORTO ALEGRE Nº 375 ATÉ Nº 1701 TRAVESSA SEBASTIÃO MOREIRA CARDOSO Nº 30 ATÉ Nº 39 TRAVESSA IRACEMA Nº 10 ATÉ Nº 94 TRAVESSA NOSSA SENHORA Nº 20 ATÉ Nº 55
207 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Julio Caruso	Microárea 06: RUA VEREADOR JOSÉ ABEL RUA L RUA B SERVIDÃO DA MARTINHA Microárea 18: RUA MARIA DAS GRAÇAS RUA 13 DE MAIO RUA GERALDO JOSÉ DE FREITAS RUA ANTÔNIO VENTURELLI NETO RUA P RUA MIGUEL GOMES DE SOUZA Microárea 27: RUA RAIMUNDO CLEMENTE DE FREITAS RUA BOM JESUS RUA NOSSA SENHORA APARECIDA RUA MARIA DAS GRAÇAS RUA 13 DE MAIO Microárea 35: RUA SÃO MARCOS RUA JOÃO XAVIER ITABORAÍ Microárea 41: RUA ANTÔNIO ELIAS ARBEX RUA MIGUEL GOMES DE SOUZA Microárea 84: RUA ANTÔNIO ELIAS ARBEX RUA ANTÔNIO LUÍS PIRES RUA ARMINDO FURTADO RUA CELSO RIBEIRO RUA JOSÉ ALVES DE LIMA RUA MAURO GRANATO
208 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Km 04	Microárea 05: RODOVIA ALEXANDRE DRABLE Nº 09 ATÉ Nº 14 RUA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 2.006 ATÉ Nº 2.820 RUA JOÃO PAULO II Nº 43 Microárea 22: RUA SÃO VICENTE Nº 32 ATÉ Nº 179 RUA IMACULADA CONCEIÇATÉ Nº 1.600 ATÉ Nº 2.008 RODOVIA ENG. ALEXANDRE DRABLE Nº 01 ATÉ Nº 13 Microárea 40: RUA ANTONIO PAIVA DUQUE Nº 800 ATÉ Nº 1.503 RUA SEIS DE JULHO Nº 31 ATÉ Nº 235 RUA MELQUISEDEC RODRIGUES Nº 01A 100 RUA ELIAS BENEDITO Nº 11 ATÉ Nº 238 RUA PROJETADA (ÁREA VERDE) Nº 167 ATÉ Nº 200 Microárea 41: JARDIM MONIQUE RUA JOÃO PAULO II Nº 2035 ATÉ Nº 2711 RUA A Nº 39 ATÉ Nº 237 RUA B Nº 20 ATÉ Nº 2531 RUA C Nº 27 ATÉ Nº 625 RUA CARLOS OUVIDEO NOGUEIRA MACHADO Nº 110 ATÉ Nº 1050 RUA ARLINDO LOPES FERREIRA Nº: 82 – 90 110 – 116 – 120 – 130 – 135 – 140 - 162 RUA JOAQUIM OLIVEIRA DUTRA Nº: 172 – 195 – 213 – 263 – 260 - 280 RUA JOSÉ ALEIXO Nº 15 RUA JOSÉ DOS PASSOS TERRA

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
209 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Mangueira	Microárea 01: RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA Nº 18 ATÉ Nº 1293 RUA JACY DOMINGUETI Nº 26 ATÉ Nº 66 RUA BRAZ MÁXIMO DE CASTRO Nº 21 ATÉ Nº 78 Microárea 02: RUA TRÊS Nº 03 ATÉ Nº 744 Microárea 04: RUA OURO PRETO Nº 140 ATÉ Nº 357 RUA PEQUERI Nº 353 ATÉ Nº 220 RUA JUIZ DE FORA Nº 16 ATÉ Nº 330 RUA PROFESSORA LÚCIA Nº 16 ATÉ Nº 1093 Microárea 05: AVENIDA WALDOMIRO PERES DO NÚMERO Nº 2.015 ATÉ 1.416 RUA IPANEMA Nº 22 ATÉ 58 Microárea 08: RUA DOIS Nº 04 ATÉ Nº 265 RUA JOSÉ MAURÍCIO DURÃO Nº 19 ATÉ Nº 144 RUA SEBASTIÃO EMÍLIO Nº 03 ATÉ Nº 96 RUA MANOEL MARTINS Nº 05 ATÉ Nº 121 TRAVESSA CINCO Nº 06 ATÉ Nº 36 TRAVESSA QUATRO Nº 06 ATÉ Nº 36 Microárea 09: RUA RUY SILVESTRE Nº 03 ATÉ Nº 941 RUA ADERBAL Nº 91 ATÉ Nº 200 RUA ENFERMEIRA SHEILA Nº 28 ATÉ Nº 132 Microárea 10: AVENIDA WALDOMIRO PERES GONÇALVES Nº 2.020 ATÉ Nº 3.382 RUA COPENHAGUE Nº 17 ATÉ Nº 58 RUA ZURIQUE Nº 827 ATÉ Nº 1.080 RUA ADERBAL DE SOUZA Nº 38 ATÉ Nº 78
210 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Nove de Abril	Microárea 01: RUA ALVARO REGO MILLEN Nº 16 ATÉ Nº 230 RUA ALFHEN DE OLIVEIRA FERREIRA Nº 22 ATÉ Nº 271 RUA JANDIR LUIZ DA ROCHA Nº 37 ATÉ Nº 437 RUA ELIZ GERHART RUA DAVI CAETANO GUEDES RUA JOSE BARBOSA NETO RUA VITORIANO RODRIGUES RUA LACYR SCHETTINO Microárea 02: RUA ÁLVARO REGO MILLEN Nº 260 ATÉ Nº 770 RUA ALPHEN DE OLIVEIRA FERREIRA Nº 321 ATÉ Nº 882 RUA NAGIB ARBEX RUA JANDIR LUIZ DA ROCHA Nº 243 ATÉ Nº 449 RUA NEURIETE RUA ALECRIM Microárea 03: ALAMEDA JOAQUIM VALÉRIO RUA ANTÔNIO RODRIGUES VALENTE RUA GERALDO FLORIANO RUA H RUA JOÃO BATISTA FERREIRA LUZ RUA JOSÉ PINHEIRO RUA MANOEL EVANGELISTA DELGADO RUA NELSON GOMES DIAS RUA PEDRO HORÁCIO Microárea 04: RUA JOSÉ DE ABREU RUA FRANCISCO CARLOS MEIRA RUA NILTON MARIANO DE LIMA RUA SANTINA PEREIRA DE MELO RUA WILSON RODRIGUES DO CARMO

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
210 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Nove de Abril (Continuidade)	**Microárea 05: RUA JOSÉ VICENTE DOMINGOS RUA ÁUREA MESSIAS MARTINS RUA JOSÉ MARTINS RUA ALTAIR RIBEIRO ALCIPRESTE RUA IRACI DE SOUZA VIEIRA Microárea 06: RUA 5 RUA A ALAMEDA 1 ALAMEDA 2 RUA ARI BARROSO Nº 20 ATÉ Nº 777 RUA CARLOS GOMES Nº110 ATÉ Nº 380 RUA CATULO DA PAIXÃO RUA ECKEL TAVARES RUA JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA RUA VILA LOBOS Microárea 07: RUA ADELAIDE DA CUNHA FRANCO RUA CAMILO NOVAES LEIJOTO RUA JOSÉ CARLOS VIEIRA FERRAZ NETO RUA JOSÉ MOISÉS RUA LÍGIA MORAIS DE SAMPAIO RUA SALVIO RIBEIRO DO VAL RUA DOIS RUA SEIS RUA SETE RUA OITO RUA JAIR ALVES DOS SANTOS RUA F2**
211 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Pró Saúde	**Microárea 10: BAIRRO ABELHAS: RUA JOSÉ ALVES CALDEIRA Nº 112 ATÉ Nº 918 RUA ATANALPA OLIVEIRA Nº 34 ATÉ Nº 165 AVENIDA COUTINHO Nº 16 ATÉ Nº 67 RUA GONÇALO VERÍSSIMO Nº 18 ATÉ Nº 68 RUA ANÍSIO MOREIRA RODRIGUES Nº 64 ATÉ Nº 106 BAIRRO ABELHAS: RUA ALEXANDRE MODESTO Nº 14 ATÉ Nº 91 RUA MICHEL WARDINI RUA JOÃO PANÇARDES RUA MARIA JOSÉ DA COSTA CALDAS Microárea 20: BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO/ VERBO DIVINO / CENTRO: ALAMEDA JOÃO MIRANDA TORRES RUA LEVI MIRANDA RUA ANTÔNIO SAÚDE RUA DOUTOR MELCHIOR PORTO NUNES TRAVESSA ESPERANÇA RUA ABELARDO DE OLIVEIRA RUA BARÃO DE GUAPI RUA JANSEN DE MELO Microárea 30: RUA MADRE FILOMENA RUA PINHO DE CARVALHO RUA JOSÉ MARIA DA CRUZ RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO Microárea 40: AVENIDA DÁRIO ARAGÃO Nº 01 ATÉ 504 RUA EDUARDO JUNQUEIRA RUA PEDRO PAULINO TRAVESSA BENEDITO NASCIMENTO TRAVESSA JOÃO SINFRÔNIO VILA PEREIRA E FILHOS**
212 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rialto	**Microárea 66: RUA ANTÔNIO LEAL DE SOUZA Nº 01 ATÉ Nº 140 Microárea 67: RUA ANTÔNIO FERREIRA PINTO JUNIOR Nº 01 ATÉ Nº 49 RUA JUVENAL ALVES CORRÊA Nº 50 ATÉ Nº 119 RUA SOUZA MENEZES Nº 120 ATÉ Nº 165 Microárea 68: RUA ALAMEDA ARGEMIRO SILVA Nº 01 ATÉ Nº 19 RUA COMENDADOR ALMEIDA Nº 20 ATÉ Nº 52 RUA B Nº 53 ATÉ Nº 112 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 113 ATÉ Nº 135 ESTRADA RIALTO/FLORIANO Nº 136 ATÉ Nº 203**
213 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rodrigo Silveira	**RUA DEMERVAL PIMENTA (ROBERTO SILVEIRA) RUA IRMÃ CARMELITA (ROBERTO SILVEIRA) RUA JOÃO KLOTZ (ROBERTO SILVEIRA) RUA 15 NOVEMBRO (ROBERTO SILVEIRA) RUA LUIZ PONCE RUA ARI THOMÉ RUA ANISO BRAZ DOS SANTOS TV. JOSÉ SOARES RUA VEREADOR JOSÉ EGIDIO RUA JOSÉ MARCIANO DOS SANTOS**

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
214 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Clara (Goiabal)	Microárea 20: RUA VIRGILINO ALVES NOGUEIRA Nº 23 ATÉ Nº 585 RUA MOISES BRAGA LIMA Nº 14 ATÉ Nº 434 RUA ZOLTÁN STEIM Nº 20 ATÉ Nº 142 RUA PEDRO TEODORO DE LIMA Nº 73 ATÉ Nº 182 Microárea 30: RUA PROFESSOR JOSE DE ALENCAR Nº 509 ATÉ Nº 766 RUA DOUTOR HELENO DE FREITAS (LADO A) Nº 30 AP Nº88 "CONDOMINIO MOEMA" RUA VENZA Nº 20 ATÉ Nº 466 RUA JOSE BAPTISTA LEAL Nº25 ATÉ Nº 163 Microárea 49: RUA MOISES BRAGA LIMA Nº429 ATÉ Nº 750 RUA PEDRO SEVERINO Nº41 ATÉ Nº 91 RUA MARIA IGNES MACHADO MELCHIOR Nº 85 ATÉ Nº 440 Microárea 50: RUA JOSE DE ALENCAR Nº64 ATÉ Nº 574 RUA HELENO DE FREITAS Nº74 ATÉ Nº 229 RUA C Nº103 ATÉ Nº 341
215 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Lúcia	Microárea 01: RUA JOSÉ BATISTA LEAL Nº 283 ATÉ Nº 807 RUA CINCO Nº 217 ATÉ Nº 390 RUA JOSÉ MARQUES Microárea 02: RUA DOIS RUA ATIL JOSÉ DA SILVA RUA JOÃO NAVES DE LIMA Nº 230 ATÉ Nº 550 RUA OLÍVIA FRANCISCA BRUNO Nº 708 ATÉ Nº 968 RUA ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO Nº 80 ATÉ Nº 230 TRAVESSA SANTA TEREZINHA Microárea 03: RUA JOÃO NAVES DE LIMA Nº 65 ATÉ Nº 229 RUA JOSÉ JOAQUIM DE QUEIROZ RUA PEDRO LOURENÇO RUA ERNESTO SANSÃO RUA ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO Nº 11 ATÉ Nº 275 RUA ANTÔNIO MORAES TRAVESSA ABELAR DE MELO FRANCO Microárea 04: RUA JOANA DARC RUA VICENTE DE PAULA RUA ARY DE OLIVEIRA RUA OLÍVIA FRANCISCA BRUNO Nº 03 ATÉ Nº 558 RODOVIA PRESIDENTE VARGAS Nº 2515 ATÉ Nº 2707 (NÚMERO ÍMPAR) Microárea 05: RUA OSCAR MOREIRA DE OLIVEIRA RUA MARIA IRENE RESECK RUA GERALDO MOREIRA DE FREITAS RUA NOVE RUA DEZ Nº 51 ATÉ Nº 141 RODOVIA PRESIDENTE VARGAS Nº 2220 ATÉ Nº 2460 (NÚMERO PAR) Microárea 06: RUA DEZ Nº 62 ATÉ Nº 340 RUA CINCO Nº 31 ATÉ Nº 230 RUA SEIS (INTEIRA) RUA COLISEU (INTEIRA) RUA NÁPOLES (INTEIRA)
216 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Maria II	Microárea 98: RUA RENATA BELLO Nº 924 ATÉ Nº 1.564 RUA G Nº 50 ATÉ Nº 315 RUA H Nº 27 ATÉ Nº 160 Microárea 98: RUA RENATA BELLO Nº 743 ATÉ Nº 1.441 RUA D 31 ATÉ Nº 131 RUA E 20 ATÉ Nº 115 RUA F 39 ATÉ Nº 2508 Microárea 98: RUA JOÃO DOMINGOS Nº 700 ATÉ Nº 760 RUA RENATA BELLO Nº 25 ATÉ Nº 746 Microárea 98: RUA RENATA BELLO Nº 1.463 ATÉ Nº 1.549 RUA DONA LAURITA Nº 09 ATÉ Nº 266 RUA RISOLETA Nº 66 ATÉ Nº 300 RUA HORÁCIO DOMINGOS Nº 14 ATÉ Nº 220

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
217 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Rita de Fátima	Microárea 01: RUA FRANZ HASSIS Nº 393 ATÉ Nº 700 ALAMEDA 03 1 ATÉ Nº77 RUA E Nº 43 ATÉ Nº 99 RUA MAUZAR LOURENCO Nº 35 ATÉ Nº 95 SERVIDÃO DAS FLORES Nº 10 ATÉ Nº 55 RUA SILAS VALADÃO Nº 17 ATÉ Nº 69 RUA EDSON MARTINS DE SOUZA Nº 43 ATÉ Nº 135 RUA LUIZ ANTONIO Nº 41 ATÉ Nº 124 RUA ATAIR RIBEIRO ACIPRESTE Nº 700 ATÉ Nº 755 Microárea 02: JARDIM GUANABARA: RUA 05 RUA 10 RUA 10 A RUA 12 A RUA 14 RUA 14 ESCADÃO 01 ESCADÃO 02 ESCADÃO 03 RUA JOÃO CARLOS Microárea 03: JARDIM REDENTOR: RUA 02 Nº 20 ATÉ Nº 402 RUA 03 Nº 15 ATÉ Nº 117 RUA 04 Nº 70 ATÉ Nº 184 RUA 01 Nº 83 ATÉ Nº 195 Microárea 04: RUA 07 RUA 08 RUA 09 RUA 09 A MONTE HOREBE Microárea 05: RUA 01 A Nº 47 ATÉ Nº 820 RUA JUAREZ BARBOSA DA SILVEIRA Nº 65 ATÉ Nº 336 RODOVIA LUCIO MEIRA BR 393 KM Nº 294 ATÉ Nº 120 Microárea 06: LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO/ KM100 ALAMEDA UM ALAMEDA DOIS ALAMEDA TRES ALAMEDA QUATRO ALAMEDA CINCO ALAEMDA OITO ALAMEDA ONZE ALAMEDA 15 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA RUA PROJETADA RUA SITIO SOBRAL MOINHO DE VENTO ESTRADA DO SOBRADO RUA DAS ACACIAS RUA DAS LARANJEIRAS RUA DAS AMENDOREIRAS RUA DAS FIGUEIRAS RUA DAS MACIEIRAS RUA DAS MANGUEIRAS RUA DAS MARGARIDAS RUA DAS ORQUIDEAS RUA DAS TULIPAS
218 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade São Luiz	Microárea 33: RUA DOUTORA MARIA RODRIGUES MAGALHÃES RUA CAMPOS SALES RUA JOAQUIM BATISTA DA SILVA TAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO RUA CASTRO ALVES RUA AILTON ALVES RUA GERALDO HONÓRIO RESENDE Microárea 34: RUA AVELINO ALVES PEREIRA Microárea 35: RUA TOMAIZINHO RUA EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA TRAVESSA DONA ISABEL Microárea 38: RUA MARTINS FABIANO MOREIRA Nº 01 ATÉ Nº 69 RUA PEDRO MARCOLINO BRAGA Nº 70 ATÉ Nº 100 RUA ANTÔNIO GALDINO DE SOUZA Nº 101 ATÉ Nº 115 RUA SEBASTIÃO CORRÊA DE OLIVEIRA Nº 116 ATÉ Nº 120 RUA EVARISTO NERY PEREIRA Nº 121 ATÉ Nº 243

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
219 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saudade	Microárea 01: RUA SANTA TEREZINHA Nº 07 ATÉ Nº 162 RUA SENHOR DO BONFIM Nº 09 ATÉ Nº 107 RUA ANTÔNIO ALVES AMORIM Nº 51 ATÉ Nº 152 RUA SANTA CATARINA Nº 16 ATÉ Nº 24 RUA PREFEITO BULCÃO VIANA Nº 05 ATÉ Nº 312 TRAVESSA BULCÃO VIANA Nº 20 ATÉ Nº 111 RUA MANOEL BARBOSA Nº 39 ATÉ Nº 51 AVENIDA HAMILTON REIS Nº 141 ATÉ Nº 1490 RUA JOSÉ MAGALHÃES Nº 43 ATÉ Nº 77 Microárea 02: RUA MANOEL TELLES Nº 38 ATÉ Nº 72 RUA JÚLIO MARINS Nº 05 ATÉ Nº 74 RUA MAURÍCIO ADRIANO Nº 02 ATÉ Nº 28 RUA GERALDO BASÍLIO DE CASTRO Nº 03 ATÉ Nº 55 RUA JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA Nº 25 ATÉ Nº 80 RUA CORINA DOS SANTOS Nº 07 ATÉ Nº 124 RUA JOSÉ DA SILVA Nº 01 ATÉ Nº 42 RUA FRANCISCO AMARAL DE SOUZA Nº 03 ATÉ Nº 28 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS Nº 2902 ATÉ Nº 3500 RUA ISAC GONÇALVES RAMOS Nº 05 ATÉ Nº 22 BECO JOAQUIM ANTÔNIO Nº 14 ATÉ Nº 46 RUA MARIA JOSEFINA DE ALMEIDA Nº 12 ATÉ Nº 75 Microárea 03: RUA JOSÉ NOVO Nº 29 ATÉ Nº 169 RUA ALAMEDA SANTA CRUZ Nº 25 ATÉ Nº 64 RUA A SITIO BOA ESPERANÇA Nº 23 CASA 1, 2, 3 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS Nº 3674 ATÉ Nº 3860 RUA PREF. JOÃO LUIS Nº 868 ATÉ Nº 1397 RUA CHEFE OLIVEIRA BARBOSA Nº 02 ATÉ Nº 1250 RUA ALCEU LEAL DE SOUZA Nº 65 ATÉ Nº 154 RUA ALAMEDA FERNANDO T. G. FILHO Nº 01 ATÉ Nº 20 Microárea 05: AVENIDA HOMERO LEITE Nº 762 ATÉ Nº 33 RUA GENERAL MANOEL RABELLO Nº 249 ATÉ Nº 04 RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA Nº 179 ATÉ Nº 22 RUA GENERAL BARCELOS Nº 80 ATÉ Nº 310 RUA BENTO GOMES Nº 06 ATÉ Nº 75 RUA ATÍLIO CORREA Nº 138 ATÉ Nº 377 RUA CAPITÃO ALACRINO Nº 70 ATÉ Nº 180 RUA INZIMBARDO PEIXOTO Nº 20 ATÉ Nº 114 RUA SANTO ANTÔNIO Nº 22 ATÉ Nº 72 Microárea 07: AVENIDA TRÊS DE OUTUBRO Nº 83 ATÉ Nº 860 JARDIM BOA VISTA AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 11 ATÉ Nº 854
220 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Siderlândia	Microárea 24: RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 319 ATÉ Nº 816 RUA JOSÉ FERNANDES ALVES DA SILVA Nº 13 ATÉ Nº 571 RUA DO ASILO Nº 59 ATÉ Nº 120 Microárea 07: RUA GABRIEL GONÇALVES DE BRITO Nº 07 ATÉ Nº 911 Microárea 09: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 2805 ATÉ Nº 3420 RUA JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO Nº 11 ATÉ Nº 268 Microárea 13: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 3510 ATÉ Nº 3800 RUA A (PONTO FINAL) Nº 42 ATÉ Nº 668 Microárea 17: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 1559 ATÉ Nº 2006 ESTRADA DO SÍTIO RUA B Nº 11 ATÉ Nº 69 RUA A CANTAGALO Nº 21 ATÉ Nº 259 Microárea 21: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 2204 ATÉ Nº 2795 RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 54 ATÉ Nº 275
221 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa I	Microárea 61: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 14 ATÉ Nº 205 RUA SÃO JOSÉ Nº 22 ATÉ Nº 580 RUA MAJOR JOSÉ BENTO Nº 146 ATÉ Nº 756 Microárea 65: RUA ATAUJO PINTO DOS REIS Nº 108 ATÉ Nº 203 RUA MANOEL BORGES Nº 04 ATÉ Nº 135 RUA MARIO AUGUSTO ALVES Nº 21 ATÉ Nº 166 RUA SÃO CIPRICIANO Nº 16 ATÉ Nº 168 SERVIDÃO ESPÍRITO SANTO Nº 01 ATÉ Nº 180 Microárea 70: RUA SANTO AMARO Nº 03 ATÉ Nº 75 TRAVESSA SANTO AMARO Nº 02 ATÉ Nº 14 RUA SÃO JOÃO Nº 06 ATÉ Nº 344 RUA MAJOR JOSE BENTO Nº 766 ATÉ Nº 1.352 SERVIDÃO SÃO JOÃO BATISTA Nº 39 ATÉ Nº 101 ALAMEDA ATAUALPA GONÇALVES BRANDÃO Nº 01 ATÉ Nº 19 (ALAMEDA 444) Microárea 80: RUA DRº ERNESTO DUARTE DA SILVA Nº 44 ATÉ Nº 326 RUA ATAUJO PINTO DOS REIS Nº 20 ATÉ Nº 107 RUA BIAJONE Nº 15 ATÉ Nº 560 RUA D Nº 05 ATÉ Nº 97 ALAMEDA MAJOR JOSÉ BENTO Nº 21 ATÉ Nº 67 Microárea 82: RUA A Nº 12 ATÉ Nº 988 RUA ESPIRITO SANTO Nº 05 ATÉ Nº 237 RUA REDUZINO NETO Nº 14 ATÉ Nº 356 RUA MATO GROSSO Nº 10 ATÉ Nº 131 RUA GABRIEL SILVEIRA VIANA Nº 71 ATÉ Nº 124

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
222 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa II	Microárea 01:RUA FORTALEZA Nº 5 ATÉ Nº 85 RUA SÃO JORGE Nº 15 ATÉ Nº 166 RUA SÃO JOAQUIM Nº 03 ATÉ Nº 187 RUA DA PEDREIRA Nº 15 ATÉ Nº 291 RUA BOA ESPERANÇA Nº 04 ATÉ Nº 210 Microárea 02: RUA NARCI ZANUT Nº 10 ATÉ Nº 312 RUA SÃO BENEDITO Nº 08 ATÉ Nº 167 RUA PINHEIRO Nº 08 ATÉ Nº 439 ESCADÃO BOA ESPERANÇA Nº 34 ATÉ Nº 90 TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº 54 ATÉ Nº 65 RUA VEREADOR DR ERNESTO DUARTE DA SILVEIRA Nº 330 ATÉ Nº 672 Microárea 03: RUA FRANCISCO RODRIGUES LEITE Nº 19 ATÉ Nº 690 RUA CÁSSIA MARIA CALDAS Nº 41 ATÉ Nº 61 RUA GERALDA MARIA JESUS Nº 02 ATÉ Nº 183 RUA SIBIPIRUNA Nº 61 ATÉ Nº 209 RUA NOSSA SENHORA Nº 11 ATÉ Nº 140 Microárea 04: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA Nº 43 ATÉ Nº 475 RUA ALICE MARTINS DE BARROS Nº 15 ATÉ Nº 96 RUA VEREADOR JOAQUIM DA BOA MORTE Nº 06 ATÉ Nº 955 RUA BOA ESPERANÇA Nº 212 ATÉ Nº 316
223 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Delgado	Microárea 02:RUA CABO CESÁRIO RUA EDGAR CARDOSO GUIMARÃES COTIA Microárea 03: TRAVESSA EXPEDICIONÁRIO TRAVESSA TRÊS IRMÃOS TRAVESSA DAS TULIPAS TRAVESSA ALAMEDA VANAZZI TRAVESSA JUREMA RUA SANTO ONOFRE RUA FREDERICO OZANAM RUA SÃO JORGE AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 887 ATÉ Nº 1.267 Microárea 04:RUA ELIAS GEIRADINE TRAVESSA MANOEL MACHADO TRAVESSA JOSÉ ARNEIRO TRAVESSA FELIZ (ZICO HORTA) TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO TRAVESSA SEBASTIÃO PIEDADE FILHO VILA SÃO JOSÉ AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1.275 ATÉ Nº 2.143 Microárea 05:RUA RIACHUELO RUA SATURNINO BRAGA PRAÇA SÍLVIO RIBAS TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA VILA FELIZ Nº 2.254 ATÉ Nº 2.264 AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2.146 ATÉ Nº 2.231
223 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Delgado (Continuidade)	Microárea 06:RUA JOAQUIM SOARES MARIANO RUA JOSÉ DE ALMEIDA FILHO RUA SÃO JOÃO RUA CAETÉ RUA SEBASTIÃO BASÍLIO AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2.480 ATÉ Nº 2.781 Microárea 07:AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY: Nº 1.540; 1.560; 1.570 Nº 1.580; 1.590; 1.600 Nº 1.620; 1.640; 1.650 Nº 1.660 E 1.571
224 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Elmira	Microárea 01: RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA Nº 137 ATÉ Nº 1394 Microárea 02: RUA SEBASTIÃO CARLOS ALVARENGA Nº 07 ATÉ Nº 89 RUA JOÃO MACIEL Nº 27 ATÉ Nº 62 RUA SEBASTIÃO LEMOS DE OLIVEIRA Nº 15 ATÉ Nº 615 RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA Nº 1395 ATÉ Nº 1780 Microárea 03: RUA HELENA DA SILVA ANDRADE Nº 16 ATÉ Nº 351 RUA JOÃO LAZARONE Nº 12 ATÉ Nº 174 RUA MIGUEL REGO DA FONSECA Nº 54 ATÉ Nº 112 RUA MANUEL AUGUSTO DE JESUS Nº 12 ATÉ Nº 197 Microárea 04: "RUA MANUEL AUGUSTO DE JESUS Nº 213 ATÉ 631 RUA ELIAS DUARTE Nº 21 ATÉ Nº 440 RUA MARIA DO CARMO SOARES MARQUES Nº 23 ATÉ 168 RUA VIA SÉRGIO BRAGA Nº 106 ATÉ Nº 2036 RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA Nº 1790 ATÉ Nº1990

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
225 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria I	Microárea 73: RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 917 ATÉ A ÁREA RURAL (DEPOIS DA PONTE DA LINHA FERREA) RUA ORESTES VIEIRA DA FONSECA Nº 305 ATÉ Nº 546 Microárea 67: RUA PRESBITERIANA Nº 208 ATÉ Nº 409 RUA LAIR CORDEIRO DA CONCEIÇÃO Nº 73 ATÉ Nº 248 RUA B1 Nº 24 ATÉ Nº 84 RUA JOSÉ GOMES VILAS BOAS Nº 29 ATÉ Nº 109 Microárea 76: RUA CARLOS OTÁVIO SAAR SILVA Nº 154 ATÉ Nº 251 RUA PAULO MARCELINO SEIXAS Nº 60 ATÉ Nº 118 RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 320 ATÉ Nº 398 RUA AUGUSTO KNUPP Nº 141 ATÉ Nº 404 RUA ORESTES VIEIRA DA FONSECA Nº 135 ATÉ Nº 253 RUA AFONSINA DE OLIVEIRA RANGEL Nº 111 ATÉ Nº 266 Microárea 77: RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 148 ATÉ Nº 310 RUA JOÃO BASTOS TÁ ATAÍDE Nº 54 ATÉ Nº 242 RUA AUGUSTO KNUPP Nº 21 ATÉ Nº 93 RUA CARLOS OTÁVIO SAAR Nº 96 ATÉ Nº 235 Microárea 81: RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 36 ATÉ Nº 138 RUA CARLOS OTÁVIO SAAR Nº 5 ATÉ Nº 186 RUA ONOFRE ROCHA Nº 18 ATÉ Nº 112 RUA ARÃO ALVES DE SOUZA Nº 10 ATÉ Nº 236 Microárea 96: RUA 13 DE MAIO Nº 1 ATÉ Nº 505 RUA JOSÉ SOARES FERREIRA Nº 14 ATÉ Nº 110 TRAVESSA NICACIO KNUPP Nº 8 ATÉ Nº 48
226 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria II	Microárea 02: RUA PRESBITERIANA Nº 104 ATÉ Nº 274 RUA OLAVO MARASSI Nº13 ATÉ Nº 424 RUA AFONSINA OLIVEIRA RANGEL Nº 73 ATÉ Nº 94 Microárea 05: RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 157 ATÉ Nº 599 RUA JOÃO BATISTA ATAÍDE Nº 16 ATÉ Nº 34 RUA LAIR CORDEIRO Nº 14 ATÉ Nº 35 RUA PRESBITERIANA Nº 79 ATÉ Nº 94 Microárea 45: AVENIDA HOMERO LEITE Nº 2012 ATÉ Nº 1158 RUA BOA VISTA Nº18 ATÉ Nº 97 RUA ONOFRE DIAS Nº 1700 ATÉ Nº1600 RUA MARCELO RAMOS Nº 101 ATÉ Nº 178 RUA JOÃO GOMES Nº 04 ATÉ Nº 100 RUA BEIRA RIO (SAUDADE) Nº 02 ATÉ Nº 20 Microárea 52: RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 598 ATÉ Nº 915 RUA OLAVO MARASSI Nº 463 Nº 750 RUA PAULO MARCELINO SEIXAS Nº 15 Nº 38 RUA AFONSINA RANGEL Nº 12 ATÉ Nº 52

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
226 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria II (Continuidade)	Microárea 75: RUA 9 DE JULHO Nº 1 ATÉ Nº 15 RUA Prof.ª NILZA DOS SANTOS Nº 01 ATÉ Nº 87 RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 22 ATÉ Nº 117 RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 10 ATÉ Nº 95 RUA PRESBITERIANA Nº 200 ATÉ Nº 208 RUA BEIRA RIO (VILA MARIA) Nº 01 ATÉ Nº 190 Microárea 82: RUA BENEDITA MOREIRA Nº 18 ATÉ Nº 95 RUA CARLOS HASSIS Nº 165 ATÉ Nº 281 RUA JOÃO GOMES Nº 158 ATÉ Nº 227 RUA AMIR RAMOS Nº 71 ATÉ Nº 254 RUA MARIA AUGUSTA DE CARVALHO Nº10 ATÉ Nº 186 RUA MARTINS LOURENÇO Nº100 ATÉ Nº 305 RUA ROSALINA PALERMO Nº 42 ATÉ Nº 85
227 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Principal	Microárea 01: RUA 01 Microárea 02: RUA SANTA BÁRBARA ESTRADA DA GRAMA Microárea 03: RUA CINCO RUA SEIS RUA SETE RUA OITO RUA NOVE RUA ONZE Microárea 03: RUA DOIS RUA TRÊS RUA QUATRO

228 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Ursulino	**Microárea 46: RUA GERALDO MAGELA DE ANDRADE Nº 08 ATÉ Nº 144 RUA GUILHERME DE CARVALHO CRUZ Nº 27 ATÉ Nº 108 RUA RAUL DE BARROS Nº 12 ATÉ Nº 75 RUA JOSÉ LEITE NADER Nº 30 ATÉ Nº 180 RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE MENEZES Nº 19 ATÉ Nº 239 RUA PROFESSOR MOACYR ARTHUR CHIESSE N 09 ATÉ N87 RUA PROFESSOR LEANDRO ÁLVARES CHAVES Nº 27 ATÉ Nº 92 RUA PROFESSOR HAROLDO DE CARVALHO CRUZ Nº 19 ATÉ Nº 102 Microárea 47: RUA JOVINO SEVERO Nº 07 ATÉ Nº 146 RUA DIRCEU MARCELINO Nº 03 ATÉ Nº 113 RUA DENISAR LEON Nº 10 ATÉ Nº 63 RUA ONOFRE RODRIGUES Nº 13 ATÉ Nº 37 RUA G Nº 23 ATÉ Nº 40 RUA SEBASTIÃO RODRIGUES PROCÓPIO Nº 107 ATÉ Nº 354 RUA TERESA ILIZIA Nº 13 ATÉ Nº 80 RUA JOAQUIM FAGUNDES FERREIRA Nº 998 ATÉ Nº 1520 Microárea 48: AVENIDA ARISTIDES FERREIRA Nº 148 ATÉ Nº 198 RUA LUÍS FERNANDES DE CASTRO Nº 75 ATÉ Nº 400 RUA CONCESSO MOREIRA Nº 10 ATÉ Nº 70 RUA ELSON MONÇÃO Nº 09 ATÉ Nº 32 RUA JOÃO DOMINGOS DE ARAÚJO Nº 80 ATÉ Nº 609 RUA C Nº 01 ATÉ Nº 106 Microárea 49: AVENIDA ARISTIDES FERREIRA Nº 505 ATÉ Nº 773 RUA ATAÍDES CORREA Nº 27 ATÉ Nº 60 RUA JOÃO PAULO II Nº 29 ATÉ Nº 86 RUA GERALDO MAGELA DE ANDRADE Nº 172 ATÉ Nº 267 RUA ESPERANTO Nº 11 ATÉ Nº 152 RUA SEBASTIÃO RODRIGUES PROCÓPIO Nº 02 ATÉ Nº 110 RUA ELVIDA CHEIESSE COUTINHO Nº 33 ATÉ Nº 274**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023;
PARTES: MUNICÍPIO DA BARRA MANSA E A EMPRESA LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993;
OBJETO: PRORROGAÇÃO É A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS;
VALOR: R$ 576.850,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 155;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 743 E 744, DE 26/02/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1624/2023.

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 594/2025, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 75, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico às folhas 14/21 do Processo Administrativo em tela, e adjudicação fls.66. A referida contratação é para aquisição de medicamentos cadastrados na saúde mental. Empresa a ser adjudicada: FARMÁCIA FACTOR LTDA no valor de total de R$ 29.594,40 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Isto posto, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da contratação por **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 21 de março de 2025.

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº 109 -GFT-2025

PROCESSO: 103455/2024
CONTRIBUINTE: Jose Flavio de Souza CPF:424.581.616-34
INSC. MUN.: 26520- Área construída: 48,03 m² - Padrão: casa/fino – Base de cálculo: R$47.521,91,– Alíquota 5% - Valor do imposto: R$ 2.376,10 - LANÇAMENTO N° 1249718 ISS OBRA IRREGULAR;

A Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 103455/2024 – Rotinas tributárias – Cadastramento de Imóvel – com requerimento formulado em nome de **Jose Flavio de Souza** pelo qual requisitou cadastramento, foi verificada obra irregular e o ISS foi lançado. Tendo em vista a realização de tentativa para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-la pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da Lei Complementar 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta) dias para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face dos lançamentos realizados junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças / Gerência de Fiscalização Tributária no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ. Após conclusão das rotinas processuais, esse será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 18 de março de 2025.

Gustavo Jose Tamassia Correa
Auditor Fiscal
Matr. 700674

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº 110 -GFT-2025

PROCESSO: 111883/2024
CONTRIBUINTE: José Galdino Maciel CPF: 710.310.657-68
INSC. MUN.: 229474
CASA - Área construída: 52,72m² - Padrão: casa/fino – Base de cálculo: R$ 52.162,30 – Alíquota 5% - Valor do imposto: R$ 2.608,12 - LANÇAMENTO N° 1414493/2025 – ISS OBRA IRREGULAR; e
TELHEIRO - Área construída: 52,72m² - Padrão: telheiro/precário – Base de cálculo: R$ 2.028,25 – Alíquota 5% - Valor do imposto: R$ 101,41 - LANÇAMENTO N° 1414819/2025 – ISS OBRA IRREGULAR.

A Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 111883/2024 – Rotinas tributárias – Atendimento Ouvidoria – com requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Finanças, foi verificada obra irregular e o ISS foi lançado. Tendo em vista a realização de tentativa para localizar o contribuinte, no endereço cadastrado, não sendo assim possível citá-la pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da Lei Complementar 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta) dias para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face dos lançamentos realizados junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças / Gerência de Fiscalização Tributária no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ. Após conclusão das rotinas processuais, esse será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 18 de março de 2025.

Abner Santos Feu de Abreu
Auditor Fiscal
Matr. 700716

PORTARIA N° 014/2025 – GAB. SMF

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora, **MÔNICA PERES CARVALHO, matrícula 15657** como fiscal e a servidora **JANAÍNA PEREIRA LEITE matrícula 700705**, como gestor de contrato do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade aplicada ao setor público, incluindo consultoria, treinamento, acompanhamento e capacitação/orientação dos servidores municipais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de março de 2025.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 019/2025 – GAB. SMF

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, **JOÃO PEDRO AMORIM DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 18518** como fiscal e o servidor **THIAGO DIAS DA FONTE matrícula 18636**, como gestor de contrato do processo administrativo que trata da contratação de serviços técnicos-jurídicos especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária, perante a Justiça Federal, de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando reconhecimento do direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados pelo Município a pessoas físicas ou jurídicas, condenando, por fim, o ente ao pagamento dos valores identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de março de 2025.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 018/2025 – GAB. SMF

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, **JOÃO PEDRO AMORIM DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 18518** como fiscal e a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA CARLOS matrícula 700717**, como gestor de contrato do processo administrativo que trata da contratação de serviços técnicos-jurídicos especializados para realizar análises, correções, monitoramento dos valores repassados, projeções econômicas, relatórios sobre os repasses, atualização de valores, promovendo processos judiciais e/ou administrativos buscar correta adequação do enquadramento do município em virtude da exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme determinam as Leis nº 9.478/97 e 7.990/89 e os decretos nº 2.705/98 e 01/91 e Lei 7.525/86 e Decreto93.189/86, observando ainda os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE), bem como reaver os valores pagos a menor e/ou que deixaram de ser pagos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP, compreendendo também, caso necessário, a atualização da tabela de pagamentos da ANP.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de março de 2025.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 020/2025 – GAB. SMF

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, **ERICK AUGUSTO FERRAZ, matrícula 700595** como fiscal e a servidora **TAMIRYS DA COSTA ONOFRE matrícula 700722**, como gestora de contrato do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para a elaboração do laudo anual do Valor da Terra Nua (VTN) que serve de referência para montagem da base de cálculo do ITR. Esse laudo deve ser elaborado por um engenheiro agrônomo ou florestal conforme estabelece a legislação da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de março de 2025.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023;
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS;
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO;
VALOR: R$ 4.300.800,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS);
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 508;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 47, DE 10/01/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16150/2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE BARRA MANSA , PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL Nº 1463) EM 21/03/2025, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ:
DIEGO SOARES GOMES - MATRÍCULA: 17753

LEIA-SE:
DIEGO SOARES GOMES - MATRÍCULA: 18467

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA 014/2025-SMASDH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ajuda de custo, no valor de R$ 3.679,00 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais) em favor de Joseane Aparecida Ricarte de Sousa, - Matricula 18.361, CPF nº 116.026.687/52, afim de pagamento de custeio de passagem aérea:

Rio de Janeiro x Brasília
No dia embarque 10/02/2025
Brasília x Rio de Janeiro
Retorno: 13/02/2025

Considerando a necessidade de acompanhar o Prefeito Municipal em viagens institucionais para representar a Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público de Barra Mansa, faz-se necessária a concessão de ajuda de custo para cobrir despesas relacionadas a deslocamento.

As viagens têm como objetivo participar de reuniões, eventos, seminários e demais compromissos que visam fortalecer a gestão pública, buscar recursos, firmar parcerias e implementar melhorias na administração municipal. A presença do Secretário é essencial para garantir a condução técnica das pautas, auxiliando na tomada de decisões estratégicas para o município.
Dessa forma, justifica-se a solicitação de ajuda de custo, garantindo que as despesas inerentes ao cumprimento da agenda institucional sejam devidamente cobertas, em conformidade com as normativas municipais e princípios da administração pública.

Barra Mansa/RJ, 30 de janeiro de 2025

JOSEANE APARECIDA RICARTE DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA 015/2025-SMASDH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ajuda de custo, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor de Joseane Aparecida Ricarte de Sousa, matrícula nº 18.361, CPF nº 116.026.687-52, para o pagamento de custeio do certificado digital A3, referente à pessoa jurídica da qual ela é secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Barra Mansa/RJ, 27 de fevereiro de 2025

JOSEANE APARECIDA RICARTE DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0016/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **00735366799** matrícula nº. **18166,** como **Gestor de Contratos** e a servidora, **JASSIARA RITA CANDIDO DA SILVA** matricula nº **700758** CPF**: 128.411.337-02** como **Fiscal de Contratos**, referente ao seguinte processo.

Processo Administrativo nº 218/2025
Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Vale Transporte Viação Bamonte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 10 de março de 2025

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0017/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **00735366799** matrícula nº. **18166,** como **Gestor de Contratos** e a servidora, **JASSIARA RITA CANDIDO DA SILVA** matricula nº **700758** CPF**: 128.411.337-02** como **Fiscal de Contratos**, referente ao seguinte processo.

Processo Administrativo nº 541/2025
Adesão da Ata de Aquisição de Ovos de Páscoa
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 12 de março de 2025

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0019/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- A partir do dia 19 de março de 2025, o gestor e o fiscal da **Portaria nº 006/2025**, referente ao Processo nº**12184/2024**, que trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços administração e gerenciamento de manutenção de veículos**, passam a ser os seguintes servidores: **Gestor de Contratos: Gilmar**, CPF **007.353.667-99**, Matrícula **18166** e **Fiscal de Contratos: Elias dos Santos Vicente** CPF **155.373.037-28**, Matrícula **700318**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 19 de março de 2025

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0020/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **00735366799** matrícula nº. **18166,** como **Gestor de Contratos** e a servidora, **CATIA BATISTA DE SO**UZA matricula nº **18.593** CPF**: 008.703.917-63** como **Fiscal de Contratos**, referente ao seguinte processo.

Processo Administrativo nº 57/2025
Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene MEMO Nº011/2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 21 de março de 2025

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 0021/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **FRANCISCO AMÉRICO NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. **10107646757** matrícula nº. **18781,** como **Gestor de Contratos** e a servidora, **RICARDO ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS** matricula nº **700611** CPF**: 012.558.337-00** como **Fiscal de Contratos**, referente ao seguinte processo.

Processo Administrativo nº 9972/2023
Pagamento de Aquisição de Produtos Descartáveis. MEMO Nº 081/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 24 de março de 2025

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 022/2025- SMASDH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- A partir do dia 18 de março de 2025, o gestor e o fiscal da **Portaria nº** , referente ao Processo nº **1919/24**, que trata da **aquisição de gás GLP** , passam a ser os seguintes servidores: **Gestor de Contratos: Gilmar**, CPF **007.353.667-99**, Matrícula **18166** e **Fiscal de Contratos:** Jassiara, CPF **128.411.337-02**, Matrícula **700758**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 18 de março de 2025

JOSEANE AP. RICARTE DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA nº. 023/2025- SMASDH

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº. 8.879/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servido, **JASSIARA RITA CANDIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. **128.411.337-02** matrícula nº.**700758,** como **Gestor de Contratos** e o servidor, **CATIA BATISTA DE SOUZA** matricula nº **18.593** CPF**: 008.703.917-63** como Fiscal de Contratos, a saber:

Processo Administrativo nº. 247/2025
Licitação para contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamento

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 25 de março de 2025

JOSEANE APARECIDA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

---

RESOLUÇÃO N.º 001//2025-CMDCA-BARRA MANSA/RJ

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNCRIA- "FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE " 2025/ 2026 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela CF/1988, Lei 12.594/2012-SINASE, Lei 8.069/90 ECA, e pela Lei Municipal nº 2406/1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade O PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA MANSA-2025-2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 21 de março de 2025

Sílvia Maria Alves Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE APLICAÇÃO
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCRIA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA MANSA-RJ

2025-2026

PLANO DE APLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUNCRIA.

BARRA MANSA/2025-2026

ÍNDICE

1 - APRESENTAÇÃO
2 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCRIA DE BARRA BANSA-RJ
3 - VÍNCULO ADMINISTRATIVO/3.1- CONTA CORRENTE/3.2-CNPJ
4 - OBJETIVOS
5 - SALDO FINANCEIRO EM 30/10/2024
6 - DETALHAMENTO E DIRETRIZES DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA 2025-2026
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1- APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação é a programação da distribuição dos recursos para as áreas que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) deliberar, através de projetos, serviços e ações consideradas prioritárias a serem elencadas com os recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (**FUNCRIA),** conforme diretriz estabelecida no artigo 88, da lei 8069/90.
A Constituição Federal, em seu art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4, assume a criança e o adolescente como prioridade absoluta, estabelecendo a doutrina da proteção integral: *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à liberdade e a Convivência Familiar e Comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*.
O parágrafo único do citado art. 4, estabelece que a garantia de prioridade compreenda: Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; preferência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
O presente plano de ação é de aplicação para a área da criança e do adolescente do CMDCA – BM é fruto de um processo de amadurecimento das questões e da visão deste Conselho no que diz respeito às políticas públicas e das políticas não governamentais visando às garantias constitucionais e legais necessárias para o bom desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

2- IDENTIFICAÇÃO

O Fundo municipal foi criado pela Lei Municipal 2406/91 (art. 1° e art. 2°) e regulamentado pelo Decreto Municipal 2616, de 01 de junho de 1993.
Os recursos do Fundo Municipal terão destinação específica e não poderão competir com tarefas e programas desenvolvidos por órgãos governamentais no Município. O (CMDCA) é o gestor político do FUNCRIA, o que significa que lhe cabe formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos Direitos da criança e do adolescente.

2.1) As principais fontes de recursos que compõem o Fundo são:

a) Dotação orçamentária do Executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento, uma dotação destinada à área da Infância e Adolescência;
b) As pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para o Fundo Municipal, as ações são sujeitas a dedução do Imposto de Renda,
c) O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública, essas multas quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal por força do artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
d) De repasses e outras fontes de doações
e) De captação direcionada

3- VÍNCULO ADMINISTRATIVO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRIA) é gerido administrativamente pelo poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação do CMDCA – BM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Oscar da Silva Marins n° 252 - centro - Barra Mansa/RJ, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normas legais (Leis Federais 13.019/14, 4.320/64, 14.133/23, 8.069/90 e Decretos Municipais 9.364/18, 2.616/93).

3.1 conta - corrente

Caixa Econômica Federal – Banco 104
Agência: 0176-0
Conta Corrente 82 -2
CNPJ: 39.758.727/0001-78

4- OBJETIVOS

a) Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRIA) para as áreas definidas como prioritárias pelo CMDCA de Barra Mansa;
b) Determinar a aplicação dos recursos do FUNCRIA;
c) Traçar plano de ação e monitoramento para os projetos financiados com recursos do Fundo, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
d) Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.
e) Desenvolver programas e serviços complementares ou inovadores relacionados à política de promoção, proteção, desenvolvimento, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
f) Criar / Fomentar programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
g) Desenvolver programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
h) Criar/Desenvolver/ fomentar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
i) Promover/articular/financiar programas ou projetos direcionados a Criança e Adolescente.
j) Criar uma comissão de avaliação e monitoramento para os projetos/programas financiados.

5 - SALDO FINANCEIRO (ATÉ 30/10/2024)

Conforme o extrato de movimentação da conta na caixa Econômica Federal (CEF) o saldo inicial dos recursos financeiros para o exercício de 2025 - 2026 é de **R$ 2.326.570,80 (Dois milhões e trezentos e vinte e seis mil e quinentos e setenta reais e oitenta centavos).**

6 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026.

EIXO I

PROMOVER/ARTICULAR/FINANCIAR, PROGRAMAS OU PROJETOS DIRECIONADOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE.				
AÇÃO	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**VALOR**	**OBS:**
Realização de Projetos de prevenção, com Oficinas Temáticas, abordando questões pertinentes a Infância e Adolescência, tais tomo: • **Trabalho infantil urbano e doméstico.** • **Violência contra criança e Adolescente** • **Exploração sexual infanto-juvenil** • **Prevenção ao uso indevido de drogas** • **Gravidez precoce** • **Qualidade de vida**	**2025 2026** (Podendo o edital ser publicado em ano anterior)	**OSCs (Organização da Sociedade Civil)**	**200.000,00**	**A ação será promovida através de Edital**
Projeto ou programa de ampliação da rede de atendimento ao Adolescente autor de ato infracional e dos serviços de atendimento aos adolescentes e jovens: • **Oficinas temáticas** • **Levar ao assistido a ser um multiplicador de transformação social** • **Qualidade de vida** • **Inserção social e educacional** • **Alternativas de inserção no mercado de trabalho** • **Desenvolvimento profissional e familiar** • **Oficinas Esportivas e culturais**	**2025 - 2026** (Podendo o edital ser publicado em ano anterior	**CMDCA, Órgãos Municipais, OSCs (Organização da Sociedade Civil)**	**200.000,00**	**A ação será promovida através de Edital**
Criação/Articulação/Implantação / Implementação De Projetos Programas e/ou Serviços De Atendimento, Assessoria, Defesa E Garantia De Direitos, Da Criança E Do Adolescente Deficiente. • **Projetos Sociais, Culturais e Educacionais** • **De inclusão digital** • **Oficinas temáticas**	**2025 - 2026** (Podendo o edital ser publicado em ano Anterior	**CMDCA, OSCs (Organização da Sociedade Civil)**	**300.000,00**	• **A ação será promovida Através de Edital**

- Fomentar a prevenção ao uso de álcool e outras drogas no município	**2025 - 2026** (Podendo o edital ser publicado em ano Anterior	**CMDCA, OSCs (Organização da Sociedade Civil)**	**200.000,00**	**A ação será promovida através de Edital**
Promover acolhimento às crianças e adolescentes em situação de risco e com afastamento provisório de suas famílias de origem. Implantar programa família acolhedora.	**2025 - 2026** (Podendo o edital ser publicado em ano Anterior	**CMDCA, OSCs (Organização da Sociedade Civil)**	**200.000,00**	**A ação será promovida através de Edital**

EIXO II

PROTEÇÃO E DEFESA NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS, FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.				
AÇÃO	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**VALOR**	**OBS:**
Realização de fóruns ou seminários sobre assessoria e do sistema de garantia de Direitos Da Criança e Adolescentes	**2025 - 2026**	**CMDCA, Secretarias envolvidas com sistema de garantia de direitos, OSC e Empresa Privada**	**20.000,00**	• **Os fóruns serão para que os profissionais envolvidos tracem linhas de ação conjunta.** • **Através de edital**
Capacitação continuada e Implementação do CMDCA / FUNCRIA	**2025 - 2026**	**CMDCA/SMASHD, OSC, EMPRESA PRIVADA**	**20.000,00**	• **Desenvolvimento e Participação em cursos, Seminários, e formação continuada** • **Através de edital**
Qualificação dos profissionais da Casa de abrigo/Oficinas de Capacitação/ Cursos	**2025 - 2026**	**CMDCA, OSC**	**20.000,00**	• **Contratação de equipe profissional especializada.** • **Através de edital**
Capacitação das Organizações da Sociedade Civil (MARCO REGULATÓRIO/ CAPTAÇÃO DE RECURSOS/ LEIS DE INCENTIVO	**2025 - 2026**	**CMDCA/SMASHD/ Casa de Abrigo, OSC**	**50.000,00**	• **Participação em Cursos /e Formação Continuada** • **Através de edital**

Ampliar serviços voltados para crianças /e ou adolescentes com PCDs.	**2025 - 2026**	**CMDCA/SMASHD/ Casa de Abrigo, OSC**	**200.000,00**	• **Participação em Cursos /e Formação Continuada** • **Através de edital**

EIXO III

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.				
AÇÃO	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**VALOR**	**OBS:**
CAPTAÇÃO DE Fundos para o FUNCRIA **Realização de campanha para captação de fundos**	**2025 - 2026**	**CMDCA/ Poder Público Municipal/ Iniciativa Privada, ONGs.**	**30.000,00**	**Campanha para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas (dedução no imposto de renda)**
Encadernação dos documentos do CMDCA desde sua criação (Relatórios, Ofícios, Atas de reunião, Documento das Eleições do Conselho Tutelar, entre outros.	**2025**	**CMDCA/ Empresa Privada**	**10.000,00**	**Contratação de EMPRESA especializada em encadernação.**

EIXO IV

APOIO A CAMPANHAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÃO	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**VALOR**	**OBS**
Articular e apoiar eventos e/ou campanhas mundiais, nacionais, estaduais e municipais alusivos a data e temáticas **Específicas como as exemplificadas abaixo:** **1- Dia do combate ao trabalho infantil serviço doméstico (27 de abril)** **2- Dia nacional do enfrentamento à violência sexual quanto a crianças e adolescentes (18 de maio),** **3- Dia nacional da adoção (25 de maio)** **4- Dia nacional de combate ao trabalho infantil (12 de junho);** **5- Aniversário do ECA (13 de julho);** **6- Dia da criança (12 de outubro)** **7- Dia do conselheiro tutelar (13 de novembro)** **8- Dia internacional contra a exploração sexual e o tráfico de mulheres e crianças (23 setembro)** **9- Dia nacional da consciência Negra (20 de novembro).** **10- Dia do orgulho Autista** **11- Dia internacional 2dos Direitos Humanos**	**2025 - 2026**	**CMDCA/ OSCs, ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL**	**50.000,00**	• **Através de decisão do CMDCA – BM** • **Através de Edital**
		CMDCA/ Secretarias /OSCs	**30.000,00**	• **Através de decisão do CMDCA – BM**

Incentivar a divulgação dos direitos humanos de crianças e adolescentes com foco na garantia dos direitos, e através dos meios de comunicação.	**2025 - 2026**	**CMDCA/ Secretarias /OSCs**	**20.000,00**	• **Através de decisão do CMDCA – BM**

Total : 1.550.000,00

Comissão de Elaboração

Silvia Maria Alves Ribeiro-Presidente
Nathalia Mariana da Silva-Tesoureira
Lisandra Canela-Vice Presidente
Ivan Alves Cunha-Conselheiro-Tecnico
Alexandre Monteiro Martins de Souza -Colaborador-

PLANO DE AÇÃO-2025-2026

INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

Barra Mansa situa-se no sul do estado do Rio de janeiro, com 192 anos de emancipação político-administrativa, sendo um dos doze municípios que compõem a região Médio-Paraíba, divisão administrativa adotada pelo Estado para integração dos seus 92 municípios.

Com 547,6 km de extensão territorial, Barra mansa tem hoje 96,7% de sua população no distrito - sede, que ocupa pouco mais de 10% de sua área territorial, numa densidade populacional de 311,55 habitantes por quilômetro quadrado. O êxodo ocorrido nas últimas décadas que relegou pouco mais de 3% de sua população às áreas rurais deve-se aos sucessivos fenômenos que ocorreram ao longo de sua história. Primeiro, de localização privilegiada em face de intermodalidade de transportes de acessos a outros municípios e regiões, Barra mansa desenvolve uma referência de comércio e serviços em toda a região, ainda intenso nos dias de hoje, mesmo com a perda de elementos importantíssimos como trem de passageiros, que trazia ao município visitantes para satisfazerem-se em sua rede comercial e de serviços.

Segundo, há de se considerar ainda a característica pioneira de Barra mansa no processo de industrialização do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido em seu território, a partir da década de 30 do século passado a iniciação deste segmento, como a Siderúrgica de Barra Mansa, hoje ARCELOMITAL, a Saint Gobain; Laticinios Bom Gosto , a Dupont/ FMC e a CSN-Companhia Siderúrgica Nacional, posteriormente, com a emancipação do distrito de Santo Antônio de Volta Redonda, ficando integrante àquele território.

Com a população estimada de 184.833 habitantes (2020), sendo 48,65% homens e 51,35% mulheres, sua população é considerada jovem, pois 54% dos habitantes têm menos de 30 anos, sendo que destes, 27% são menores de 15 anos.

O ensino no município é realizado por instituições públicas e privadas, que oferecem a Educação Infantil, Ensino Fundamental completo, Educação de Jovens e Adultos ao Ensino Médio Profissionalizante. No Ensino Superior conta uma universidade privada, o Centro Universitário de Barra Mansa, além de Pólos de Universidades à Distância.

Seguem alguns dados estatísticos sobre o município, conforme informações obtidas no site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Área Territorial	547,133km² [2020]
População estimada	184.833 pessoas [2020]
Densidade demográfica	324,94 hab/km² [2010]
Escolarização 6 a 14 anos	98,4% [2010]
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,729 [2010]
Mortalidade infantil	14,76 óbitos por mil nascidos vivos [2019]
PIB per capita	R$ 28.067,77 [2018]

2. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa - CMDCA, criado pela lei 2406 de 18 de setembro de 1991, conforme estabelece a lei federal número 8069 de 13/07/90 é composto por sete entidades eleitas da sociedade civil e, paritariamente, por sete representantes governamentais indicados pelo poder público municipal e representando as secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Governo, Assistência Social e Direitos Humanos. Gerencia o FUNCRIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando verbas para organizações governamentais e não governamentais com o objetivo de atender ás necessidades da política de atenção à Criança e Adolescente de Barra Mansa.

Juntamente com o Conselho Tutelar, tem como finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes a vida, á saúde, alimentação, à moradia à educação à cultura ao esporte ao lazer, à proteção, ao trabalho, à profissionalização, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais da política social de atendimento da criança e do adolescente.

Após análise dos serviços prestados pelos órgãos públicos, fundações e OSCs, dos fóruns setorizados, deliberações das Conferências Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal de Assistência Social em vigilância, Política Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente, dentre outros, este colegiado elabora para o biênio -2025/2026 o presente Plano de Ação, abrangendo as prioridades deliberadas em plenária.

3. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e o plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas públicas básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc), bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos através de ações integradas e articuladas entre agentes governamentais e não-governamentais.

4. DIRETRIZES

Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
Incentivo ás ações de prevenções tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual e trabalho infantil, dentre outras.
Estabelecimento de política de atendimento a criança e adolescentes;
Integração com outros conselhos;
Articulações dos diversos programas, projetos ou serviços ;
Mobilização da sociedade civil;
Promoção de ações de enfrentamento às situações de risco e vulnerabilidade.

5. PLANO DE AÇÃO

Considerando as conferências municipais, os fóruns de discussões, bem como documentos do município elaborados com a participação da sociedade civil em conjunto com o poder público local, o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente apresenta a seguir as prioridades de ação referente ao ano de 2025

"É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça
ou violação dos direitos da criança e do adolescente." (art. 70 ECA)

5.1 Promoção e Universalização de Direitos:
"A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (art.7º ECA).

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS
1- Implantar / implementar programas de prevenção em diversas áreas: - Gravidez na adolescência; - Trabalho infantil Urbano e doméstico; - Violência contra a criança e o adolescente; - Exploração sexual infanto-juvenil; - Uso indevido de drogas; - Saúde bucal.	• Realização de campanha de prevenção. • Implantação de programas e projetos permanentes de prevenção. • Incentivo a Programas de Adolescentes Multiplicadores.	CMDCA, Secretarias Municipais, Empresas, Universidades, OSCs, Comércio local, meio de comunicação e Conselhos Municipais afins.
2- Ampliar o atendimento na Educação Infantil na rede pública (creche e pré-escola).	• Articulação no município para ampliação do número de vagas.	CMDCA, Prefeitura Municipal e SM de Educação.
3- Implementar programas de Saúde Mental direcionados à criança e ao adolescente.	• Apoio e incentivo a ações de prevenção e mobilização da comunidade. • Articulação com os poderes públicos e OSCs para a ampliação e fortalecimento dos programas de saúde mental, com estabelecimento de fluxos.	CMDCA, SM Saúde, OSCs

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS
4- Implementar Programa de Pré natal, Parto e Pós parto.	• Articulação com os poderes públicos, entidades e OSCs para propor ampliação e articulação dos serviços compatíveis com a demanda.	CMDCA, SMS, OSCs.
5- Fomentar a prevenção ao uso de álcool e outras drogas no município.	• Ampliação da interação com outros programas direcionados a adolescentes com estabelecimento de fluxos.	CMDCA, Secretaria Municipal de Saúde, OSCs, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude.
6- Propor ações estruturadas articuladas e integradas para atendimento de crianças e adolescentes com deficiências e transtornos.	• Articulação com secretarias, conselhos e OSCs para propor a ampliação das intervenções que visem à inclusão dos PCDs, com estabelecimento de fluxos.	CMDCA, Secretarias Municipais, OSCs, CMDCA, e conselhos municipais.
7- Ampliar serviços voltados para crianças /e ou adolescentes com PCDs.	• Garantia de ações voltadas para o público com deficiências.	CMDCA, Secretarias Municipais, OSCs, CMDCA, e conselhos municipais.

5.2 Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações dos Direitos Humanos

"A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na constituição e nas leis." (art. 15- ECA).

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS
1- Articular / Implantar / Implementar serviço de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco.	• Articulação com as secretarias municipais afins e entidades de atendimento psicossocial à família de crianças e adolescentes em situação de risco, com estabelecimento de fluxos. • Ampliação e implementação e integração de programas direcionados a adolescentes.	CMDCA, Secretarias municipais, OSCs, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude.
2- Ampliar atendimento e acompanhamento pelo CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - voltado às famílias vítimas de violências.	• Fomento à integração com outros programas direcionados a crianças e adolescentes com estabelecimento de fluxos.	CMDCA, Secretarias Municipais, OSCs, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude.
3- Ampliar a rede de atendimento ao adolescente autor de ato infracional e dos serviços de atendimento aos adolescentes e jovens.	• Fomento à capacitação da rede para atendimento a adolescentes, com metodologia adequada à faixa etária. • Realizar mapeamento/diagnóstico da demanda e propor ações.	CMDCA, Fundações, Secretarias Municipais e OSCs.
4- Promover acolhimento às crianças e adolescentes em situação de risco e com afastamento provisório de suas famílias de origem.	• Garantia à prioridade de atendimentos específicos às famílias, bem como vagas em creches, escolas e projetos sociais. • Implantar programa família acolhedora.	CMDCA, Secretarias Municipais, OSCs, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude.

5.3 Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos

"As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos forem ameaçados ou violados." (art. 98- ECA).

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS
1- Promover capacitação contínua dos conselheiros de direito.	• Investimento de recursos em projetos que visem à capacitação dos conselheiros, em especial relativo aos temas: FUNCRIA, política de atenção, legislação, entre outros.	CMDCA, OSCs, Poder Executivo, outros
2- Promover capacitação dos conselheiros tutelares.	• Investimento de recurso para capacitação e treinamento dos conselheiros tutelares.	CMDCA, OSCs, Poder Executivo, outros
3- fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.	• Consolidação de atendimento e liberação de relatórios, atendimentos e procedimentos.	CMDCA

4- Capacitar servidores de atendimento à criança, ao adolescente e familiares, favorecendo a interação e a divulgação da rede de serviços.	• Implantação de programas permanentes de capacitação da rede de proteção e atendimento à criança, ao adolescente e à família. • Sensibilização de policias e funcionários de delegacias referente ao atendimento à criança e ao adolescente vitimizado ou em risco. • Criação de mecanismo de divulgação de serviços de atendimento à criança, ao • • • • • • •	CMDCA, Secretarias Municipais afins, OSCs e Conselhos Municipais.

5.4 Participação de Crianças e Adolescentes em Espaços de Construção da Cidadania:
"A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (art.7º ECA/1990).

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS
1- Promover a convivência social, fortalecendo os vínculos da criança e adolescente, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.	• Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município, favorecendo a inclusão de jovens nas mesmas. • Ampliação de programa de esporte lazer e cultura nos bairro incluindo finais de semana feriado de férias.	CMDCA, Iniciativa Privada, Secretarias Municipais OSCs.
2- Estimular a valorização da educação como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo de plena cidadania, e preparação dos adolescentes para o mercado de trabalho.	• Investimento em projetos de ampliação do atendimento com atividades educativas curriculares e extracurriculares.	CMDCA, ONGs, Iniciativa Privada, Secretarias Municipais e Estaduais.
3- Incentivar Programas de Atendimento multidisciplinar (AIDS, Hemodiálise, câncer), entre outros.	• Articulação com a Secretarias Municipais e OSCs para propor a criação de serviços compatíveis com a demanda.	CMDCA, Secretarias Municipais e OSCs.

5.5 Gestão Política
"A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, dos Estados, do distrito federal e dos municípios". (art.86 Eca)

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS
1- Planejar as atividades do CMDCA.	• Estabelecimento de período de estudo e avaliação de dados do município priorizando o investimento nas lacunas existentes e formulação de políticas. • Organização, estruturação e operacionalização do processo eleitoral do Conselho Tutelar sobre a coordenação e fiscalização do CMDCA.	CMDCA, Conselhos Municipais afins e OSCs,

2- Integrar e articular com outros Conselhos e Secretarias Municipais referente às políticas públicas para crianças e adolescentes.	• Articulação com as Secretarias Municipais. • Articulação com o CMAS referente à retomada do Fórum Ampliado da Assistência Social que seja uma forma de integração das diversas políticas públicas com a sociedade civil, bem como dos diversos Conselhos Municipais.	CMDCA, Conselhos Municipais, OSCs e Secretarias.
3- Incentivar a captação recursos para o FUNCRIA.	• Articulação com o Poder Público municipal, iniciativa privada e OSCs para a realização de campanhas de arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	CMDCA, Poder Executivo Municipal, OSCs e Iniciativa privada.
4- Otimizar a utilização dos recursos do FUNCRIA.	• Realização de capacitação sobre captação e aplicação de recursos do FUNCRIA.	CMDCA, OSCs e Iniciativa privada.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se com o presente Plano de Ação que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, com os Conselhos representativos e a participação da sociedade é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DOCUMENTOS CONSULTADOS

ECA
Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
Relatório da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa - 2018
Plano Decenal da Infância e Adolescência do Município de Barra Mansa
Censo IBGE 2010
Plano Municipal de Educação

Comissão de Elaboração

Silvia Maria Alves Ribeiro-Presidente
Nathalia Mariana da Silva-Tesoureira
Lisandra Canela-Vice Presidente
Ivan Alves Cunha-Conselheiro-Tecnico
Alexandre Monteiro Martins de Souza -Colaborador-

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO N° 002/2023;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS;
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;
OBJETO: EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CÉDITO/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
VALOR: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS);
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 374;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 100, DE 13/01/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 De 20 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cláudia Mônica da S. Sandri.
Primeira Secretária do CMS/BM.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 De 20 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cláudia Mônica da S. Sandri.
Primeira Secretária do CMS/BM.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 De 20 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Cláudia Mônica da S. Sandri.
Primeira Secretária do CMS/BM.

.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 De 20 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR A TRANSFORMAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA COMISSÃO PERMANENTE, COM OS SEGUINTES MEMBROS: Guilherme Ribeiro Fonseca, Carlos Roberto dos Santos, Camila da Costa Santos, Vanessa Gonçalves Real Barcellos, Marcella Elvida Monteiro Machado, Juliana dos Santos Russi, Elaine de Fátima Carvalho Martins, Isabela Corrêa Barreto, Débora Cristiane de Souza Franco, Pedro Luiz Valente Pereira, Juarez Magalhães, Alcino de Souza Mendes e Fernanda Carreiro Alves.

Cláudia Mônica da S. Sandri.
Primeira Secretária do CMS/BM.

.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 De 20 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHEIROS: JUAREZ MAGALHÃES E FERNANDA CARREIRO ALVES, NA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cláudia Mônica da S. Sandri.
Primeira Secretária do CMS/BM.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 De 20 de fevereiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE EXONERAÇÕES DE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, COM OS SEGUINTES MEMBROS: Pedro Luiz Valente, Juarez Magalhães, Alcino de Souza Mendes e Fernanda Carreiro Alves.

Cláudia Mônica da S. Sandri.
Primeira Secretária do CMS/BM.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 de 20 de março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nádia Maria Maciel Fragoso.
Segunda Secretária do CMS/BM.

.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 de 20 de março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, em sua Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei 2310 de 18 de junho de 1990.

RESOLVE: APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 2ª. CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA E O SEU REGULAMENTO.

Nádia Maria Maciel Fragoso.
Segunda Secretária do CMS/BM.

Gilson Luciano Sena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 26/2023;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA SUPERAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
OBJETO: LOCAÇÃO DE 06 APARELHOS BIPAP**;**
VALOR GLOBAL: R$ 35.736,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 226;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 525, DE 30/03/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1459/2023.

EXTRATO TERMO DE REPASSE

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: TERMO DE REPASSE Nº 001/2025;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E O CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.434/22;
OBJETO: REPASSE DO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM;
VALOR: R$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS);
PRAZO: 06 (SEIS) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 625 – 03.001.10.301.0035.2054.3350850000.16050000000000.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 602/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: TERMO DE REPASSE Nº 002/2025;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLAZA MEDICAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.434/2022;
OBJETO: REPASSE DO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM REFERENTE AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA UTI NEONATAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA;
VALOR: R$ 550.453,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS);
PRAZO: 24/03/2025 COM TÉRMINO EM 31/12/2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 628.10.302.0036.2069.3.3.90.39.00.00.16050000000000.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N º 366/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, E A EMPRESA PLGA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS;
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA;
VALOR: R$ 3.099.988,50 (TRÊS MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 220;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 499, DE 21/02/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12899/2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **457/2025,** verificou-se que a presente aquisição, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso **VIII,** do Artigo **75,** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações. Aquisição de ar condicionado Hq Hi Wall Split 30.000 Btus com materiais e instalação inclusos para o setor de fisioterapia em caráter de dispensa emergencial, tendo em vista o furto do aparelho de ar do setor conforme boletim de ocorrência, a serem fornecidos por: **INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.298.520/0001-98 no valor de R$ 8.126,25 (oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)----------.**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 18 de março de 2025.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no inciso **VIII,** do Artigo **75** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da aquisição, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 18 de março de 2025.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **312/2025,** verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso **II,** do Artigo **75,** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações. Aquisição de receituários médicos e capas de eletrocardiograma, a serem fornecidos por: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ: 27.740.877/0001-75 no valor de R$ 2.578,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, quarenta centavos) ----------.**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 18 de março de 2025.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso **II** do Artigo **75** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 18 de março de 2025.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **312/2025,** verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso **II,** do Artigo **75,** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações. Aquisição de receituários médicos e capas de eletrocardiograma, a serem fornecidos por: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ: 27.740.877/0001-75 no valor de R$ 2.578,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, quarenta centavos) ----------.**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 18 de março de 2025.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso **II** do Artigo **75** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 18 de março de 2025.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDAMP.
EMPRESA: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15.
VALOR TOTAL: R$ 2.895,51.

Barra Mansa 24 de março de 2025.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDAMP.
EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
ITEM: 12.
VALOR TOTAL: R$ 2.699,80.

Barra Mansa 24 de março de 2025.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MÉDICO DO FUNDAMP.
EMPRESA: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
ITEM: 03,08,10.
VALOR TOTAL: R$1.827,88.
EMPRESA: NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ITEM: 02,09.
VALOR TOTAL: 980,00

Barra Mansa 25 de março de 2025.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MÉDICO DO FUNDAMP.
EMPRESA: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
ITEM: 06,07.
VALOR TOTAL: R$1.073,56.
EMPRESA: LUFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ITEM: 03,09,10.
VALOR TOTAL: 1.488,24

Barra Mansa 26 de março de 2025.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DO 3 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 027/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
03 – OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis.
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2026;
06 – VALOR GLOBAL: R$ 1.137.774,11 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO N. 026/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Arba De Volta Redonda Tecnologia E Informática LTDA - EPP;
03 – OBJETO: Locação de 3 servidores *appliance* com manutenção e treinamento;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 07 de abril de 2025 e término em 07 de abril de 2026;
06 – DO VALOR: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2994/2021;
08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

EXTRATO DO 3 TERMO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE
DO CONTRATO N. 012/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Rofral LTDA - ME;
03 – OBJETO: Contratação de locação de veículos pesados;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de abril de 2025 e término em 04 de abril de 2026;
06 – DO REAJUSTE: Acréscimo de 4,42% de acordo com IPCA acumulado de setembro/2024;
07 – VALOR GLOBAL: R$ 246.325,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais);
08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 452/2022;
09 – DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 072/2020

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Premium Comércio Corporativo e Serviços LTDA.;
03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de redes coletoras de esgoto, elevatórias de esgoto bruto, linhas de recalque e ligações domiciliares;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do § 1º do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15 de abril de 2025 e término em 12 de outubro de 2025;
06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2457/2020;
07 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA N. 024/2025

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: PLASMAB MANUFATURA LTDA;
03 – OBJETO: Eventual aquisição de tubetes alongados;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 429/2025;
08 – DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA N. 025/2025

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: MB Comércio e Serviços de ferro fundido e PVC LTA;
03 – OBJETO: Eventual aquisição de ferro fundido;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R$ 280.799,88 (duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2025;
08 – DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 65/2025
"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 368/2021** que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL** à servidora Sra. **ELIANA DOS SANTOS PINTO**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18778P, 2024.37.200101PA, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88 e artigo 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011, fazendo jus a aposentadoria e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0015729-16.2018.8.19.0007;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 368/2021 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL** à servidora Sra. **ELIANA DOS SANTOS PINTO** efetiva no cargo de Professor Docente I – Língua Portuguesa, matrícula 102346, Nível "12", Classe "B" do Anexo III da Lei 4548/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes

à **R$ 10.529,29 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023 e PJ: 0015729-16.2018.8.19.0007	R$ 4.387,21
ATS (35%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R$ 1.535,52
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, Inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R$ 4.167,84
Pós Graduação (10%)	Art. 2º, § 4º da Lei 3125/2000	R$ 438,72
TOTAL		**R$ 10.529,29**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 13 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 66/2025

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 214/2023** que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **ANGELA MARIA SOARES DE OLIVEIRA."**

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 11784/2006 e 2022.37.500167PA, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos Artigos. 6 e 7º da EC 41/2003 e Artigo 54, caput, incisos I ao V da Lei Municipal nº 3545/2005, que rege a Previdência Municipal, fazendo jus a aposentadoria e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0002140-49.2021.8.19.0007;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 214/2023, que retificou a que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **ANGELA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 0980, Nível "13 – Classe "B" do Anexo II da Lei Municipal 4548/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R$ 7.327,31 (SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023 e PJ: 0002140-49.2021.8.19.0007	R$ 2.147,20
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R$ 1.674,81
Nível Universitário (25%)	Art. 2º, Inciso II, da Lei nº 2115/87, c/c o Art. 34º da Lei nº 1718/83	R$ 1.465,46
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, Inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R$ 2.039,84
TOTAL		R$ 7.327,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 13 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 67/2025

"Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL** à servidora Sra. **MAGDA AUGUSTA SOARES AKERMAN.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2024.04.23232P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 40, § 5º da CRFB/88 e artigo 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL** à servidora Sra. **MAGDA AUGUSTA SOARES AKERMAN**, efetiva no cargo de Professora, matrícula 1026921, Nível "22", Referência "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes à **R$ 6.550,19 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023	R$ 2.519,31
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, Inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R$ 2.393,34
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2.938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei 3125/2000	R$ 251,93
ATS (35%)	Art. 1º da Lei Nº 2.186/1988 que alterou o Art. 33º da Lei 1.718/83	R$ 881,75
Adicional Especial (20%)	Art. 1º, Inciso III, Alínea "D" da Lei 2.625/93 c/c Art. 1º da Lei 4.272/2014	R$ 503,86
TOTAL		**R$ 6.550,19**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 13 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 68/2025

"Dispõe sobre a concessão da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, à servidora Sra. **SIMONE TONIATO**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.04.23280P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, à servidora Sra. **SIMONE TONIATO,** efetiva no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula 1017621, Nível "12", Referência "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R$ 3.526,11 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 5052/2023	R$ 1.320,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R$ 660,00
Adicional Especial (10%)	Art. 1º, Inciso III, Alínea "B" da Lei 2.625/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/2014	R$ 132,00
FGD B - INC	Art. 37º da Lei Nº 1.718/83 com nova redação dada pela Lei Nº 2.939/97	R$ 1.330,15
Lei 2829/96 – AD SVA E	Art. 1° da Lei n° 2829/96 e Art. 1° da Lei n° 2849/96 c\c art. 1° da lei n° 2943/97	R$ 83,96
TOTAL:		**R$ 3.526,11**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 13 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA N° 69/2025
"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – REDAÇÃO E.C. 41/2003** à servidora Sra. **"LIDIA FRAUCHE FARIA".**

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.02.23296P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – REDAÇÃO E.C. 41/2003** à servidora Sra. **LIDIA FRAUCHE FARIA**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 155901, Nível "22", Referência "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes à **R$ 1.518,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)** mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de fevereiro de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA N° 70/2025
"Dispõe sobre a concessão da **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária Sra. **ANA LÚCIA BOUQUARD AMORIM**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte n.º 2025.07.23282P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I, artigo 43, inciso I, 44, inciso I, todos da Lei municipal n° 3.965/2011; artigo 2°, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88, devendo o requerente declarar se este benefício é a única fonte formal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 1.297,40 (HUM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, correspondentes à cota de 100% à beneficiária Sra. **ANA LÚCIA BOUQUARD AMORIM**, na qualidade de Companheiro(a), do falecido servidor Sr. **MARCOS ANTONIO BENTO DE MEDEIROS**, no cargo de Agente Disciplinador, matrícula 15782, Nível "13", Referência "02", lotado a época na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, data do requerimento, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 06 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa-RJ.

PORTARIA N° 71/2025
"Dispõe sobre a concessão da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, à servidoar Sra. **SELMA DO ROSARIO REMA**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.04.23300P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, à servidora Sra. **SELMA DO ROSARIO REMA,** efetiva no cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, matrícula 6588, Nível "15", Referência "15", lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R$ 14.814,22 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 5052/2023	R$ 1.320,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83 e PJ 000.4256-97.1999.8.19.007	R$ 1.299,22
Adicional Especial (15%)	Art. 6º, Inciso III da Lei 2.599/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/2014	R$ 198,00
Adi FG-1 GRA	Art. 37º da Lei 1.718/83, com nova redação dada pela Lei 2.937/97 c/c Art. 16º III, § 4º e 5º da Lei 3965/11	R$ 345,80
Lei 2671/94 ADI FIS	Art. 1º da Lei 2.671/94 e PJ 2002.007.016634-5	R$ 1.948,83
Produtividade INC PJ	Art. 1º da Lei 2881/96 c/c art.1º, "a" da Lei 2856/96 c/c Lei 2276/89 e 2671/94 e PJ: 2002.007.016634-5	R$ 932,64
Produtividade (150%)	Art. 16º da Lei 3965/11 com redação dada pelo Art. 5º, § 6º da Lei 4660/17	R$ 8.769,73
TOTAL:		**R$ 14.814,22**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 11 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA N° 72/2025
"Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL** à servidora Sra. **LEIDJANE RODRIGUES.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.04.23272P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 40, § 5º da CRFB/88 e artigo 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL** à servidora Sra. **LEIDJANE RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora, matrícula 11373, Nível "22", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R$ 6.069,25 (SEIS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023	R$ 2.290,29
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, Inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R$ 2.175,77
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2.938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei 3125/2000	R$ 229,02
ATS (45%)	Art. 1º da Lei Nº 2.186/1988 que alterou o Art. 33º da Lei 1.718/83	R$ 1.030,63
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, Inciso I, Alínea "B" da Lei 2.625/93 c/c Art. 1º da Lei 4.272/2014	R$ 343,54
TOTAL		**R$ 6.069,25**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 06 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA N°73/2025
"Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL** à servidora **GEÓRGIA EVELINE DA CUNHA.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.04.23281P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 40, § 5º da CRFB/88 e artigo 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL** à servidora **GEÓRGIA EVELINE DA CUNHA**, efetiva no cargo de Professora, matrícula 11695, Nível "22", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R$ 13.301,50 (TREZE MIL E TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023	R$ 5.320,60
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, Inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R$ 5.054,57
ATS (45%)	Art. 1º da Lei Nº 2.186/1988 que alterou o Art. 33º da Lei 1.718/83	R$ 2.394,27
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2.938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei 3125/2000	R$ 532,06
TOTAL		**R$ 13.301,50**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 10 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 74/2025
"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 185/2020** que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário Sr. **SEBASTIÃO HENRIQUE TELES ALVES**".

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.17229P, 2025.37.200127PA e o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso I, 44, inciso I todos da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; o artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, I da CRFB/88 ***c/c art. 1º da EC nº 70***, atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado/RJ e as contidas no Processo Judicial nº 0012990-65.2021.8.19.0007;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 185/2020 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, no valor de **R$ 5.153,09 (CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% ao beneficiário Sr. **SEBASTIÃO HENRIQUE TELES ALVES**, na qualidade de cônjuge da falecida servidora aposentada Sra. **LUCI RODRIGUES ALVES**, matricula 11368, no cargo de Professora, Nível "13" Classe "B" do Anexo III da Lei 4548/2016, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023 e PJ: 0012990-65.2021.8.19.0007	R$ 2.147,13
ATS (35%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R$ 751,49
Estudos Adicionais (5%)	Art. 24, inciso III, alínea "f" da Lei 2116/87	R$ 107,35
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2.938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei 3125/2000	R$ 214,71
REG CLASSE ALF (90%)	Art. 1º, inciso III, alínea "b" da Lei 2789/95 c/c art. 1º da Lei 3802/2009	R$ 1.932,41
TOTAL		**R$ 5.153,09**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 17 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA N° 76/2025

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DO FPS/BM.

A Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal n° 4903/2006, Lei 4707/2018 e,

CONSIDERANDO que as indicações para Gestão e fiscalização dos contratos foram realizadas diretamente nos Processos Administrativos, visando a publicidade e legalidade,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor **GABRIEL CARVALHO DE MONLEVAD**, matrícula 88122, como Gestor, e a servidora **ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 88089, como Fiscal do Processo Administrativo nº 2025.32.200107PA, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de vale transporte para os servidores do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

Art. 2° O Gestor e Fiscal de Contrato devem seguir as normais Federais e Estaduais para desempenho de suas funções bem como Decretos Municipais nº 9291/2018 e 9292/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 18 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 77/2025
"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **MANOEL AFONSO ARANTES."**
A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2024.03.23242P e fundamentada no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município e calculado de acordo com o artigo 6º-A e parágrafo único da EC 70/2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **MANOEL AFONSO ARANTES**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, nível "09", referência "15", matrícula nº 6898, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R$ 9.732,03 (NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)** mensais, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base		
	Art. 1º da Lei 5052/2023	R$ 2.340,82
Adicional de Risco de Vida (125%)	Art. 1º da Lei 2.425/91 alterado pelo Art. 1º da Lei 4.435/2015	R$ 2.926,02
Adicional de Classes	Art. 21º c/c Art. 28º da Lei nº 6.028/2024	R$ 3.089,88
ATS (50%)		
	Art. 1º da Lei Nº 2.186/1988 que alterou o Art. 33º da Lei 1.718/83	R$ 1.170,41
Adicional Especial (5%)	Art. 6º Inciso I da Lei 2.599/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/2014	R$ 117,04
Lei 2548/93 Gratif.	Art.4º da Lei 2858 c/c o Art. 1º da Lei 2943/1997	R$ 87,86
TOTAL:		**R$ 9.732,03**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2024, data do Laudo Médico Pericial que concedeu a Aposentadoria por Invalidez Revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 20 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA N° 78/2025

"Dispõe sobre a concessão da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, ao servidor Sra. **ROSE CLAIR TOMAZ GERALDINO DE ALMEIDA**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.04.23298P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, à servidora Sra. **ROSE CLAIR TOMAZ GERALDINO DE ALMEIDA,** efetiva no cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, matrícula 65291, Nível "15", Referência "15", lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R$ 16.275,85 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 5052/2023	R$ 1.320,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83 e PJ 000.4256-97.1999.8.19.007	R$ 1.299,22
Adicional Especial (15%)	Art. 6º, Inciso III da Lei 2.599/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/2014	R$ 198,00
Adi. FG-1 GRA	Art. 37º da Lei 1.718/83, com nova redação dada pela Lei 2.937/97 c/c Art. 16º III, § 4º e 5º da Lei 3965/11	R$ 345,80
Nível Universitário (10%)	Art. 2º, Inciso II da Lei 2115/87 c/c Art. 2209/88, art. 34 da Lei nº 1718/83 e PJ: 000.4256-97.1999.8.19.007	R$ 389,77
Lei 2671/94 ADI FIS	Art. 1º da Lei 2.671/94 e PJ 2002.007.016634-5	R$ 2.143,71
Produtividade INC PJ	Art. 1º da Lei 2881/96 c/c art. 1º, "a" da Lei 2856/96 c/c Lei 2276/89 e 2671/94 e PJ: 2002.007.016634-5	R$ 932,64
Produtividade (150%)	Art. 16º da Lei 3965/11 com redação dada pelo Art. 5º, § 6º da Lei 4660/17	R$ 9.646,71
TOTAL:		**R$ 16.275,85**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 21 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA 80/2025

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2024** que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **MARLEI DA SILVA OLIVEIRA**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte n.º 2024.07.23264P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I, artigo 43, inciso I, 44, inciso I, todos da Lei municipal n° 3.965/2011; artigo 2°, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, conforme a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 025/2024 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 1.767,58 (HUM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, correspondentes à cota de 100% à beneficiária **MARLEI DA SILVA OLIVEIRA**, na qualidade de Filho(a), da falecida servidora Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Ajudante, matrícula 4989, Nível "06", Referência "08", lotada a época na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2024, data do requerimento, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa-RJ.

PORTARIA N° 82/2025

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 57/2025** que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário Sr. **EDMYR ORIOLI**."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte n.º 2025.07.23289P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, Inciso I; artigo 43, Inciso I; 44, Inciso I, todos da Lei Municipal nº 3.965/2011 e artigo 40, § 7º da CRFB/88, devendo o requerente declarar se este benefício é a única fonte formal.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 57/2025 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 2.991,10 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais, correspondentes à cota de 100% ao beneficiário Sr. **EDMYR ORIOLI**, na qualidade de Cônjuge da falecida servidora Sra. **MARIA DOMICIANA DE CASTRO ORIOLI**, no cargo de Professora, matrícula 1434, Nível "22", Referência "12", lotada a época na Secretaria Municipal de Educação (FEBAM), conforme demonstrativo abaixo;

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023	R$ 2.290,30
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R$ 1.145,15
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2.938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei 3125/2000	R$ 343,54
FGA - D	Art. 37 da Lei nº 1718/83 com nova redação dada pela Lei nº 2939/97	R$ 319,23
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 2625/93 c\c art. 1º da Lei 4272/2014	R$ 343,54
TOTAL:		**R$ 4.441,76**

RECÁLCULO DO VALOR DO PROVENTO POR ACÚMULO DE BENEFÍCIOS (EDMYR ORIOLI)		
FAIXAS	**VALOR A APLICAR PERCENTUAL POR FAIXA**	**VALOR APURADO**
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.518,00	1.518,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.518,00	910,80
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.405,76	562,30
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.991,10**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa-RJ.

PORTARIA Nº 85/2025
"Dispõe sobre TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 138/2024 que RETIFICOU A PORTARIA Nº 243/2022, do servidor Sr. **JOSÉ ROBERTO GOMES.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2022.04.18901P,

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 566/2025, datado de 21/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em face de novo exame

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 138/2024 do servidor Sr. **JOSÉ ROBERTO GOMES**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 51071, Nível "09", Referência "15", lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 86/2025
"Dispõe sobre TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 139/2024 que RETIFICOU A PORTARIA Nº 259/2003, do servidor Sr. **GERSON DO SANTOS LEITE.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2023.04.22073P;

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 536/2025, datado de 17/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 139/2024 do servidor Sr. **GERSON DO SANTOS LEITE**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 107571, Nível "09", Referência "14" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 87/2025
"Dispõe sobre **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 137/2024** que RETIFICOU A PORTARIA Nº 048/2020 do servidor Sr. **SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVIERA.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.03.17130P;
Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 537/2025, datado de 17/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 137/2024 do servidor Sr. **SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 6407, Nível "09", Referência "14" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 88/2025
"Dispõe sobre **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 149/2024** que RETIFICOU A PORTARIA Nº 136/2022, do servidor Sr. **NEI LEITE BOTELHO.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2022.04.18826P;

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 533/2025, datado de 17/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 149/2024 do servidor Sr. **NEI LEITE BOTELHO**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 6405, Nível "09", Referência "15" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra

PORTARIA Nº 89/2025
"Dispõe sobre **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 144/2024** que RETIFICOU A PORTARIA Nº 143/2021 do servidor Sr. **NELSON LEONARDIS LIMA FILHO.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17514P;

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 546/2025, datado de 17/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 144/2024 do servidor Sr. **NELSON LEONARDIS LIMA FILHO**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 6405, Nível "09", Referência "13" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 90/2025
"Dispõe sobre **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 146/2024** que RETIFICOU A PORTARIA Nº 280/2022, do servidor Sr. **FABIO PEDROSA FREIRE.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2022.04.18920P;

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 644/2025, datado de 22/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 146/2024 do servidor Sr. **FABIO PEDROSA FREIRE**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 04805, Nível "09", Referência "15" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 91/2025

"Dispõe sobre **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 142/2024** que RETIFICOU A PORTARIA Nº 174/2018, do servidor Sr. **JOSÉ MORETI MARTINS.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.04.15795P;

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 1.100/2025, datado de 29/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 142/2024 do servidor Sr. **JOSÉ MORETI MAR-**

TINS efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 06571, Nível "09", Referência "14" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 92/2025

"Dispõe sobre **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 141/2024** que RETIFICOU A PORTARIA Nº 156/2020 do servidor Sr. **VANIR PINTO PEREIRA.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.03.16080P;

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 1112/2025, datado de 30/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 141/2024 do servidor Sr. **VANIR PINTO PEREIRA** efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 10753, Nível "09", Referência "13" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 93/2025

"Dispõe sobre **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 145/2024** que RETIFICOU A PORTARIA Nº 014/2023, do servidor Sr. **ANTONIO CARLOS FAUSTINO.**"

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2023.04.18951P,

Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 645/2025, datado de 22/01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 145/2024 do servidor Sr. **ANTONIO CARLOS FAUSTINO** efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 06811, Nível "09", Referência "15" lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 24 de março de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 11.994 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.048/2024.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.930.000,00 (oito milhões e novecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0071.2178	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Red:	485		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (três milhões e oitenta mil reais)	R$	3.080.000,00
Cód. Red:	486		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações patronais**		
15401070000000	transferências do fundeb impostos e transferências de impostos - 70% (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)	R$	2.850.000,00
001.12.367.0071.2183	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Cód. Red:	573		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**		
15001001100000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - educação especial (três milhões de reais)	R$	3.000.000,00
		TOTAL R$	**8.930.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0071.2177	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - SEDE ADMINISTRATIVA		
Cód. Red:	431		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (um milhão de reais)	R$	1.000.000,00
Cód. Red:	432		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações patronais**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (duzentos e cinquenta mil reais)	R$	250.000,00
001.12.361.0055.2113	TRANSPORTE ESCOLAR		
Cód. Red:	446		
3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**		
15400000000000	Transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos (um milhão de reais)	R$	1.000.000,00
001.12.361.0055.2117	LIMPEZA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Red:	454		
3.3.90.30.00.00	**Material de consumo**		
15400000000000	Transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos (quinhentos mil reais)	R$	500.000,00
001.12.361.0058.2123	DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Red:	464		
4.4.90.51.00.00	**Obras e instalações**		
15400000000000	Transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos (um milhão de reais)	R$	1.000.000,00
001.12.361.0071.2178	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Red:	487		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações patronais**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (dois milhões e quinhentos mil reais)	R$	2.500.000,00
Cód. Red:	491		
3.1.90.92.00.00	**Desp. ex. anteriores**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (quatrocentos mil reais)	R$	400.000,00
Cód. Red:	490		
3.1.90.92.00.00	**Desp. ex. anteriores**		
15401070000000	transferências do fundeb impostos e transferências de impostos - 70% (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
001.12.362.0071.2179	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - ENSINO MÉDIO		
Cód. Red:	516		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (oitenta mil reais)	R$	80.000,00
001.12.363.0071.2180	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
Cód. Red:	524		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (duzentos mil reais)	R$	200.000,00
Cód. Red:	527		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações patronais**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (seiscentos e cinquenta mil reais)	R$	650.000,00
001.12.365.0071.2181	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód. Red:	547		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**		
15001001000000	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (um milhão de reais)	R$	1.000.000,00
Cód. Red:	549		
3.1.90.16.00.00	**Outras despesas variáveis - pessoal civil**		
15401070000000	transferências do fundeb impostos e transferências de impostos - 70% (trezentos mil reais)	R$	300.000,00
		TOTAL R$	**8.930.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 11.995 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.048/2024.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
011.27.812.0028.2047	COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
Cód. Red:	146		
3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (cinco mil e seiscentos reais)		
		R$	5.600,00
		TOTAL R$	**5.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
011.27.812.0028.2047	COMPETIÇÕES ESPORTIVAS		
Cód. Red:	145		
3.3.90.30.00.00	**Material de consumo**		
17200000000000	Transferências da união - royalties (cinco mil e seiscentos reais)		
		R$	5.600,00
		TOTAL R$	**5.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 11.997 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.048/2024.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

16	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCAM		
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
001.18.541.0065.2139	MANUTENÇÃO GERAL SMMADS		
Cód. Red:	595		
3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**		
17590000702000	Recursos vinculados a fundos - funcam (um milhão e quinhentos mil reais)		
		R$	1.500.000,00
		TOTAL R$	**1.500.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

16	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCAM		
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
001.18.541.0065.2139	MANUTENÇÃO GERAL SMMADS		
Cód. Red:	593		
3.3.90.30.00.00	**Material de consumo**		
17590000702000	Recursos vinculados a fundos - funcam (duzentos mil reais)	R$	200.000,00
Cód. Red:	594		
3.3.90.34.00.00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			
17590000702000	Recursos vinculados a fundos - funcam (trezentos mil reais)	R$	300.000,00
Cód. Red:	596		
4.4.90.51.00.00	**Obras e instalações**		
17590000702000	Recursos vinculados a fundos - funcam (trezentos mil reais)	R$	300.000,00
001.18.541.0066.1044	AQUISIÇÃO DE LICENÇA E SOFTWARES		
Cód. Red:	597		
3.3.90.39.00.00	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**		
17590000702000	Recursos vinculados a fundos - funcam (duzentos mil reais)	R$	200.000,00
001.18.541.0066.1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Cód. Red:	598		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e material permanente**		
17590000702000	Recursos vinculados a fundos - funcam (quinhentos mil reais)	R$	500.000,00
		TOTAL R$	**1.500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 11.998 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.048/2024.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.166,67 (oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF		
Cód. Red:	76		
3.3.90.35.00.00	**Serviços de consultoria**		
17050000000000	Transf. estados ref. a compensações financeiras exploração de recursos naturais - royalties estado (oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$	8.166,67
		TOTAL R$	**8.166,67**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA		
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
006.04.122.0071.2162	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Cód. Red:	72		
3.3.90.40.00.00	**Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica**		
17050000000000	Transf. estados ref. a compensações financeiras exploração de recursos naturais - royalties estado (oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R$	8.166,67
		TOTAL R$	**8.166,67**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Prefeito

DECRETO N.º 12.000, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Considera imóvel que menciona como de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1.º – Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, para instalação de equipamento público de interesse social, o imóvel constituído de área de terra com 27.250.000 m², localizado na Rua Mizael Hely de Paiva, S/N, bairro Monte Cristo, nesta cidade, inscrição imobiliária SE.11.05.001.016.000, de propriedade de S2 Cores da Barra SPE LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.436.505/0001-33, estabelecida na Rua Radialista Paulo Miranda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

PORTARIA N.º 41

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora FABIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 18521, para exercer o encargo de Secretária do Comitê Municipal de Proteção de Dados, conforme §5º do art. 37 do Decreto nº 11.594, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 2025**.**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
PREFEITO